

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO PROTOCOLO

VOL. III

Processo: 5391 /2018
Data: 08/06/2018
Requerente: RAPIDO CEKAT TRANSP. RODOVIARIOS LTDA
Assunto: SOLICITA REVISÃO
Hist.:



PROCESSO N° 5.391/2018

ABERTURA DO VOLUME III



MOMESSO
Administração e Perícia Financeira

Rua Rio Branco, 339 – 4º andar, Sala 403
Centro | Barra Bonita | SP
Fones: (14) 3641-7617 (14) 3641-3723
(14) 9 9769-0215
pericia@momesso.adm.br
www.momesso.adm.br

LACT 18044 Laudo da Apuração dos Custos e Definição do Preço de Tarifa de ônibus

PREÂMBULO

REQUERIDO	Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
CNPJ	46.172.888/0001-40
ENDEREÇO	Praça Nhonhô de Salles, 1130
ESTADO / CIDADE	SP – Barra Bonita
EDITAL DE LICITAÇÃO	Nº 106/2010
CONCORRÊNCIA	Nº 006/2010
REQUERENTE	Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda.
CNPJ	09.005.979/0001-65
ENDEREÇO	Rua João Piva, 106-2, Bairro Distrito Industrial
ESTADO / CIDADE	SP – Barra Bonita
PREÇO DE	Serviço
UNIDADE	Tarifa de Ônibus Urbano

Para efeitos exclusivos desse trabalho pericial utilizaremos as seguintes denominações:

PREFEITURA é o consulente deste trabalho pericial e requerido pela RÁPIDO CEKAT;

RÁPIDO CEKAT é a empresa de ônibus de transporte coletivo municipal que pediu deferimento à PREFEITURA para reequilíbrio econômico financeiro referente ao Contrato de Concessão de Serviço Público relativo a Concorrência nº 006/2010, Edital nº 106/2010;

DEMONSTRAÇÕES são documentos elaborados pela perícia, através de softwares de aplicação em cálculos matemáticos, anexados ao laudo, codificados e numerados de forma a facilitar a leitura conjunta do laudo com os seus anexos;

Doc. é a abreviação da palavra "Documento", relativamente aos documentos em anexo que serviram como fonte de dados, seguida por números no formato "DD/PP" – Documento / Página - grafados sobre carimbo com a logomarca da perícia, utilizados para facilitar a localização do trecho do texto citado no relatório do laudo pericial ou em suas Demonstrações.

Em deferência à PREFEITURA para examinar o pedido da RÁPIDO CEKAT, este perito contador e administrador desenvolveu seus trabalhos periciais com os recursos técnicos inerentes ao assunto, fazendo uso de pesquisas, análises, estudos, constatações, interpretações, cálculos, recálculos, quantificações, apurações, comparações, demonstrações e a conclusão final, com a devida observância da legislação brasileira, especialmente o art. 65 da Lei 8.666 de 21/06/1993 – Lei de Licitações.

A concretização dos trabalhos periciais fez-se pela emissão e assinatura deste laudo pericial e cuja elaboração ocorreu simultaneamente com os resultados apurados nas Demonstrações que seguem em anexo, cujos resumos e esclarecimentos damos a seguir.



DVPM – Demonstração da Pesquisa de Mercado

R\$3,33 é o valor médio da tarifa de ônibus municipal que resultou da pesquisa realizada em cinco cidades da região de Barra Bonita no presente mês.

A primeira análise que se fez foi a pesquisa de mercado para saber se realmente é factível o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela RÁPIDO CEKAT.

Confirmou-se pela pesquisa que realmente o preço da tarifa praticado pela RÁPIDO CEKAT no município de Barra Bonita está bastante defasado, ou seja, R\$1,65 (Doc. 11/01) representa 49,5% ($1,65 \div 3,33 \times 100$) da média de mercado, praticamente a metade.

O resultado dessa comparação dá sinal que devemos prosseguir nos trabalhos para a apuração dos custos da operação e cálculo do preço da tarifa, o que foi feito com a demonstração DVPM – Demonstração do Preço de Venda e suas demonstrações auxiliares.

DVDE - Demonstração do Desconto Especial

R\$3,06 (três reais e seis centavos) é o valor líquido do Desconto Especial.

Do que se apurou pela DVPM, em respeito à Lei de Licitações, foi aplicado o mesmo desconto de 41,03% concedido pela RAPIDO CEKAT por ocasião da Licitação de 2010, Edital nº106/2010, Concorrência Pública nº006/2010.





MOMESSO

Administração e Perícia Financeira

DVPV - Demonstração do Preço de Venda

R\$5,19 (cinco reais e dezenove centavos) é o valor apurado para a tarifa no presente momento.

Para apuração da tarifa foram considerados o número de Veículos da Frota, a Quilometragem Rodada, a quantidade de Passageiros, os Impostos, o INSS sobre faturamento (Desoneração da Folha de Pagamento).

Para os Impostos e o INSS foi aplicado o Mark-Up, calculado e demonstrado na própria DVPV.

Os dados citados acima foram registrados diretamente na DVPV, a partir de documentos, cujas fontes foram indicadas na mesma Demonstração.

Para os demais dados, que dependem de quantidade maior de registros e de cálculos, foram elaboradas Demonstrações auxiliares, cujos resultados foram transcritos para a DVPV, com a indicação de suas siglas, relativamente a: DVCO - Mão de Obra direta e indireta; DVCE - Encargos Sociais; DVCF - Licenciamentos/IPVA/Seguros; e DVCV - Combustíveis, Manutenções, Pneus e Lubrificantes.

NOTA EXPLICATIVA 1

Em observância à Lei de Licitações foram considerados nos cálculos do preço de venda os mesmos custos da Licitação de 2010, na proposta (Doc. 09/01) não foi apresentada a demonstração dos custos, porém no recurso (Doc. 13/01 a 13/07) anexado ao processo de licitação sob protocolo 11801/10, a RAPIDO CEKAT apresentou a tabela de custos (Doc. 13/07) cujos itens constantes da referida tabela não constam, os seguintes custos:

- Depreciações e Amortizações;
- Custo do Capital Investido;
- Pró-Labore dos sócios.

NOTA EXPLICATIVA 2

Também, pelo mesmo motivo da NE anterior, no valor apurado da tarifa não está previsto lucro.

DVCO - Demonstração dos Custos da Mão de Obra

R\$24.089,00 = Custo mensal de 15 motoristas;

R\$15.024,73 = Custo mensal de 12 cobradores;

R\$ 8.051,13 = Custo mensal de 6 colaboradores manutenção;

R\$ 4.474,57 = Custo mensal de 4 administrativos.

Para a mão de obra direta, motoristas e colaboradores, foi reconhecido 100% dos valores dos holerites.

Para a mão de obra indireta, colaboradores da manutenção e da administração, foi rateado na razão de 58% dos valores dos holerites.

58% de rateio corresponde a proporcionalidade de redução da frota de 12 ônibus na proposta para a licitação de 2010 para 7 ônibus na frota atual.

DVCE – Demonstração dos Custos dos Encargos Sociais

R\$19.478,10 = Custo mensal dos encargos sociais

Corresponde a 37,72% dos custos de Mão de Obra para INSS, FGTS, 13º Salário e Férias.

DVCF - Demonstração dos Custos Fixos - Licenciamento, IPVA e DPVAT

R\$1.146,16 = mensal

É o resultado do custo anual dos 7 ônibus convertido para 12 meses.

DVCV.1 - Demonstração dos Custos Variáveis – Combustíveis

R\$19.220,67 = mensal

É o resultado da aplicação da fórmula disponibilizada em revista especializada que considera coeficiente de consumo, também disponibilizado pela revista, preço do combustível obtido de NF de compra da RÁPIDO CEKAT e 16.936 km mensais previstos no itinerário também fornecido pela RÁPIDO CEKAT.

DVCV.2 - Demonstração dos Custos Variáveis – Peças e Acessórios

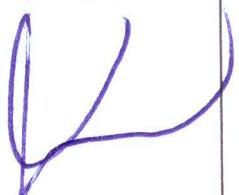
R\$6.968,35 = mensal

É o resultado da aplicação de critério disponibilizado em revista especializada que considera coeficiente para cada faixa etária de veículos, também disponibilizado pela revista, aplicado sobre o valor médio dos ônibus que compõem a frota em estudo.

DVCV.3 - Demonstração dos Custos Variáveis - Pneus

R\$2.114,80 = mensal

É o resultado da aplicação de critério disponibilizado em revista especializada que considera coeficiente para cada faixa etária de veículos, também disponibilizado pela revista, aplicado sobre o valor médio dos ônibus que compõem a frota em estudo.



DVCV.4 - Demonstração dos Custos Variáveis - Lubrificantes

R\$1.306,27 = mensal

É o resultado da aplicação de critério disponibilizado em revista especializada que considera coeficiente de correlação do consumo de lubrificantes, também disponibilizado pela revista, aplicado sobre o preço dos combustíveis, multiplicado por 16.936 km mensais previstos no itinerário fornecido pela RÁPIDO CEKAT.

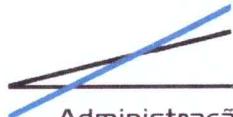
Conclusão:

Na expectativa de contribuir com o pedido para o Reequilíbrio Econômico Financeiro pleiteado por um lado e de se manter a observância da Lei de Licitações do outro, concluímos que o valor adequado para a tarifa de ônibus para o Município de Barra Bonita no momento atual é de **R\$3,06 (três reais e seis centavos)**, já considerado o Desconto Especial concedido na Licitação de 2010, sendo que, esse valor aproximou-se bastante do valor médio de mercado praticado na região.

Barra Bonita - SP, 19 de setembro de 2018.



Adm. JOSÉ ROBERTO MOMESSO
CRA-SP – 80055



MOMESSO

Administração e Perícia Financeira

Rua Rio Branco, 339 – 4º andar - Sala 403 - Centro
 CEP 17340-000 - Barra Bonita, SP
 Fones: (14) 3641-7617 / (14) 3641-3723
 (14) 99769-0215
pericia@momesso.adm.br
www.momesso.adm.br

DVPV - Demonstração do Preço de Venda

REQUERIDO Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP

REQUERENTE Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda

PREÇO DE Serviço

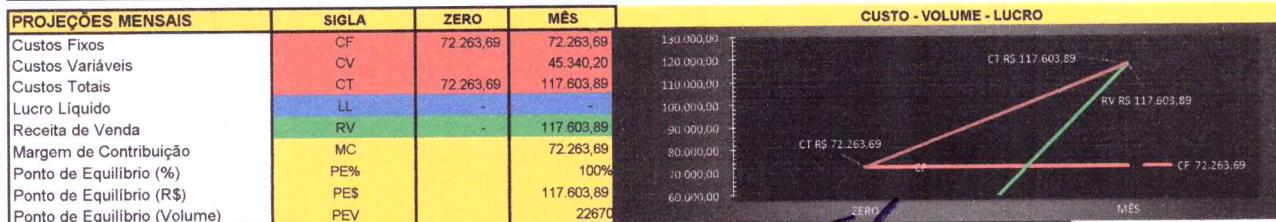
UNIDADE Tarifa de Ônibus

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2010

CONCORRÊNCIA Nº 006/2010

Esta demonstração é parte integrante do Laudo 18044-LACT-GM-Prefeitura E.T.B.Bta

META MÊS		Doc.					
km rodado (mês)		05/01				16.936	
Frota Total		05/01				7	
Passageiros (mês)		02/01 e 02/02				22.670	
Preço estimado da Tarifa						5,19	
Receita Bruta Mensal							117.657,30
CUSTOS FIXOS						Totais (R\$)	DEFINIÇÕES / NOTAS / FÓRMULAS
Mão de Obra: Motorista	24.089,00	1	1	1	DVC.O.T1	24.089,00	
Mão de Obra: Cobrador	15.024,73	1	1	1	DVC.O.T2	15.024,73	
Mão de Obra: Manutenção	8.051,13	1	1	1	DVC.O.T3	8.051,13	
Mão de Obra: Administração	4.474,57	1	1	1	DVC.O.T4	4.474,57	
Encargos Sociais	51.639,42	37,72%	1	1	DVC.E	19.478,10	
Licenciamento/IPVA/Seguro	13.753,96	1	12	1	DVC.F	1.146,16	
					TOTAL	72.263,69	
CUSTOS VARIÁVEIS						Totais (R\$)	NE: Base de cálculo de Encargos Sociais é a soma dos valores das Mãos de Obra
Combustíveis	0,390	16936	1	2,91	DVC.V.1	19.220,67	
Peças e Acessórios	85.632,57	13,95%	12	7	DVC.V.2	6.968,35	
Pneus e Câmaras	0,13	16936	1	1	DVC.V.3	2.144,80	
Lubrificantes	0,0265	16936	1	2,91	DVC.V.4	1.306,27	
					TOTAL	29.640,08	
CUSTO TOTAL						101.903,77	
MARK-UP						Doc.	%
Encargos:							
INSS (Desoneração folha de pagamento)						04/01	2%
Impostos sobre os Serviços:							
ISS						04/01	3,0%
COFINS						04/01	3,0%
PIS						04/01	0,65%
IRPJ						04/01	3,62%
CSSL						04/01	1,08%
LUCRO LÍQUIDO							0,0%
TOTAL % (Encargos+Impostos)	15.700,12						13,35%
Base							100,00%
MARK-UP (%)							86,65%
MARK-UP (coeficiente)							0,87
PST-Preço Serviço - Total			÷	x		R\$	117.603,89
PSU-Preço Serviço - Unitário	117.603,89		22.670	1		R\$	5,19
LL - LUCRO LÍQUIDO						R\$	0,0%



CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVPV no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 19 de setembro de 2018

José Roberto Momesso
CRA-SP 80055

DVPM - Demonstração da Pesquisa de Mercado

REQUERIDO Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP

REQUERENTE Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda

PREÇO DE Serviço

UNIDADE Tarifa de Ônibus

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2010

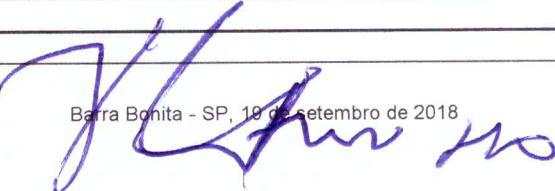
CONCORRÊNCIA Nº 006/2010

Esta demonstração é parte integrante do Laudo 18044-LACT-GM-Prefeitura E.T.B.Bta

Doc.	CIDADE	EMPRESA	R\$	CONTATOS
08/01 e 08/02	Jau	Macacari	3,50	Ligaçāo telefônica com Macacari dia 04/09/2018 as 12:28, atendente José.
08/03	Botucatu	CTC	3,35	Ligaçāo telefônica com CTC Botucatu dia 04/09/2018 as 12:26, atendente Eliza.
08/04	São Manuel	Cidade Paraízo	3,55	Ligaçāo telefônica com prefeitura de São Manuel dia 04/09/2018 as 11:32, André do setor Protocolo.
08/05	Lençóis Paulista	Grecco	3,25	Ligaçāo telefônica com empresa GRECCO de Lençóis Paulista dia 04/09/2018 as 11:50, Luciano Gerente.
---	Igaraçu do Tietê	Rápido Cekat	3,00	Ligaçāo telefônica com Rápido Cekat dia 04/09/2018 as 12:31, atendente Alan.
		Média	3,33	

CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVPM no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 10 de setembro de 2018


 José Roberto Momesso
 CRA-SP 80055

DVDE - Demonstração do Desconto Especial

REQUERIDO **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP**
 REQUERENTE **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda**
 PREÇO DE **Serviço**
 UNIDADE **Tarifa de Ônibus**
 EDITAL DE LICITAÇÃO **Nº 106/2010**
 CONCORRÊNCIA **Nº 006/2010**

Esta demonstração é parte integrante do Laudo 18044-LACT-GM-Prefeitura E.T.B.Bta

Documento / Demonstração	Descrição	Valor / Percentagem
Doc. / Dem	Descrição	R\$ / %
(Doc. 12/09)	Valor Máximo da Tarifa Admitida na Licitação	1,95
(Doc. 09/01)	Valor da Proposta apresentada pela Rapido Cekat	1,15
---	Desconto concedido pela Rapido Cekat na Licitação	41,03%
DVPV	Preço Unitário de Venda Apurado pela Perícia	5,19
---	Preço Unitário de Venda Apurado pela Perícia com o desconto de 41,03%	3,06

CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVDE no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 19 de setembro de 2018

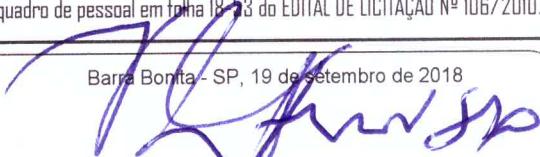
José Roberto Momesso
 CRA-SP 80055

TOTAL- Colaboradores	36
TOTAL - Mão de Obra	R\$ 51.639,42

Nota: Rateio dos funcionários conforme proporção referente a frota na época da licitação e frota atual, quadro de pessoal em folha IB-53 do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2010.

CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVCO no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 19 de setembro de 2018


José Roberto Momesso
CRA-SP 80055

DVCE - Demonstração dos Custos dos Encargos Sociais

REQUERIDO Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP

REQUERENTE Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda

PREÇO DE Serviço

UNIDADE Tarifa de Ônibus

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2010

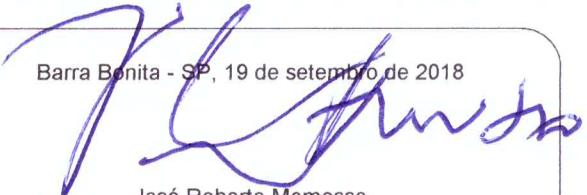
CONCORRÊNCIA Nº 006/2010

Esta demonstração é parte integrante do Laudo 18044-LACT-GM-Prefeitura E..T.B.Bta

Doc.	Descrição	ENCARGOS SOCIAIS				%
04/01	INSS (Desoneração da folha de pagamento)		Calculado sobre receita a quantia de 2%			0,00%
04/01	INSS PATRONAL					7,30%
04/01	FGTS					8,00%
					TOTAL	15,30%
ABONOS LEGAIS						
---	13º Salário	100	12			8,33%
---	Férias	100	12			8,33%
---	Abono de Férias	8,3%	3			2,78%
---	INSS PATRONAL e FGTS	19,4%		15,3%		2,98%
					TOTAL	22,42%
Total de Mão de Obra R\$						51.639,42
Total de encargos %						37,72%

CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVCE no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 19 de setembro de 2018


José Roberto Momesso

CRA-SP 80055

DVCF - Demonstração dos Custos Fixos - Licenciamento, IPVA E DPVAT

REQUERIDO Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP
REQUERENTE Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda
PREÇO DE Serviço
UNIDADE Tarifa de Ônibus
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2010
CONCORRÊNCIA Nº 006/2010

Esta demonstração é parte integrante do Laudo 18044-LACT-GM-Prefeitura E..T.B.Bta

Data	Véículo	Documento	IPVA	Seguro Obrigatório	Licenciamento	Total	Nota Explicativa
DT	FT	Doc.	IPVA	VAS	VAT	TT	NE
14/06/2018	DPF0949	06/01 e 06/02	1.910,76	164,82	87,38	2.162,96	Desconsiderando Crédito da Nota Fiscal Paulista, Descontos e outros abatimentos, Acréscimos legais, Débitos não inscritos, Multas, e Juros. Visto que, não consta na licitação 006/2010
14/06/2018	CVN3695	06/03 e 06/04	1.760,26	164,82	87,38	2.012,46	
14/06/2018	CUC7601	06/05 e 06/06	2.557,12	164,82	87,38	2.809,32	
14/06/2018	HEH8462	06/07 e 06/08	1.747,48	164,82	87,38	1.999,68	
14/06/2018	DPE7134	06/09 e 06/10	1.864,12	164,82	87,38	2.116,32	
14/06/2018	DJC4800	06/11 e 06/12	1.164,46	164,82	87,38	1.416,66	
14/06/2018	DAH6763	06/13 e 06/14	984,36	164,82	87,38	1.236,56	
TOTAL			11.988,56	1.153,74	611,66	13.753,98	

CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVCF no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 19 de setembro de 2018


 Roberto Momesso
 CRA-SP 80055

DVCV.1 - Demonstração dos Custos Variáveis - Combustíveis

REQUERIDO Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP

REQUERENTE Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda

PREÇO DE Serviço

UNIDADE Tarifa de Ônibus

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2010

CONCORRÊNCIA Nº 006/2010

Esta demonstração é parte integrante do Laudo 18044-LACT-GM-Prefeitura E.T.B.Bta

Veículo	Classe de veículo	Média do Coeficiente de consumo	Nota Explicativa
FT	CV	CC	NE
DPF0949	ÔNIBUS BÁSICO	0,41	$\bar{\theta} = \frac{\sum_{i=1}^n (\theta_i * FT_i)}{FT}$ $CMB = \bar{\theta} * OLD * KP$
CVN3695	ÔNIBUS BÁSICO	0,41	
CUC7601	ÔNIBUS BÁSICO	0,41	
HEH8462	ÔNIBUS BÁSICO	0,41	
DPE7134	ÔNIBUS BÁSICO	0,41	
DJC4800	MICRO-ÔNIBUS	0,27	
DAH6763	ÔNIBUS BÁSICO	0,41	
MÉDIA		0,39	

*Fonte de Preço de combustível (DANFE RAÍZEN ENERGIA S/A), (Doc. 01/05).

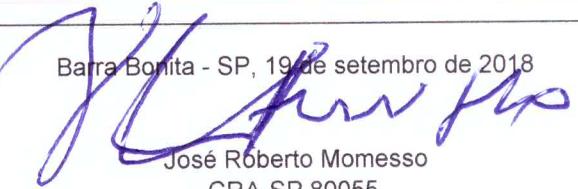
*Fonte de Coeficiente de Consumo (ANTP,CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS, 2017)

Preço de combustível = OLD 2,91

Quilometragem mensal = KP 16936

CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVCV.1 no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 19 de setembro de 2018


 José Roberto Momesso
 CRA-SP 80055

DVCV.2 - Demonstração dos Custos Variáveis - Peças e Acessórios

REQUERIDO Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP

REQUERENTE Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda

PREÇO DE Serviço

UNIDADE Tarifa de Ônibus

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2010

CONCORRÊNCIA Nº 006/2010

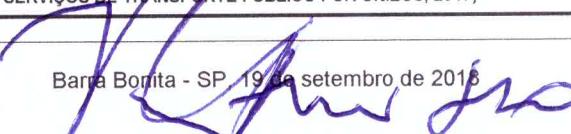
Esta demonstração é parte integrante do Laudo 18044-LACT-GM-Prefeitura E..T.B.Bta

Veículo	Documento	Ano do veículo	Faixa Etária	Valor do Veículo	Nota Explicativa
FT	Doc.	AV	t	VEC	NE
DPF0949	06/01	2007	11	95.538,00	<p>* Percentual do custo médio anual com peças e acessórios correlacionado com o preço do veículo básico novo: 13,95%</p> <p>NE1: Percentual do custo médio anual conforme estudo de caso da Revista utilizada como fonte.</p> <p>NE2: Valor do veículo considerado no cálculo é a média do valor dos veículos da frota.</p>
CVN3695	06/03	2008	10	88.013,00	
CUC7601	06/05	2008	10	127.856,00	
HEH8462	06/07	2008	10	87.374,00	
DPE7134	06/09	2007	11	93.206,00	
DJC4800	06/11	2004	14	58.223,00	
DAH6763	06/13	2001	17	49.218,00	
7			83	599.428,00	
MÉDIA			12	85.632,57	

*Fonte de Percentual de custo médio anual (ANTP,CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS, 2017)

CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVCV.2 no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 19 de setembro de 2018


 José Roberto Momesso
 CRA-SP 80055

DVCV.3 - Demonstração dos Custos Variáveis - Pneus

REQUERIDO Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP

REQUERENTE Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda

PREÇO DE Serviço

UNIDADE Tarifa de Ônibus

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 106/2010

CONCORRÊNCIA N° 006/2010

Esta demonstração é parte integrante do Laudo 18044-LACT-GM-Prefeitura E.T.B.Bta

Documento	QUANTIDADE	Preço do pneu novo	Preço da câmara nova	Preço do protetor novo	Preço da recauchutagem ou recapagem	Vida útil total do pneu, incluindo-se as recauchutagens ou recapagens	Nota Explicativa
Doc.	Q	P	C	PP	R	VP	NE
01/02	2				92,00		
01/03	1					400,00	
01/03	4					1.400,00	
01/03	3					1.050,00	
01/04	6					2.100,00	
01/04	6					2.100,00	
01/01	1		120,00				
01/06	1	1.390,00					
01/06	1	1.410,00					
01/06	1	1.530,00					
01/06	1	1.670,00					
01/06	1	1.720,00					
03/01						120.000,00	
TOTAL QUANTIDADE		5	1	2	32		
TOTAL R\$		7.720,00	120,00	92,00	7.050,00	120.000,00	
MÉDIA		1.544,00	120,00	46,00	351,56		

Número médio de recauchutagens ou recapagens por pneu NR= 2

Número total de pneus do veículo NP = 6

$$PR = [(1 + \% \text{ de perda}) \times (P + C + PP) + (R \times NR)] \times NP / VP$$

Preço de Pneus e Recauchutagens por quilometragem PR = 0,1266413

Preço mensal de Pneus e Recauchutagens = 2144,80

*Fonte do Número médio de recauchutagens ou recapagens por pneu (cargapesada.com.br/2013/07/17/recapar-e-opcao-da-maioria/) "De acordo com especialistas ouvidos pela Carga Pesada, sempre vale a pena recavar, uma vez que o pneu foi feito para proporcionar até duas reformas".

Nota: "...vida útil de pneus novos, o montante de 70.000 km, e vida útil de pneus recauchutados 50.000 km." (Doc. 03/01)

CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVCV.3 no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 19 de setembro de 2018

José Roberto Momesso
CRA-SP 80055

DVCV.4 - Demonstração dos Custos Variáveis - Lubrificantes

REQUERIDO Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP

REQUERENTE Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda

PREÇO DE Serviço

UNIDADE Tarifa de Ônibus

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2010

CONCORRÊNCIA Nº 006/2010

Esta demonstração é parte integrante do Laudo 18044-LACT-GM-Prefeitura E.T.B.Bta

Coeficiente de correlação de consumo médio	Preço do Combustível	Média mensal de Quilometragem	Nota Explicativa	
φ	OLD	KP	NE	
0,026505	2,91	16936		Coeficiente de correlação do consumo de lubrificantes: • $g^{(máximo)} = 0,02440 \text{ l/km}$; e • $g^{(mínimo)} = 0,02901 \text{ l/km}$
Custo mensal de Lubrificantes CLB =				1.306,27

*Fonte de Coeficiente de Consumo (ANTP,CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS, 2017)

CONCLUSÃO: Mencionada junto da DVCV.4 no Laudo ao qual essa demonstração é parte integrante.

Barra Bonita - SP, 18 de setembro de 2018

José Roberto Momesso
CRA-SP 80055

NF-e
Nº 000.01
Série 0

Recebemos de REDE RECAPEX PNEUS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

REDE RECAPEX PNEUS LTDA

RUA OSCAR BARTELLES, 368 - VILA
NARCISA - BARRA BONITA - SP
Fone: +55(14)3604-352 - CEP: 17340-000

DANFE

Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 000.011.627

SÉRIE 001

FOLHA 5/5



CHAVE DE ACESSO

3518 0155 2994 4000 2801 5500 1000 0116 2710 0624 5:

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autoriza

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. RECEB.TERC. C/ S.TRIBUT. CONT. SUBSTITUIDO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180066552685 30/01/2018 10:05:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL
202102275110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

55.299.440/0028-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP

CNPJ / CPF
09.005.979/0001-65

DATA DA EMISSÃO
30/01/20

ENDERECO
R PRUDENTE DE MORAES,624 SLS 5, 6A2

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
17340-000

DATA DA SAÍDA
30/01/20

MUNICÍPIO
BARRA BONITA

UF
SP

TELEFONE / FAX
(14)3641-5759

INSCRIÇÃO ESTADUAL
202098551119

HORA DA SAÍDA
10:04:

FATURA

PAGAMENTO

TO
Original : R\$ 0,00
Valor Desconto: R\$ 0,00
ValorLiquido : R\$ 0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	O PROPRIO	ENDERECO	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
1 UNIDADE			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTAD
1	UNIDADE		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	Descrição do Produto / Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
10457	CAMARA DE AR 1100R22A QBOM	40131090	060	5405	UN	1,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	



LANÇADO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
542003

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DO ISSQN

0,00

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: 7966 - PAULO JOSE MERONHO Area Neg: 03 OS: 015992 - Valor aproximado do(s) Tributo(s). R\$ 20.12 (16.77%) Federal,
fonte IBPT

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARCO ANTONIO CASTIGLIO
AV. ZEZINHO MAGALHAES, 904
- VILA NOVA - CEP:17203-380 -
JAU - SP
TEL: (14)3622-7055

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA A VISTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

401080855118

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

RAPIDO CEKAT TRANSPORTES ROD LTDA EPP
ENDERECO:

RUA PRUDENTE DE MORAES, 624
MUNICÍPIO:

BARRA BONITA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE CALC. ICMS SUBST

VALOR DO ICMS SUBST

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

OR DO FRETE

0,00

0,00

0,00

0,00

92,00

VALOR DO SEGURO

0,00

0,00

DESCONTO

OUTRAS DESP. ACES.

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PROPRIO

ENDERECO

QUANTIDADE

ESPECIE

Und.

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD / SERV

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

03620

PROTETOR ARO 22 ZANAFLEX

NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR IC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALIQUOTAS ICMS / IPI
40129010	060	5405	UND	2.0000	46,0000	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DVCV-3

OCADO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RET. POR SUBS.TRIB.ART.310 RICMS/SP
S-RET.516/08-ART.313-0

S. C. I. ICMS SUBST. C/DEDUCAO PIS/COFINS
CONTROLE 00

VALORES APROX. DOS TRIBUTOS: R\$3,86 (4,2 %) - (Fonte:IBPT)

RESERVADO AO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3518 0407 3628 8800 0232 5500 1000 0157 9510 0015 7956

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180225611090 04/04/2018 15:43:45
CNPJ

07.362.888/0002-32

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

09.005.979/0001-65

04/04/2018

CEP

DATA SAÍDA / ENTRADA

17340-000

04/04/2018

SP

HORA DA SAÍDA

202098551119



VULCANIZAÇÃO DA BARRA

Recuperação de pneus agrícolas em geral

CNPJ: 13.278.157/0001-25 Telefone: (014)3641-2166 Celular: (014)99623-36
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ANGELICE, 278 - P. IND. SÃO DOMINGOS
CEP: 17340-000 Cidade: BARRA BONITA

Estado: S

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 260

DATA EMISSÃO: 26/04/20

CLIENTE

RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES

Bairro: CENTRO

Nº: 624

CEP: 17340-000

CNPJ: 09.005.979/0001-65

Complemento:

Cidade: BARRA BONITA

Estado: S

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Serviços	QTDE.	VALOR
PNEU 1100-22	1	R\$ 400,00
PNEU 295/80R22,5-	4	R\$ 1.400,00
PNEU 275/80R22,5	3	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00		09.005.979/1

Forma Pagamento: À PRAZO

Espécie: BOLETO

DVCV.3

Recebi os produtos/Serviços constantes na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 260

Forma Pagamento: À PRAZO

Espécie: BOLETO

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R\$ 2.850,00

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável





VULCANIZAÇÃO DA BARRA

Recuperação de pneus agrícolas em geral

CNPJ: 13.278.157/0001-25 Telefone: (014)3641-2166 Celular: (014)99623-3691
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ANGELICE, 278 - P. IND. SÃO DOMINGOS
CEP: 17340-000 Cidade: BARRA BONITA Estado: SP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 249

DATA EMISSÃO: 29/03/2018

CLIENTE

RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES
Bairro: CENTRO

Nº: 624 Complemento:
CEP: 17340-000 Cidade: BARRA BONITA Estado: SP

CNPJ: 09.005.979/0001-65

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Serviços	QTDE.	VALOR
PNEU 295/80R22,5-	6	R\$ 2.100,00
PNEU 275/80R22,5	6	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00		09.005.979/

Forma Pagamento: À PRAZO

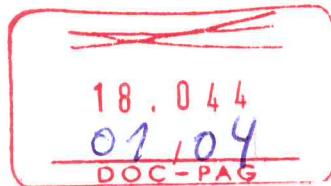
Espécie: BOLETO

Recebi os produtos/Serviços constantes na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 249

Forma Pagamento: À PRAZO

Espécie: BOLETO

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R\$ 4.200,00



DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RAIZEN ENERGIA S/A

Fazenda Pau D'Alho, S/N - Zona Rural -
BARRA BONITA - SP
Fone: (14)3604-4400 - CEP: 17340-000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000.639.444
SÉRIE 001
FOLHA 3/13



CHAVE DE ACESSO

3518 0208 0705 0800 0330 5500 1000 6394 4419 8837 1117

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMB/LUBR. ADQUIRIDOS /

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135180143376611 01/03/2018 19:24:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL
202097661112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

08.070.508/0003-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL RAPIDO CEKAT TRANSP RODOVIARIOS LTD	CNPJ / CPF 09.005.979/0001-65	DATA DA EMISSÃO 28/02/2018	
ENDERECO R PRUDENTE DE MORAES, 624 SALA 2	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 17340-000	DATA DA SAÍDA 28/02/2018
MUNICÍPIO BARRA BONITA	UF SP	TELEFONE / FAX (14)3604-1303	INSCRIÇÃO ESTADUAL 202098551119

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

Número
V Original R\$ 0,00
V Desconto R\$ 0,00
V Líquido R\$ 0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 105,31
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACCESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL RAPIDO CEKAT TRANSP RODOVIARIOS LTD	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 09.005.979/0001-65
ENDERECO R PRUDENTE DE MORAES624	MUNICÍPIO BARRA BONITA			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 202098551119
QUANTIDADE 36192	ESPECIE	MARCA	NÚMERO DVCLV-2	PESO BRUTO 36192,400	PESO LÍQUIDO 36192

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO 00000000000980 1724	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO ÓLEO DIESEL INTER RODOV S-500 BIOD B5 Art. 7 Inciso I do Decreto 61.104/2015 COD. PRODUTO ANP: 820101012 AUTORIZAÇÃO/CODIF: 00000000000000000000 UF DE CONSUMO: SP	NCM/SH 27101921	CST 060	CFOP 5656	UNID L	QTDE 36192,40	VALOR UNITÁRIO 2,91	VALOR DESCONTO 0,00	VALOR LÍQUIDO 105319,88	BASE DE CALC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	VALOR IPI 0,00	ALIQ ICMS 0,00

DVCLV-2

18.044
07.05
DOC-PAG

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCNUM: 0019094714
emailDestinatarioNFe. phivcente@yahoo.com.br
EDI XML encaminhado via EDI
Art. 7 Inciso I do Decreto 61.104/2015 Representante: 2003195 VENDA DIRETA Ordem de Venda: 3338117 Cond. Pagamento: FM05
Consumo no ponto de abastecimento, Posto Industrial. Pedido cliente: OTB9529 Remessa: 87602522 Fatura: 95579160 Doc Num: 19094714

RESERVADO AO FISCO

deborapedricci@hotmail.com

De: Joice Ramos <vendas.atac.45@recapex.com.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de setembro de 2018 09:49
Para: Débora Pedricci
Cc: Donizete Dutra Enc. Comercial Rede Recapex; Paulo Meronho
Assunto: Re: Cotação de Pneu

Débora, bom dia!

Segue abaixo valores, conforme solicitado.

Pneu 275/80R22.5 Steelmark AGS (Linha Econômica) R\$ 1.390,00



Pneu 295/80R22.5 Steelmark AGS (Linha Econômica) R\$ 1.410,00



Pneu 1100R22 Steelmark AGS (Linha Econômica) R\$ 1.530,00

Pneu 275/80R22.5 Kmax S (Linha Premium) R\$ 1.670,00

Pneu 295/80R22.5 Kmax S (Linha Premium) R\$ 1.720,00

Prazo de Pagamento: A vista.

Qualquer duvida estou a disposição,

Obrigada

RECAPEX

Joice Ramos
Rede Recapex - Barra Bonita -SP
Contato: (14) 3604-3524 / 99168-4944
E-mail: vendas.atac.45@recapex.com.br
Home Page: www.recapex.com.br

Em 10/09/2018 18:06, Débora Pedricci escreveu:

Olá, boa tarde!

Preciso de um cotação dos seguintes pneus:

275/80R22.5 ;

295/80R22.5 ;

[Página #]

Da Fiscalização Tributária

À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:



Informo que a empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ 09.005.979/0001-65, apresenta mensalmente relatório, relacionando os pontos e horários do transporte coletivo municipal diário, com totalizador mensal, conforme se verifica na planilha abaixo.

Exercício	Mês	tipo de pagamento		
		Passagens pagas em dinheiro	passes	total
2016	janeiro	18.844	5.242	24.086
	fevereiro	18.975	5.496	24.471
	março	16.475	5.548	22.023
	abril	15.464	4.851	20.315
	maio	15.051	5.021	20.072
	junho	15.186	5.133	20.319
	julho	16.792	7.362	24.154
	agosto	15.421	9.793	25.214
	setembro	14.328	10.521	24.849
	outubro	14.174	10.784	24.958
	novembro	14.622	9.747	24.369
	dezembro	16.253	10.422	26.675
			total geral	281.505
			Média mensal	23.459

DVPV

Exercício	Mês	tipo de pagamento		
		Passagens pagas em dinheiro	passes	total
2017	janeiro	14538	9571	24.109
	fevereiro	14523	7187	21.710
	março	14985	9327	24.312
	abril	14236	7881	22.117
	maio	14569	8572	23.141
	junho			22.213
	julho	6585	13521	20.106
	agosto	11523	8332	19.855
	setembro	11536	7290	18.826
	outubro	15723	7256	22.979
	novembro	15236	9129	24.365
	dezembro	14536	8184	22.720
			total geral	266.453
			Média mensal	22.204

DVPV

		tipo de pagamento		
		Passagem paga em dinheiro	passes	total
2018	janeiro	13790	8564	22.354
	fevereiro	12563	8120	20.683
	março	12935	7688	20.623
	abril	14569	8572	23.141
		total geral	86.801,00	
		Média mensal	21.700,25	D V P V

18.044
02/02
DOC-PAG

Barra Bonita, 13 de junho de 2018.

Sidinéia Santos Pereira
Encarregada de Fiscalização Tributária

DECLARAÇÃO



Barra Bonita/SP, 17 de Agosto de 2018.

RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 09.005.979/0001-65, com sede a Rua Prudente de Moraes, nº 624, Sala 5 e 6 - 2º andar, Bairro Centro, no município de Barra Bonita/SP, vem por meio desta, DECLARAR, que considera a título de vida útil de pneus novos, o montante de 70.000 km, e vida útil de pneus recauchutados 50.000 km.

Declara ainda que a vida útil em questão é utilizada pela empresa para mensuração de seus custos operacionais.

Sem mais a declarar, firma a presente.

A handwritten signature is written over a red diagonal line that spans across the page. The text "DVCV.3" is written vertically along this line.
RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. EPP
CNPJ nº 09.005.979/0001-65

09.005.979/0001-65
RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.
Rua Prudente de Moraes, 624-2º Andar
CENTRO-CEP 17340-000
BARRA BONITA-SP

RÁPIDO CEKAT TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA

Encargos Trabalhistas

FGTS

8%



INSS

8%



INSS Patronal 7,30% (contribuições destinadas a Outras Entidades, (INCRA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT E SESCOOP, etc.), que são arrecadadas pelo INSS, sendo utilizada pelas empresas, pelos contribuintes individuais e pelos empregadores domésticos. (vide site www.receitafederal.gov.br)



Desoneração Folha de pagamento 2% sobre faturamento

Encargos sobre faturamento

PIS

0,65%



COFINS

3%

ISS

3%



Imposto de Renda 3,62% (a alíquota é de 1,20% no entanto com o fechamento de trimestre acaba tendo um adicional de 10% sobre a Base de Cálculo do IRPJ dessa forma joguei a alíquota final do imposto)

Contribuição social 1,08%



Barra Bonita, 05 de setembro 2018.

18.044
 05/01
 DOC-PAG

KM PONTO INICIAL / PONTO FINAL

LINHA	KM TOTAL	DIA KM	QTDADE DIAS	MÊS KM
HABITACIONAL	8	48		26
NOVA BARRA	14	126		26
COOPERBARRA	14	182		26
SONHO NOSSO	16	256		30
				7680

OBS: QUATRO LINHAS FEITAS COM seis CARROS + 1 CARRO RESERVA. **TOTAL = 7 CARROS.**

DIV/N

DIV PV

TOTAL 16.936

CIRCULAR BARRA BONITA TODAS AS LINHAS

MESES	KM MENSAL	VALOR PASSE MENSAL
jan/17	16.936 KM	1,5
fev/17	16.936 KM	1,65
mar/17	16.936 KM	1,65
abr/17	16.936 KM	1,65
mai/17	16.936 KM	1,65
jun/17	16.936 KM	1,65
jul/17	16.936 KM	1,65
ago/17	16.936 KM	1,65
set/17	16.936 KM	1,65
out/17	16.936 KM	1,65
nov/17	16.936 KM	1,65
dez/17	16.936 KM	1,65
jan/18	16.936 KM	1,65
fev/18	16.936 KM	1,65
mar/18	16.936 KM	1,65
abr/18	16.936 KM	1,65

CIRCULAR					
PREFÍXO	PLACAS	ANO	CHASSI	RENAVAN	Nº MOTOR
11 CVN3695	2.008	9BM38407888B589831	967971896	9249191U00772445	MBB/OF1722M NEOBUS MG
21 CUC7601	2.008	9BWL82WX8R839715	980192072	F1A023135	VW/17230EOD NEOBUS MEGA
31 HEH8462	2.008	9BM38407888B590400	967036925	MBB/OF1722M NEOBUS SP	MBB 52/218 - 06
41 DPF0949	2.007	9BM3807677B538506	928495310	904968U0731058	MBB/INDUSCAR APACHE A
51 DPE7134	2.007	9BM3840787B520800	918697077	MBB/IMPOL TORINO GUV	MBB 33/218 - CC
909 DJC4800	2.004	9BMCD52R04R425980	834964260	4112894	VW/8.150/NEOBUS THUND WAY
919 DAH6763	2.001	9BWGF82W01R115827	769115187	000.722680	VW/CAIO APACHES 21 U
					VW 45/6450 - 06



10.044
 05/03
 DOC-PAG

2017/2018	HABITACIONAL	NOVA BARRA	COOPERBARRA	SONHO NOSSO	TOTAL PASSAGEIROS LINHAS/MÊS
Janeiro	856	3320	6263	13670	24109
Fevereiro	683	2695	4921	13411	21710
Março	851	3498	6706	13257	24312
AbriL	730	3151	5471	12808	22160
Maio	734	3288	6436	12683	23141
Junho	794	2980	5673	12766	22213
Julho	767	3190	4321	11828	20106
Agosto	654	2968	3814	12419	19855
Setembro	830	2931	4761	10304	18826
Outubro	874	3103	5826	13176	22979
Novembro	1003	3243	5984	14135	24365
Dezembro	1043	3445	5484	12748	22720
Janeiro	1001	3368	5590	12395	22354
Fevereiro	804	3203	5171	11505	20683
Março	930	3618	6128	10284	20960
AbriL	869	3381	5213	10857	20320

FUNCIONÁRIOS DIRETOS CIRCULAR	COBRADORES	
MOTORISTAS	12	12
MOTORISTAS/FOLGUITAS/FEIRISTAS	3	3



DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 14/06/2018 11:33

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

18.044

06/01

DOC-PAG

DADOS DO VEÍCULO

Renavam: 00928495310 Espécie: PASSAGEIRO
Placa: DPF0949 Categoría: ALUGUEL
Marca/Modelo: M.BENZ/INDUSCAR APACHE A Tipo: ONIBUS
Faixa do IPVA: 4631060 Passageiros: 36
Ano de Fabric.: 2007 Carroceria: INEXISTENTE
Município: 708-0 Valinhos Ult.Licenciamento: 2017
Combustível: DIESEL

Existe comunicação de venda para o veículo
Data Venda: 28/09/2017 Data da comunicação: 03/10/2017

ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAVAM, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

IPVA 2018

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 95.538,00
(2) Aliquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 1.910,76
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 1.910,76
(6) Pagamento Efetuado	R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 1.910,76
(9) Acréscimos Legais	R\$ 496,78
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 2.407,54

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	26/02/2018	R\$ 2.407,54
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para informações sobre parcelamento, acesse: <https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx> ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Valor
2018	R\$ 164,82

DVCF.1

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2018

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4)Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
11/2018	R\$ 87,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,38

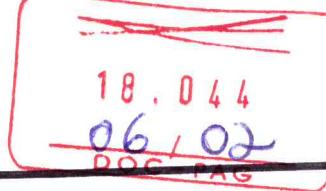
Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

DVCF.1

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA



OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Para efetivar o licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro do veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)

Fale Conosco: www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 14/06/2018 11:30

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.



DADOS DO VEÍCULO

Renavam: 00967971896 Espécie: PASSAGEIRO
Placa: CVN3695 Categoria: ALUGUEL
Marca/Modelo: M.BENZ/OF1722M NEOBUS Tipo: ONIBUS
MG
Faixa do IPVA: 4157510 Passageiros: 44
Ano de Fabric.: 2008 Carroceria: INEXISTENTE
Município: 708-0 Valinhos
Combustível: DIESEL Ult.Licenciamento: 2017

Existe comunicação de venda para o veículo
Data Venda: 28/09/2017 Data da 03/10/2017
comunicação:

ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAVAM, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

IPVA 2018

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 88.013,00
(2) Aliquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 1.760,26
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 1.760,26
(6) Pagamento Efetuado	R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 1.760,26
(9) Acréscimos Legais	R\$ 457,65
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 2.217,91

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	20/02/2018	R\$ 2.217,91
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.
Para informações sobre parcelamento, acesse: <https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx> ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Valor
2018	R\$ 164,82 DVCF.1K

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2018

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
8/2018	R\$ 87,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,38

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA DVCF.1

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
DETTRAN	1	R\$ 208,52
TOTAL DE DÉBITOS	1	R\$ 208,52

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.
O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro do veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)

Fale Conosco: www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400





DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 14/06/2018 11:24

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

18.044
06/05
DOC-PAG

DADOS DO VEÍCULO

Renavam: **00980192072** Espécie: **PASSAGEIRO**
Placa: **CUC7601** Categoría: **ALUGUEL**
Marca/Modelo: **VW/17230EOD NEOBUS MEGA** Tipo: **ONIBUS**

Faixa do IPVA: **4157790** Passageiros: **44**
Ano de Fabric.: **2008** Carroceria: **INEXISTENTE**
Município: **708-0 Valinhos**
Combustível: **DIESEL** Ult.Licenciamento: **2017**

Existe comunicação de venda para o veículo
Data Venda: **28/09/2017** Data da **03/10/2017**
comunicação:

ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAVAM, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

IPVA 2018

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Orgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 127.856,00
(2) Aliquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 2.557,12
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 2.557,12
(6) Pagamento Efetuado	R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 2.557,12
(9) Acréscimos Legais	R\$ 664,83
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 3.221,95

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	09/02/2018	R\$ 3.221,95
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

NADA CONSTA

~~18.044~~
~~06/06~~
DOC-PAG

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para informações sobre parcelamento, acesse: <https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx> ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Valor
2018	R\$ 164,82

~~DVCF.1~~

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2018

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4)Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
4/2018	R\$ 87,38	R\$ 12,68	R\$ 1,74	R\$ 101,80

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

~~DVCF.1~~

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro do veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)

Fale Conosco: www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 14/06/2018 11:26

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.



DADOS DO VEÍCULO

Renavam: **00967036925** Espécie: **PASSAGEIRO**
Placa: **HEH8462** Categoría: **ALUGUEL**
Marca/Modelo: **M.BENZ/O/F1722M NEOBUS SP** Tipo: **ONIBUS**
Faixa do IPVA: **4157490** Passageiros: **52**
Ano de Fabric.: **2008** Carroceria: **INEXISTENTE**
Município: **708-0 Valinhos** Ult.Licenciamento: **2017**
Combustível: **DIESEL**

Existe comunicação de venda para o veículo

Data Venda: **28/09/2017**

Data da **03/10/2017**

comunicação:

ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAVAM, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

IPVA 2018

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Orgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	DVCV.4	R\$ 87.374,00
(2) Aliquota		2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)		DVCF.1 R\$ 1.747,48
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista		R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)		R\$ 1.747,48
(6) Pagamento Efetuado		R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos		R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)		R\$ 1.747,48
(9) Acréscimos Legais		R\$ 454,33
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)		R\$ 2.201,81

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	15/02/2018	R\$ 2.201,81
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Exercício	Valor
2017	R\$ 781,88

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para informações sobre parcelamento, acesse: <https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx> ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Valor
2018	R\$ 164,82

DVCF-1R

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2018

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4)Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
6/2018	R\$ 87,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,38

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

DVCF-1

JLTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro do veículos do Detran-SP.

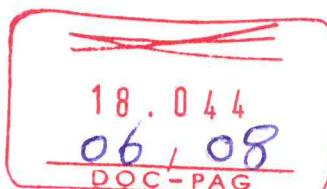
CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)

Fale Conosco: www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400





DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 14/06/2018 11:28

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.



DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00918697077	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	DPE7134	Categoria:	ALUGUEL
Marca/Modelo:	M.BENZ/MPOLO TÓRINO GVU	Tipo:	ONIBUS
Faixa do IPVA:	4165010	Passageiros:	33
Ano de Fabric.:	2007	Carroceria:	INEXISTENTE
Município:	708-0 Valinhos	Ult.Licenciamento:	2017
Combustível:	DIESEL		

Existe comunicação de venda para o veículo

Data Venda: **28/09/2017**

Data da **03/10/2017**
comunicação:

ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAVAM, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

IPVA 2018

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Orgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 93.206,00
(2) Aliquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 1.864,12
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 1.864,12
(6) Pagamento Efetuado	R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 1.864,12
(9) Acréscimos Legais	R\$ 484,65
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 2.348,77

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	19/02/2018	R\$ 2.348,77
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.
Para informações sobre parcelamento, acesse: <https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx> ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Valor
2018	R\$ 164,82

DVCF.1 R

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2018

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
7/2018	R\$ 87,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,38

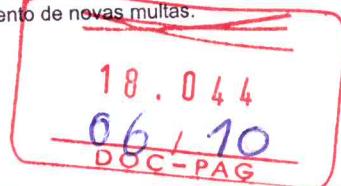
Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

DVCF.1

...JLTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA



OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro do veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)

Fale Conosco: www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 14/06/2018 14:00

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

18.044
06/11
DOC-PAG

DADOS DO VEÍCULO

Renavam: 00834964260 Espécie: PASSAGEIRO
Placa: DJC4800 Categoría: ALUGUEL
Marca/Modelo: VW/8150 NEOBUS THUND WAY Tipo: ONIBUS
Faixa do IPVA: 4157420 Passageiros: 25
Ano de Fabric.: 2004 Carroceria: INEXISTENTE
Município: 202-1 Barra Bonita Ult.Licenciamento: 2014
Combustível: DIESEL

ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAVAM, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

IPVA 2018

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 58.223,00
(2) Aliquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 1.164,46
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 1.164,46
(6) Pagamento Efetuado	R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 1.164,46
(9) Acréscimos Legais	R\$ 302,74
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 1.467,20

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	27/02/2018	R\$ 1.467,20
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Exercício	Valor
2017	R\$ 1.666,71



IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para informações sobre parcelamento, acesse: <https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx> ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Valor
2018	R\$ 164,82
2017	R\$ 251,33

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2018

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4)Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
12/2018	R\$ 87,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,38

Licenciamento 2016: R\$ 110,60

Licenciamento 2017: R\$ 107,40

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
DETRAN	2	R\$ 180,89
D.E.R.	7	R\$ 1.182,16
TOTAL DE DÉBITOS	9	R\$ 1.363,05

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro do veículos do Detran-SP.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)

Fale Conosco: www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

Data / hora da consulta: 14/06/2018 13:50

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.



DADOS DO VEÍCULO

Renavam: **00769115187** Espécie: **PASSAGEIRO**
Placa: **DAH6763** Categoría: **ALUGUEL**
Marca/Modelo: **VW/CAIO APACHE 21 U** Tipo: **ONIBUS**
Faixa do IPVA: **4630540** Passageiros: **45**
Ano de Fabric.: **2001** Carroceria:
Município: **202-1 Barra Bonita**
Combustível: **DIESEL** Ult.Licenciamento: **2015**

ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAVAM, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

IPVA 2018

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	DVCV,4	R\$ 49.218,00
(2) Aliquota		2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)		R\$ 984,36
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	DVCF,1	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)		R\$ 984,36
(6) Pagamento Efetuado		R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos		R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)		R\$ 984,36
(9) Acréscimos Legais		R\$ 255,92
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)		R\$ 1.240,28

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	16/02/2018	R\$ 1.240,28
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para informações sobre parcelamento, acesse: <https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx> ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Valor
2018	R\$ 164,82
2017	R\$ 251,33

DVCF, 1 B

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

Licenciamento 2018

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4)Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
6/2018	R\$ 87,38	R\$ -	R\$ -	R\$ 87,38

Licenciamento 2016: R\$ 115,93
Licenciamento 2017: R\$ 112,51

DVCF, 1 B

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
MUNICIPAL	2	R\$ 411,42
DETTRAN	1	R\$ 309,22
TOTAL DE DÉBITOS	3	R\$ 720,64

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro dos veículos do Detran-SP.

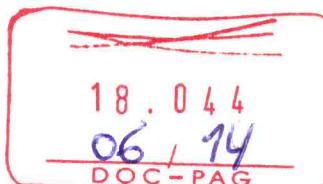
CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)

Fale Conosco: www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD						Recibo de Pago. de Salário					
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65						Mensal	31/07/2018				
00001 ABINER MARTINS COSTA PIS: 10393213223 CBO: 7824-05 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV. I 09.005.979/0001-65 Cargo: 0213 MOTORISTA DE OMIBUS Banco:						Folha: 01 Funcionário desde: Age.: C/C:	28/09/2015				
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Assinatura do Funcionário				
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78	1.546,78	DATA 06/08/18 ABELINA MENEZES COSTA				
	00502	DSR-Desc. Semanal Variável	6,00	média variáveis	0,28	1,68					
18	01829	Horas Extras 50%	0,40	50,00% s/valor fixo	10,55	7,03					
31	02324	Ticket Alimentação				90,00					
31	07501	Adiantamentos(-) per. ant									
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	1.555,49	124,43					
							Total vencimentos	Total descontos			
							1.645,49	224,43			
							Vr. Líquido	1.421,06			
							Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF
							1.546,78	1.555,49	1.555,49	124,44	via do empregador

"LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

18.044
07.01
DOC-PAG

18.044
07102
 DOC-PAG

Empresa: 00904

Recibo de Pagto. de Salário							
		Mensal	31/07/2018	Folha: 01	Assinatura do Funcionário	DATA	
				Funcionário desde:	20/10/2015		
				Age.:	C/C:		
00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD		CBO: 7824-05		Base Cálc. IRRF		DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECEBIDO	
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP		Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV.I		F.G.T.S. do Mês		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
09.005.979/0001-65		Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS		130,45			
00002 ADAUTO APARECIDO TEMPORIN		Banco:		Total vencimentos		Total descontos	
PIS: 10882144798				1.630,57		165,64	
CBO: 7824-05				1.546,78			
Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV.I				2.70		16,20	
Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS				7,03		58,62	
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78		
31	00502	DSR-Desc.Semanal Variável	6,00	média variáveis			
18	01002	Adicional Jornada Noturna	41,70	20,00%/HN=52,30m			
11	01829	Horas Extras 50%	0,51	50,00%			
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo			
31	07601	Contr.Associativa Sind.	1,50	s/sal contratual			
31	09047	Cont.Assistencial Motor	8,00	base INSS			
31	09101	INSS si/Salários					
				Vr. Líquido		1.554,93	
				Base Cálc. IRRF		via do empregador	

" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
 EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE ",
 visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc. IRRF	Total vencimentos	Total descontos
1.546,78	1.630,57	1.630,57	1.720,57	165,64

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1366

DUC

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP
09.005.979/0001-65

00003 ADENILSON DOMINGOS

PIS: 12289776612 CBO: 7824-05

Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV.I

09.005.979/0001-65 Cargos: 0213/MOTORISTA DE ONIBUS

Banco:

06/2018

Recibo de Pagto. de Salário

Mensal 31/07/2018

Data	Código	Descrição	Quant. %	Referência	Vr. Unit./Base	Vencimentos	Descontos	Assinatura do Funcionário		
								Folha: 01 01/04/2011	DATA 06/2018	
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78	1.546,78				
31	00502	DSR-Desc.Semanal Variável	6,00	média variáveis	13,73	82,38				
18	01002	Adicional Jornada Noturna	36,48	20.00%HN=52.30m	7,03	51,29				
18	01829	Horas Extras 50%	27,40	50.00%	10,55	291,88				
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo						
31	07601	Contr.Associativa Sind.								
31	09047	Cont. Assistencial Motor								
31	09101	INSS s/ Salários	1,50	s/sal contratual	1.546,78	12,00				
			9,00	base INSS	1.972,33	23,20				
						177,50				
								Total vencimentos	Total descontos	
								2.052,33	212,70	
								Vr. Líquido ➔	1.849,63	
								Base Cálc. IRRF	via do empregador	

" LOUCURA E INOENCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
visite nosso site: www.beinecontabilidade.com.br

Salário Base Sal. Contr. INSS Base Cálc. F.G.T.S.

F.G.T.S. do Mês

DPUCUA 2018 E 1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

Dados: 1.546,78 1.972,33 157,79

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP
09.005.979/0001-65

00076 ANTONIO MARCOS COSTA MARINHO
PIS: 12894671182 CBO: 7824-05
Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV.I 09.005.979/0001-65
Cargo: 0213MOTORISTA DE ONIBUS Banco:

Recibo de Pagto. de Salário

Mensal

31/07/2018

Folha: 01
Funcionário desde:
Age.:
C/C: _____

Data	Código	Descrição	Quant/U %	Referência	Vr.Unit./Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78	1.546,78	
31	00502	DSR-Desc.Semanal Variável	6,00	média variáveis	10,29	61,74	
18	01002	Adicional Jornada Noturna	46,86	20,00%HN=52,30m	7,03	65,88	
18	01829	Horas Extras 50%	18,08	50,00%	10,55	191,31	
31	02324	Ticket Alimentação	9,00	valor fixo base INSS	1.865,71	90,00	
31	09101	INSS s/S Sádarios					167,91

"LOUCURA E INOENCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE!"

visite nosso site: www.beinnecontabilidade.com.br

Salário Base	Sal.Calc. INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Total vencimentos	Total descontos
1.546,78	1.865,71	1.865,71	149,26	1.955,71	167,91
				Vr. Líquido	1.787,80
				Base Cálc. IRRF	via do empregador

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafesca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366



=
18.044
07/04
DOC-PAG

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

8/8/90

DATA

8/8/90

DATA



 18.044
 07/06
 DOC-PAG

Empresa: 00904		00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD		RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP		Recibo de Pagto. de Salário	
		09.005.979/0001-65				Mensal	31/07/2018
00077 DANIEL CACETARI		CBO: 7824-05				Folha: 01	
PIS: 13483269859						08/03/2018	
Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV		I 09.005.979/0001-65		Funcionário desde:			
Cargo: 0213MOTORISTA DE ONIBUS		Banco:		Age::			
				C/C:			
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78	1.546,78	90,00
31	02324	Ticket Alimentação		8,00	1.546,78		123,74
31	09101	INSS s/ Salários					

DATA
6/8/18
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

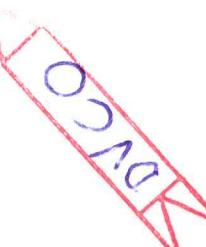
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECBIO

O dia 17/08 é o dia mais importante do ano para você. FELIZ ANIVERSÁRIO
 " LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
 EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
 visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br

Salário Base	SalContr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	via do empregador
1.546,78	1.546,78	1.546,78	123,74		

Total vencimentos 1.636,78
 Vr. Líquido  1.513,04

Total descontos 123,74



DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br/ / ESCRITÓRIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1366

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA						Recibo de Pagto. de Salário				
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65						Mensal	31/07/2018			
00029 EORIDIOS GONCALVES DE TOLEDO						Folha:	01			
CBO: 7824-05						Funcionário desde:	14/08/2015			
PIS: 1077788533303 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV. I 09.005.979/0001-65						Age.:				
Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS Banco:						C.I.C.:				
Data	Código	Descrição	Quant/%	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos			
31	00001	Salario do mês	19,00	Dia(s) média variáveis	51,56	979,64				
31	00502	DSR-Desc. Semanal Variável	3,00		0,22	0,66				
18	01829	Horas Extras 50%	0,20	50,00%	10,55	3,52				
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo		90,00				
31	07601	Contr.Assocativa Sind.				12,00				
31	09047	Cont. Assistencial Motor	1,50	s/sal.contratual		23,20				
31	09101	INSS s/ Salários	9,00	base INSS	1.546,78					
					1.833,18	97,54				
" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBOARÁ ESSENCIAL, NAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br						Total vencimentos	1.073,82	Total descontos	132,74	
						Vr. Líquido			941,08	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF			via do			
1.546,78	1.883,18	983,82	78,71				empregador			

DPCUCA 2018 E 1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

18.044
07/07
DOC-PAG

ADVO
GADO

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD			Recibo de Pagto. de Salário		
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65			Mensual 31/07/2018		
00032 EVANDRO JOSE SCALIZA PIS: 12425684310 CBO:7824-05 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV.I 09.005.979/0001-65 Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS			Funcionário desde: 14/08/2015 Age.: C/C:		
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base
31	00001	Salario do mês	19,00	Dia(s)	979,64
31	02324	Ticket Alimentação	9,00	s/valor fixo	90,00
31	09101	INSS s/ Salários		base INSS	51,56
					1.815,32
					96,52
			Total vencimentos	Total descontos	
			1.069,64	96,52	
			Vr. Líquido	973,12	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	vía do empregado
1.546,78	1.815,32	979,64	78,37		

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucatresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELLINE LTDA (014)3642-1366

DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
[Signature] 06/08/2018

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECEBIDO

100
DVC



Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD		RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65		Recibo de Pagto. de Salário	
00078 EVERTON FERREIRA DA SILVA				Mensal	31/07/2018
PIS: 20164235889 CBO: 7824-05				Folha: 01	07/06/2018
Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV. 09.005.979/0001-65				Funcionário desde:	
Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS				Age.:	
Banco:				C/C:	

Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78	1.546,78	
31	00502	DSR-Desc.Semanal Variavel	6,00	media variáveis	10,25	61,50	
18	01002	Adicional Jornada Noturna	31,28	20.00% HN=52,30m	7,03	43,97	
18	01829	Horas Extras 50%	20,07	50.00%	10,55	212,23	
31	02324	Ticket Alimentação	9,00	s/valor fixo	1.864,48	90,00	
31	09101	INSS s/ Salários		base INSS			
							167,80

" LOUCURA E INOCÉNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br	Total vencimentos	Total descontos
	1.954,48	167,80
Vr. Líquido	1.786,68	
Salário Base	Sal.Contr./INSS	Base Cálc.F.G.T.S.
1.546,78	1.864,48	F.G.T.S. do Mês
		Base Cálc. IRRF
		149,16

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br/ / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

DVC

18.044
07/09
DOC-PAG

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Cristiano

06/08/2018

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD				Recibo de Pagto. de Salário			
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65				Mensual 31/07/2018			
00079 JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS PIS: 1700257861 CBO: 7824-05 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV. I 09.005.979/0001-65 Cargo: 0213MOTORISTA DE ONIBUS Banco:				Funcionário desde: Age.: C/C: 15/03/2018			
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78	1.546,78	
	000502	DSR-Desc.Semanal Variável	6,00	média variáveis	80,70		
18	01002	Adicional Jornada Noturna	36,48	20,00%/HN=52,30m	51,29		
18	01829	Horas Extras 50%	27,00	50,00%	284,85		
31	02324	Ticket Alimentação	9,00	s/valor fixo	90,00		
31	09101	INSS s/ Salários	9,00	base INSS	1.963,62		
							176,72
					Total vencimentos	Total descontos	
					2.053,62	176,72	
					Vr. Liquido		1.876,90
					Salário Base	Sal.Contr.ISS	Base Cálc. IRRF
					1.546,78	1.963,62	157,09
					" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br		
					DPCUCA 2018 E.1 - www.cucatfresca.com.br /ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366		

10.044
07/10
DOC-PAG

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD					
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65			Recibo de Pago. de Salário		
			Mensal	31/07/2018	
00043 LEANDRO NARCISO NOVAES CBO: 7824-05 PLS: 12490930976 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV.I 09.005.979/0001-65 Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS Banco:			Folha: 01 Funcionário desde: Age.: C/C:	26/08/2014	
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78
31	00502	DSR-Desc.Semanal Variável	6,00	media variáveis	7,97
18	01002	Adicional Jornada Noturna	33,87	20,00% HN=52,30m	7,03
18	01829	Horas Extras 50%	14,23	50,00%	10,55
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo	151,74
31	09101	INSS s/ Salários	9,00	base INSS	90,00
					1.793,96
				Vencimentos	Descontos
				1.546,78	1.546,78
				7,97	47,82
				7,03	47,62
				10,55	151,74
				1.793,96	90,00
					161,45
				Total vencimentos	Total descontos
				1.883,96	161,45
				Vr. Líquido	1.722,51
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc. F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Via do empregador
1.546,78	1.793,96	1.793,96	143,52		

" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"

Visite nosso site: www.beinecontabilidade.com.br

DPCUCA 2018 E 1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

18.044
07/08/18
DOC-PAG

DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
06/08/2018 Leandro Narciso Novaes
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIGUIDA DISCRIMINADA NESTE RECEBIDO

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65					Recibo de Pagto. de Salário Mensual 31/07/2018				
00044 LELIMAR LOPES PIS: 122.173.666.63 CBO: 7824-05 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV. I 09.005.979/0001-65 Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS Banco:					Funcionário desde: Age.: C.I.C.: Assinatura do Funcionário DATA 06/08/18				
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos		
31	00001	Salario do mês	19,00	Dia(s) 3,00 média variáveis 2,61 20,00%HN=52,30m Ticket Alimentação 9,00 s/valor fixo base INSS	51,56 0,23 7,03	979,64 0,69 3,67 90,00	96,84		
					1.812,00				
					Total vencimentos	Total descontos			
					1.074,00	96,84			
					Vr. Líquido	977,16			
" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br									
Salário Base					Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	via do empregador
1.546,78					1.812,00	984,00	78,72		
DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366									

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP
09.005.979/0001-65

00080 LUIZ ANTONIO SIQUEIRA
PIS: 10770222959 CBO:7824-05
Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV! 09.005.979/0001-65
Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS

Recibo de Pagto. de Salário

Mensal 31/07/2018

Banco:
C/C:
Ag.:
Data:

Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit./Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78	1.546,78	
31	09502	DSR-Desc. Semanal Variável	6,00	média variáveis	2,36	14,16	
18	01002	Adicional Jornada Noturna	26,06	20,00%HN=52,30m	7,03	36,64	
18	01829	Horas Extras 50%	2,07	50,00%	10,55	22,33	
31	02324	Ticket Alimentação	8,00	Valor fixo	90,00	90,00	
31	09101	INSS s/ Salários		base INSS	1.619,91		129,59
						Total vencimentos	Total descontos
					1.709,91	129,59	
					Vr. Líquido		1.580,32

" LOUCURA E INOENCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br

Salário Base 1.546,78
Sal.Contr.INSS 1.619,91
F.G.T.S. do Mês 1.619,91
Base Cálc. IRRF 129,59

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

6/18/18
Luis Antonio Siqueira

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

18.044
07/13
DOC-PAG

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
 RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP
 09.005.979/0001-65

Recibo de Pagto. de Salário

Mensal 31/07/2018

00053 NILSON CARLOS TORQUETTI
 PIS: 12084153745 CBO: 7824-05
 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV.I 09.005.979/0001-65
 Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS

Folha: 01
 Funcionário desde: 24/06/2013
 Age.: C/C:

Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit./Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78	1.546,78	
31	00502	DSR-Desc.Semanal Variavel	6,00	média variáveis	3,99	23,94	
18	01002	Adicional Jornada Noturna	56,00	20.00%HN=52:30m	7,03	78,74	
27	01829	Horas Extras 50%	2,00	50.00%	10,55	21,10	
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo		90,00	
31	07601	Contr.Associativa Sind.					12,00
31	09047	Cont. Assistencial Motor	1,50	s/sal.contratual	1.546,78		23,20
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	1.670,56		133,64

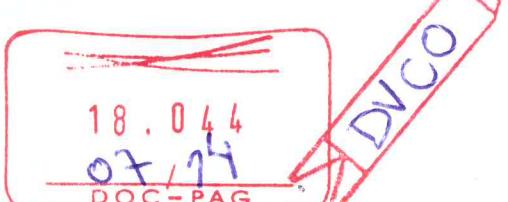
" LOUCURA E INOCENCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br	Total vencimentos	Total descontos
	1.760,56	168,84
	Vr. Líquido ➔	1.591,72

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	via do empregador
1.546,78	1.670,56	1.670,56	133,64		

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITORIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1366

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

 DATA

Empresa: 00804

Recibo de Pagto. de Salário					
00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita - SP 09.005.979/0001-65			Data: 31/07/2018		
00064 VICENTE CARDOSO DO BONFIM			Assinatura do Funcionário		
PIS: 10741088832 CBO: 7824-05			Folha: 01		
Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV./09.005.979/0001-65			Funcionário desde: 19/01/2012		
Cargo: 0213 MOTORISTA DE ONIBUS			C/C:		
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vt.Unit/Base
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.546,78
31	00502	DSR-Desc.Semanal Variável	6,00	média variáveis	18,48
18	01002	Adicional Jornada Noturna	54,72	20,00%HN=52:30m	7,03
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo	76,94
31	07601	Contr.Associativa Sind.			90,00
31	09047	Cont. Assistencial Motor	1,50	s/sal.contratual	12,00
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	23,20
					131,37
<p>" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" Visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br</p>					
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Total vencimentos	Total descontos
1.546,78	1.642,20	1.642,20	131,38	1.732,20	166,57
Vr. Líquido	Base Cálc. IRRF				1.565,63
					via do empregador

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

18.044
07/15
DOC-PAG

Empresa: 00904

Recibo de Pagto. de Salário						
Assinatura do Funcionário				Data		
06/08/2018 Ana Lopes dos Santos				06/08/2018		
Mensal		31/07/2018		Funcionário desde:		10/02/2011
C/C:		Age.:		C/I:		
Data	Código	Descrição	Quantit %	Referência	Vr. Unit/Base	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês s/valor fixo	1.108,38	1.108,38
31	02324	Ticket Alimentação			90,00	
31	07601	Contr Associativa Sind.				12,00
31	09047	Cont. Assistencial Motor				16,63
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	s/sal contratual base INSS	1.108,38	88,67
						Total descontos
						1.198,38
						117,30
						Vr. Líquido
						1.081,08
Salário Base	Sal Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Base Cálc. IRRF	via do empregado
1.108,38	1.108,38	1.108,38	88,67			

"LOUCURA E INOCÉNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
Visite nosso site: www.beinecontabilidade.com.br

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

DOC

18.044
07.176
DOC-PAG

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD			Recibo de Pagto. de Salário			
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65			Mensual	31/07/2018		
00009 APARECIDA RODRIGUES MENDES SANTANGELO			Folha: 01			
PIS: 10551215760 CBO:4211-10			Funcionário desde:			
Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV. I 09.005.979/0001-65			03/08/2011			
Cargo: 0496 COBRADOR DE TRANSPORTES Banco:			C/C:			
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.108,38	1.108,38
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo	90,00	90,00
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	1.108,38	88,67
				Total vencimentos	Total descontos	
				1.198,38	88,67	
				Vr. Líquido	1.109,71	
Salário Base	Sal.Cotr./INSS	Base Cálc.F.G.I.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Via do empregado	
1.108,38	1.108,38	1.108,38	88,67			

DPCUCA 2018 E 1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

06/08/18 Apaizada R M88atagu

18.044
07/17
DOC-PAG

Empresa: 00904

Recibo de Pagto. de Salário						
00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD			Assinatura do Funcionário			
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65			Mensal	31/07/2018	Folha: 01	10/02/2015
00014 CARLA CRISTINA SALOMAO		PIS: 162338817457 CBO: 4211-10	Funcionário desde:	Age.: 10/02/2015	C/C:	
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr. Unit/Base	Vencimentos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.108,38	1.108,38
	00502	DSR-Desc.Semanal Variável	6,00	média variáveis	0,09	0,54
18	01002	Adicional Jornada Noturna	1,30	20,00%HN=32,30m	5,03	1,30
18	01829	Horas Extras 50%	0,08	50,00%	7,55	1,01
31	02224	Ticket Alimentação	8,00	s/valor fixo	90,00	88,89
31	09101	INSS s/ Salários		base INSS		
					1.111,23	
Total					Total vencimentos	Total descontos
					1.201,23	88,89
Salário Base	Sal.Contr./INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Vr. Líquido	1.112,34	
	1.108,38	1.111,23	88,90	Base Cálc./IRRF		Via do empregador

" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br

DPCUCA 2018 E 1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

18.044
07/18
DOC-PAG

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65		Recibo de Pagto. de Salário Mensal 31/07/2018					
00025 ELIANA CRISTINA CARNEIRO PIS: 12865548157 CBO: 4211-10 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV./09.005.979/0001-65 Cargo: 0496 COBRADOR DE TRANSPORTES Banco:		Funcionário desde: Age.: 13/05/2013 C/C: 06/08/18 Gdeuse e Cunwe ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO					
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit./Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.108,38	1.108,38	
	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo		90,00	
31	02401	Salario Família	1,00	dependente	31,71		
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	1.108,38		
							88,67
						Total vencimentos	Total descontos
						1.230,09	88,67
						Vr. Líquido	1.141,42
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Base Cálc. IRRF	via do empregador	
1.108,38	1.108,38	1.108,38	88,67				
DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1366							

" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
visite nosso site: www.belinelcontabilidade.com.br

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1366

DPCUCA

Empresa: 00904

Recibo de Pagto. de Salário				
00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65			Mensal	31/07/2018
00026 ELIANA PEREIRA DA SILVA PIS: 12963890186 CBO: 4221-10 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV. I 09.005.979/0001-65			Folha: 01 Funcionário desde: Age.: C/C:	DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>06/08/18 Eliana da Silveira</i>
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência
31	00001	Salario do mês	1,00	Dia(s) s/valor fixo dependente base INSS
31	02324	Ticket Alimentação	1,00	
31	02401	Salario Familia	8,00	
31	09101	INSS s/ Salários		1.471,88
				31,71
				36,95
				90,00
				31,71
				36,95
				2,96
<p>Funcionário de férias no mês de 02/07/2018 à 31/07/2018.</p> <p>" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br</p>				
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Total descontos
1.108,38	1.471,88	36,95	2,96	2,96
Vr. Líquido	Base Cálc. IRRF			155,70
				155,70
				<i>DOC</i>

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP
09.005.979/0001-65

Recibo de Pagto. de Salário					
Assinatura do Funcionário					
Mensal	31/07/2018	Folha: 01	Funcionário desde:		
		14/08/2015	Age.:		
		C/C:			
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr. Unit./Base
31	00001	Salário do mês	1,00	Mês	1.108,38
31	00502	DSR-Desc.Semanal Variável	6,00	média variáveis	0,05
18	01002	Adicional Jornada Noturna	0,15	20,00%HN=52,30m	0,30
19	01829	Horas Extras 50%	0,08	50,00%	0,15
31	02324	Ticket Alimentação			7,55
31	02401	Salario Família	1,00		90,00
31	09101	INSS si Salários	8,00	dependente base INSS	31,71
					1.109,84
					88,78
				Total Vencimentos	Total descontos
				1.231,55	88,78
				Vr. Líquido	1.142,77
					DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANÇA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECEBIDO
					06/08/2018 Fernanda Ruiz
					" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br
					DPCUCA 2018 E. 1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366
					<i>LOU</i>
					<i>DOC-PAG</i>

Empresa: 0904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD				Recibo de Pagto. de Salário			
RUA PRUDENTE DE MORAÉS, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65				Mensal 31/07/2018			
00081 JOSILEILE MARIA GALLIANO BENEVIDES DO NASCIMENTO PIS: 163300794203 CBO: 4211-10 Loca: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV. I 09.005.979/0001-65 Cargo: 0496 COBRADOR DE TRANSPORTES Banco:				Funcionário desde: Age.: C/C:			
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.108,38	1.108,38	
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo		90,00	
31	02401	Salario Família	2,00	dependentes		63,42	
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	31,71		
					1.108,38		88,67
				Total vencimentos	Total descontos		
				1.261,80	88,67		
				Vr. Líquido	1.173,13		
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Base Cálc. IRRF	via do empregador	
1.108,38	1.108,38	1.108,38	88,67				

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1366

DOC-PAGE



DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
06/08/18

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORÂNCIA LOQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECBIO

Empresa: 00904

		00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65		Recibo de Pagto. de Salário Mensal 31/07/2018					
		00073 LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA PIS: 20211525779 CBO: 4211-10 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV.I 09.005.979/0001-65 Cargo: 0496 COBRADOR DE TRANSPORTES Banco:		Funcionário desde: 26/09/2017 Age.: C/C: Folha: 01					
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit./Base	Vencimentos	Descontos		
31	00103	Salario Aux. Doença	11,00	dias/média= 5,06	1.113,44				
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	395,09	395,09	31,60		
		O dia 28/08 é o dia mais importante do ano para você, FELIZ ANIVERSÁRIO " LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br				Total vencimentos	Total descontos		
						395,09	31,60		
						Vr. Líquido ➔	363,49		
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	via do empregador				
1.108,38	395,09	395,09	31,61						

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
16/08/18 - Leonardo Souza Oliveira
DATA

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP
09.005.979/0001-65

Recibo de Pagto. de Salário
Mensal 31/07/2018

00047 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
PIS: 10890227125 CBO:4211-10
Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOV. I 09.005.979/0001-65
Cargo: 0496 COBRADOR DE TRANSPORTES Banco:

Folha: 01
Funcionário desde: 01/08/2011
Age.:
C/C:

Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	9,00	Di(a)s	36,95	332,55	
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo		90,00	
31	07601	Contr. Assistencial Sind.					
31	09047	Cont. Assistencial Motor	1,50	s/sal contratual			
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	1.108,38	12,00	
					1.384,74	16,63	
						26,60	

Funcionário de férias no mês de 10/07/2018 à 31/07/2018.
"LOUCURA E INOCÉNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br

Total vencimentos 422,55
Total descontos 55,23
Vr. Líquido 367,32

DATA 06/08/18
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
Cristina Oliveira

Salário Base	Sal.Contr INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	via do empregador
1.108,38	1.384,74	332,55	26,60		

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

10.044
07-24
BET-PAC

AVISO

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
 RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP
 09.005.979/0001-65

Recibo de Pagto. de Salário

Mensal 31/07/2018

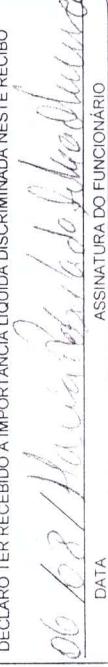
00070 MARIA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA
 PIS: 20495104536 CBO: 4211-10
 Local: 00009 RAPIDO CEKAT TRANSP RODOVI 09.005.979/0001-65
 Cargo: 0496 COBRADOR DE TRANSPORTES Banco:

Folha: 01
 Funcionário desde: 26/09/2017
 Age.: C/C:

Data	Código	Descrição	Quant / %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.108,38	1.108,38	
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo		90,00	
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	1.108,38		88,67
" LOUCURA E INOCENCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br						Total vencimentos 1.198,38	Total descontos 88,67
Salário Base Sal.Contr.INSS Base Cálc.F.G.T.S. F.G.T.S. do Mês Base Cálc. IRRF 1.108,38 1.108,38 1.108,38 88,67						Vr. Líquido ➔ 1.109,71	via do empregador

DPCUCA 2018 E.1 - www.cuafresca.com.br / ESCRITORIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1366

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIPO



ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 DATA



Empresa: 00904

00904 RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP
09.005.979/0001-65

00013 BRUNA SANTILLÉ MENDES
PIS: 20387797755 CBO: 4110-05
Local: 00001 Administrativo
Cargo: 0038 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Recibo de Pagto. de Salário						
			Mensal	31/07/2018		
			Folha: 01	Funcionário desde:		
			Ag.: 02/03/2015	C/C:		
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit./Base	Vencimentos
31	00001	Salário do mês	1,00	Mês	1.649,34	1.649,34
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo	90,00	90,00
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	1.649,34	131,94

"LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARCIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br

Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Total vencimentos	Total descontos
1.649,34	1.649,34	1.649,34	131,95	1.739,34	131,94
				Vr. Líquido	1.607,40
				Base Cálc. IRRF	via do empregador

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

18.044
07/28
DOC-PAG



Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65					Recibo de Pagto. de Salário Mensual 31/07/2018				
00082 MARCIO ROGERIO ALVES CUNHA PIS: 12673977-892 CBO: 5112-05 Local: 00004 CICLOTRON Cargo: 0502 ENCARREGADO DE TRAFEGO					Funcionário desde: Age.: C.I.C.: Folha: 01 20/02/2017				
Data	Código	Descrição	Quant/%	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos	Total vencimentos	Total descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês s/valor fixo base INSS	1.907,40	1.907,40		1.997,40	171,66
31	02324	Ticket Alimentação			1.907,40				
31	09101	INSS s/ Salários	9,00						171,66
<p>" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.beinecontabilidade.com.br</p>									DATA <i>06/08/18</i>
					Salário Base	Sal.Contr./INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Vr. Líquido
					1.907,40	1.907,40	1.907,40	152,59	1.825,74
					Base Cálc. IRRF				Base Cálc. IRRF
									via do empregador

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucatresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366

*18.044
07/29
DOC-PAG*

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD					Recibo de Pagto. de Salário				
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65					Mensal	31/07/2018	Folha: 01	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	
00051 MONICA REZENDE PRADO PIS: 13343137935 CBO:1421-05 Local: 00001 Administrativo Cargo: 0164 GERENTE ADMINISTRATIVO					Funcionário desde:	01/08/2012	Age.:		
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit./Base	Vencimentos	Descontos	DATA	
31	00001	Salario do mês	1,00	Diá(s) s/valor fixo base INSS	94,83	94,83 90,00	10,43	06/06/2016	
31	02324	Ticket Alimentação			3.888,03				
31	09101	INSS s/ Salários	11,00						
Funcionário de férias no mês de 02/07/2018 à 31/07/2018. " LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br					Total vencimentos	184,83	Total descontos	10,43	
					Vr. Líquido	174,40			
Salário Base Sal.Contr.INSS Base Cálc.F.G.T.S. F.G.T.S. do Mês Base Cálc. IRRF					via do empregador				
2.844,90 3.888,03 94,83 7,59									

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafflesca.com.br / ESCRITÓRIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1356

MONICA

18.044
07-30
DOC-PAG

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD						Recibo de Pagto. de Salário							
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65			Mensal 31/07/2018			Assinatura do Funcionário			DATA				
00075 ANTONIO MARCOS RODRIGUES PIS: 12600342186 CBO: 5199-35 Local: 00006 HOTEL ESTANCIAS Cargo: 0499LAVADOR DE ONIBUS						Funcionário desde: Ag.: 02/05/2017 C/C:							
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Vr. Líquido	Base Cálc. IRRF	Descontos		
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.108,38	1.108,38	90,00	1.108,38	1.108,38		88,67		
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo									
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	1.108,38								
												" LOUCURA E INOCÉNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" Visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.I.S.	F.G.T.S. do Mês	Total vencimentos	Total descontos	Vr. Líquido	Base Cálc. IRRF	Via do empregador					
1.108,38	1.108,38	1.108,38	88,67	1.198,38	88,67	1.109,71							

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1366

18.044
07/32
DOC-PAG

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD						Recibo de Pagto. de Salário			
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624, Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65						Mensual		31/07/2018	
00038 JOAO APARECIDO LISBOA PIS: 12540135759 Local: 00002 RAIZEN BARRA BONITA Cargo: 0343 FUNILEIRO			CBO: 9913-05 Banco: 08.070.508/0003-30			Folha: 01 Funcionário desde: Age.: C/C:	14/08/2015		
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit./Base	Vencimentos	Descontos		
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	2.830,29	2.830,29			
31	00901	Adicional Insalubridade	20,00	s/sal. minimo	954,00	190,80			
31	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo		90,00			
31	09101	INSS s/ Salários	11,00	base INSS	3.021,09	332,31			
31	09201	IRF s/ Salários	7,50	base irrf mês	2.688,78	58,86			
						Total vencimentos	Total descontos		
						3.111,09	391,17		
						Vr. Líquido	2.719,92		
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Base Cálc. IRRF	241,69	2.688,78	Via do empregador	
2.830,29	3.021,09	3.021,09	241,69	241,69	241,69				

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELLINE LTDA (014)3642-1366

18.044
07/32
DOC-PAG

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65			Recibo de Pagto. de Salário Mensual 31/07/2018		
00048 MARIA MARGARIDA NUNES SANTOS PIS: 20639328975 CBO: 5143-20 Local: 00001 Administrativo Cargo: 0064 AUXILIAR DE LIMPEZA			Funcionário desde: Age: 13/08/2012 C/C:		
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base
31	00001	Salario do mês	19,00	Dia(s) s/valor fixo base INSS	36,95
31	02324	Ticket Alimentação	8,00		702,05
31	09101	INSS s/ Salários		1.275,97	90,00
					56,16

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			DATA
<i>06/08/18 Maria Nunes Santos</i>			<i>06/08/18</i>
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORATANCIADA DISCRIMINAÇÃO NESTE RECEBIDO	DATA	Vr. Líquido	735,89
" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br			
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês
1.108,38			702,05
		Base Cálc. IRRF	56,16
			via do empregador

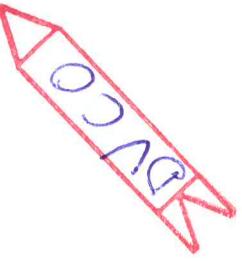
DPCUCA 2018 E. 1 - www.cucafresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1336

LOUCURA

Empresa: 00904

00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD			Recibo de Pagto. de Salário				
RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65			Mensal	31/07/2018			
00049 MAURO DE MORAES BUENO JUNIOR PIS: 103801798899 CBO:9921-15 Local: 00006 HOTEL ESTANCIA Cargo: 0450 BORRACHEIRO			Funcionário desde: A.g.: 14/08/2015	Folha: 01 C/C:			
Data	Código	Descrição	Quant/ %	Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos	Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00	Mês	1.197,70	1.197,70	
31	00502	DSR-Desc.Semanal Variável	6,00	média variáveis	4,32		
01829		Horas Extras 50%	2,13	50,00%	18,09		
17	02324	Ticket Alimentação		s/valor fixo	90,00		
31	07601	Contr.Associativa Sind.				12,00	
31	09047	Cont. Assistencial Motor	1,50	s/sal.contratual		17,97	
31	09101	INSS s/ Salários	8,00	base INSS	1.220,11	97,60	
O dia 20/08 é o dia mais importante do ano para você, FELIZ ANIVERSÁRIO " LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA, EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE" visite nosso site: www.beinecontabilidade.com.br						Total vencimentos 1.310,11	Total descontos 127,57
						Vr. Líquido 1.182,54	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc.IRRF		Via do empregador	
1.197,70	1.220,11		97,61				

DPCUCA 2018 E.1 - www.cucaffresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELINE LTDA (014)3642-1366



v

18.044
07/35
DSC = PAG

DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
06/08/2018 M. G. B. M. M. M. M.

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECBDO

Empresa: 00904

Recibo de Pagto. de Salário					
00904 RAPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTD RUA PRUDENTE DE MORAES, 624 Barra Bonita SP 09.005.979/0001-65			Mensual 31/07/2018		
00063 VALENTIM CLAUDINEI DOS SANTOS VARANDAS PIS: 1069787-1328 CBO:5174-20 Local: 00001 Administrativo Cargo: 0504 GUARDA			Funcionário desde: Age.: C/C:		
Data	Código	Descrição	Quant% Referência	Vr.Unit/Base	Vencimentos Descontos
31	00001	Salario do mês	1,00 6,00 72,95 15,50 100,00% s/valor fixo base INSS	1.108,38 9,31 5,03 10,06 1.396,91	1.108,38 55,86 73,39 159,28 90,00 111,75
				Total vencimentos	1.486,91
				Total descontos	111,75
				Vr. Líquido	1.375,16
Salário Base		Sal.Contr.INSS	Base Cálc.F.G.T.S.	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF
1.108,38		1.396,91		1.396,91	111,75

" LOUCURA E INOCÊNCIA SÃO TÃO PARECIDAS, QUE A DIFERENÇA,
EMBORA ESSENCIAL, MAL SE PERCEBE"
visite nosso site: www.belinecontabilidade.com.br

DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
00/08/2018 Luiz Andrade

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECBIO
DPCUCA 2018 E.1 - www.cucarresca.com.br / ESCRITÓRIO CONTABIL BELINE LTDA (014)3642-1366

*18.044
07/36
BOCA PAG*

1000

REQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Transportador / Endereço de retirada:

EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA
R: Humaíta, 514 - Centro
Jaú / SP - Cep: 17201-320

CNPJ: 50.747.757/0001-11
Inscr. Estadual: 401.045.864-111
Inscr. Municipal: 773

Dados da Empresa Solicitante:

Razão Social:



UF:

Endereço:

Município:

Bairro:

Contato:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Código Macacari:

CEP:

Fone:

Nome Fantasia:

Inscr. Municipal:

E-Mail:

Trajetos solicitados:	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	
Municipal				
Circular Jaú		3,50	0,00	Descontar 3% para
D.Potunduva - Jaú		3,50	0,00	pessoa Jurídica estabelecida em Jaú (só
Olaria (Potunduva) - Jaú		3,50	0,00	
Concha de Ouro - Jaú		3,50	0,00	no trajeto municipal)
intermunicipal				
Mineiros do Tietê - Jaú		5,84	0,00	
Dois Córregos - Jaú		9,44	0,00	
Banharão - Jaú		4,60	0,00	
Dois Córregos - Mineiros do Tietê		4,00	0,00	
Dois Córregos - Guarapuâ		4,60	0,00	
Itapuí - Jaú		5,84	0,00	
Boracéia - Jaú		8,24	0,00	
Campinho - Jaú		4,60	0,00	
Barra Bonita - Dois Córregos		7,04	0,00	
Barra Bonita - Mineiros do Tietê		4,60	0,00	
Guarapuã - Jaú		7,04	0,00	
Mineiros do Tietê - Mercadante		4,00	0,00	ISS a descontar
.puí - Boracéia		4,00	0,00	0,00
Itapuí - Campinho		4,00	0,00	Total com Des-
Lambari - Jaú		4,00	0,00	conto ISS 3%
Total Geral			0,00	0,00

Data da Solicitação:

Obs: retirada em 48 horas úteis.

Dados Bancários: Banco do Brasil
Agência: 0027-2 Conta Corrente: 204930-9

Versão: 02.01.18.1



Principal	A Empresa	Fretamento	Viajens	Intermunicipal	Circular	SAU
Informativo		<< voltar				

Histórico dos valores das Tarifas

2018-07-11 / 10:00

Conforme determinação Lei Federal nº 13.673/2018, parágrafo 3º

MACACARI
EMPRESA AUTO-ÔNIBUS MACACARI LTDA

Trajetos Municipais

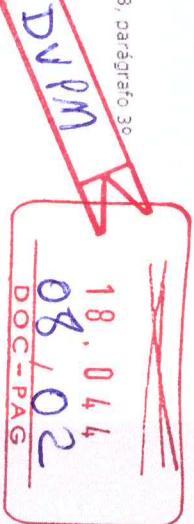
Inicio Válida: 21/02/2016

Valor: R\$ 3,50
Valor: R\$ 3,00

Inicio Válida: 14/02/2015

Inicio Válida: 17/06/2012

Valor: R\$ 2,40



Trajetos Intermunicipais

Inicio Válida: 02/01/2018

Clique [aqui](#) para download da tabela
Clique [aqui](#) para download da tabela

Inicio Válida: 05/07/2016

Clique [aqui](#) para download da tabela
Clique [aqui](#) para download da tabela

Inicio Válida: 05/07/2015

Clique [aqui](#) para download da tabela
Clique [aqui](#) para download da tabela

Inicio Válida: 16/02/2014

Clique [aqui](#) para download da tabela
Clique [aqui](#) para download da tabela

Índice Várias cidades 24/11/2012	Clique aqui para download da tabela							

PT	04/09/2018
13:14	



Consórcio do Transporte Coletivo de Botucatu

- Facilita o embarque;
- Dispensa o uso de dinheiro no dia-a-dia, aumentando a segurança;
- Agiliza o fluxo dos passageiros, que não precisam aguardar pelo troco;
- Em caso de perda ou roubo, o usuário recupera os créditos;
- A tecnologia utilizada no cartão CTC Botucatu impede a clonagem e falsificação dos cartões, inviabilizando fraudes no sistema de transporte;
- As empresas podem comprar o vale-transporte via internet.

A bilhetagem eletrônica facilita o seu dia-a-dia!

Cadastre-se e compre o Vale-Transporte aqui na

Loja Virtual
CTC Botucatu

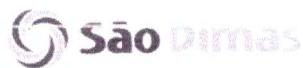
Valor da Tarifa Vigente

RS 3,35



Fones: (14) 3815.3158 e (14) 3815.3243

sac@ctcbotucatu.com.br





MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

DECRETO N° 3464 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste do valor da tarifa do transporte coletivo urbano no município de São Manuel.

RICARDO SALARO NETO, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 49, inciso IV e nos termos do artigo 78, incisos IX e artigo 103, inciso I, "j" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a defasagem do valor da tarifa da passagem de ônibus circular decorrente de diversos aumentos dos custos de manutenção demonstrados pela empresa concessionária do serviço público nos autos do processo administrativo nº 2087/1/2018,

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas da empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste da tarifa de transporte coletivo urbano no município de São Manuel, que passará para o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) para os usuários que se utilizarem de cartão magnético de transporte, comprando antecipadamente as passagens e R\$ 3,55 (três reais cinquenta e cinco centavos), para os usuários que não se utilizarem de cartão, pagando em dinheiro diretamente na roleta do coletivo, a partir de 1º de junho de 2018.

DV PM
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Manuel, 15 de maio de 2018.

RICARDO SALARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Seção de Expediente em 15 de maio de 2018.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Manuel em ____ / ____ / ____ , pág. ____ .

Luciana Fidêncio Beloti Shinozaki
Chefe da Seção de Expediente



I.E.: 416.041.841.113

GRECCO TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI ME.

Garagem: Av. Padre. Salustio R. Machado, 1453 Lençóis Paulista - SP

(14) 3263.1479 (14) 3263.9505

Garagem: Rua. Salvador Scire, 555 Bariri - SP

Garagem: Av. Capitão Eugenio, 76 Taquarituba - SP

CNPJ: 02.921.191/0001-50

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins, que desde 06/02/2018, a tarifa do transporte urbano de Lençóis Paulista é de R\$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos), sujeita a alterações conforme decreto municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Lençóis Paulista, 04 de Setembro de 2018.

Luciano José Franco

REQUERENTE: Momesso Administração e Perícia Financeira - Débora Pedricci

561
A

R&C



RÁPIDO CEKAT COM DE PÇS P/
VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ - 09.005.979/0001-65
IE - 202.098.551.119
LM - 5.4.1611

JOÃO PIVA, N° 106 2, DISTRITO INDUSTRIAL - BARRA BONITA - S/P C.E.P 17.340-000 - CX POSTAL -46

ANEXO V

PROPOSTA DE TARIFA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2.010 EDITAL Nº 106/2.010

RÁPIDO CEKAT COM. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA,
(CNPJ Nº 09.005.979/0001-65, ISCRIÇÃO ESTADUAL Nº 202.098.551.119,
SEDE, RUA JOÃO PIVA, Nº 106-2, DISTRITO INDUSTRIAL,
FONE: PABX (14) 3604-1303 FAX (14) 3604-1303
CIDADE: BARRA BONITA - ESTADO SÃO PAULO - CEP: 17.340-000

ITEM	OBJETO	VALOR(R\$) 1.15 <i>DVDE R</i>
II	Tarifa	R\$(HUM REAL E QUINZE CENTAVO)

Vigilância da Proposta de Preços : 180 dias

Barra Bonita, 29 de Julho de 2.010

Rápido Cekat Com de Pcs P/ Veículos e Transportes Ltda

Kátia / Regina / Vicente

RG/SSP/SP Nº 12.910.225

Proprietária

09.005.979/0001-65

RÁPIDO CEKAT-Comércio de Peças
Para Veículos e Transporte Ltda.
Rua João Piva n.º 106-2
Distrito Industrial-CEP 17340-000
BARRA BONITA-SP

DECLARAÇÃO



Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda, vem pela presente declarar para que surta os legais efeitos, que o transporte público de Barra Bonita, possui um quadro total de funcionários na quantidade de 41 colaboradores., abaixo descrito:

BASE DE
CALCULO

MOTORISTAS

ABNER MARTINS COSTA	R\$ 1.555,49
ADAUTO APARECIDO TEMPORIM	R\$ 1.630,57
ADENILSON DOMINGUES	R\$ 1.972,33
ANTONIO MARCOS COSTA MARINHO	R\$ 1.865,71
BENEDITO DONIZETE DOS SANTOS	R\$ 1.595,65
BENEDITO TOZZI	R\$ 1.979,69
DANIEL CACETARI	R\$ 1.546,78
DIRCEU DE LIMA	R\$ 2.207,91
EORIDEOS GONÇALVES TOLEDO	R\$ 1.883,18
EVANDRO JOSÉ SCALIZA	R\$ 1.815,32
EVERTON FERREIRA DA SILVA	R\$ 1.864,48
JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.963,62
LEANDRO NARCISO NOVAES	R\$ 1.793,96
LELIMARE LOPES	R\$ 1.812,00
LUIS FERNANDES	R\$ 2.286,30
LUIZ ANTONIO SIQUEIRA	R\$ 1.619,91
NILSON CARLOS TORQUETE	R\$ 1.670,56
VICENTE CARDOSO DO BONFIM	R\$ 1.642,20

Total 18

COBRADORES

ANA MARIA LOPES DOS SANTOS	R\$ 1.108,38
APARECIDA RODRIGUSANTANGELO	R\$ 1.108,38
CARLA CRISTINA SALOMÃO	R\$ 1.111,23
ELIANA CRISTINA CARNEIRO	R\$ 1.108,31
ELIANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.471,88
FERNANDA RUIZ	R\$ 1.109,84
JOSILEILE MARIA GALIANO B. Do NASCIMENTO	R\$ 1.108,31
LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 1.108,38
SANDRA APARECIDA ROSA	R\$ 1.108,38
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	R\$ 1.384,74
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 1.108,38
MARIA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 1.108,38

Total 12



ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

ANTONIO B. LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 1.848,89	Mecânico de manutenção
ANTONIO MARCOS RODRIGUES	R\$ 1.108,38	Lavador
BRUNA SANTILE MANDES	R\$ 1.649,34	Aux. De escritório
DANIEL ALVES DE FREITAS	R\$ 1.492,80	Aux.de limpeza
EMILIO LAFON	R\$ 3.000,00	Mecânico de manutenção
JOÃO APARECIDO LISBOA	R\$ 3.021,09	Funileiro
MARCIO ROGERIO ALVES CUNHA	R\$ 1.907,40	Enc. De tráfego
MARIA MARGARIDA NUNES SANTOS	R\$ 1.275,97	Aux. De limpeza
MAURO DE MORAES BUENO JUNIOR	R\$ 1.220,11	Borracheiro
MONICA REZENDE PRADO	R\$ 3.888,03	Gerente administrativo
Valentim C. Varandas	R\$ 1.396,91	Guarda

Total 11

Outros sim informo ainda para que não reste nenhuma dúvida que a guia de FGTS e INSS , visto que contém outras empresas que as quais prestamos serviços.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente,

Barra bonita, 29 de agosto de 2.018


RAPIDO CEKAT TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO N° 5.225 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

18.044
11/01
DOC-PAG

FIXA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NESTE MUNICÍPIO.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do inciso V, do art. 10, da Lei 2.565, de 18 de julho de 2007, e § 2º, da cláusula 3ª, do Contrato de Concessão,

CONSIDERANDO o requerimento em nome da empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda., protocolado nesta Prefeitura sob nº 9.416/2016,

D E C R E T A :

Art. 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano a ser cobrada pela empresa concessionária fica fixada em R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), a partir da zero hora do dia 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
18 de janeiro de 2017.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 106/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010



REPARTIÇÃO: Gabinete do Prefeito e Dependências

SETOR: Gabinete do Prefeito

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (Menor Tarifa).

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Compras, situado no prédio da Prefeitura, na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Barra Bonita - SP, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

VALOR DO EDITAL: R\$ 20,00 (vinte reais).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Local: Setor de Compras, situado na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Barra Bonita - SP.

Até o dia 29 de julho de 2010, às 9 horas.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Local: Sala de Licitações do Setor de Compras, situado no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP, na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130. Dia 29 de julho de 2010, às 9:15 horas.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberta a licitação, na modalidade **Concorrência Pública do tipo Menor Preço (Menor Tarifa)**, na forma do preâmbulo e das demais disposições contidas no presente Edital.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.044
12/02
DOC-FAG

A presente licitação é realizada em cumprimento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e ainda nos termos das Leis Municipais nº 2.565, de 18 de julho de 2007, e nº 2.882, de 17 de março de 2010.

A participação do licitante neste certame importará no conhecimento e na **aceitação irrestrita e irretratável** das normas deste Edital e dos mencionados diplomas legais.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação objetiva a outorga de concessão onerosa para exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, cujo julgamento será efetuado pelo menor valor da tarifa a ser cobrada dos usuários pelo serviço, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007, art. 8º, inciso I, desse mesmo diploma legal, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.882, de 17 de março de 2010, e art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de dezembro de 1995, tudo em conformidade com os Anexos que integram este Edital.

1.2 Esta Licitação e o contrato dela decorrente serão regidos por este Edital, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, pela Lei Orgânica do Município de Barra Bonita e pela Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007, e suas alterações posteriores.

1.3 Os interessados em adquirir cópia do presente Edital e de seus Anexos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, localizada na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, mediante Guia de Recolhimento própria, e apresentá-la ao Setor de Compras, situado nesse mesmo endereço.

1.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Poder Concedente não serão considerados como argumento ou justificativa para eventuais impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos proponentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.4.1 Toda e qualquer informação pertinente à presente Licitação deverá ser solicitada por escrito, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

1.5 O Envelope A, contendo a Documentação de Habilitação, e o Envelope B, contendo a Proposta de Preço (Menor Tarifa), deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, no endereço supracitado, até o dia 29 de julho de 2010, às 9 horas, sendo que, após esse horário, nessa mesma data, serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame.

1.6 Até a sessão de abertura dos trabalhos supra referida, os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos oficialmente e, oportunamente, examinados e julgados, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Licitação.

1.7 Todo e qualquer esclarecimento relativo à presente Licitação e às condições necessárias para cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, mediante petição apresentada no protocolo geral do Município no horário normal de expediente, e encaminhada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura do Envelope de Habilitação (**Envelope A**) (Art, 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

1.8 A abertura do **Envelope A**, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 9:15 horas, do dia 29 de julho de 2010.

1.8.1 Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso na fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data e em sessão imediatamente seguinte, à abertura do **Envelope B**, contendo a Proposta (Proposta de Preço - Menor Tarifa).

2 - DA CONCESSÃO

2.1 A proponente deverá vistoriar e examinar os locais de prestação dos serviços e toda a infra-estrutura urbana existente, na forma do item 5.3.3 deste Edital.

18.044
12/04
BBG-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.2 A Concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operada conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados neste Edital, os quais poderão ser **modificados ou adequados**, à critério do Poder Público Municipal, visando atender às demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

2.3 A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros correlatos, conforme especificado neste Edital, atendendo às necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

2.3.1 A licitação proceder-se-á em apenas **um lote operacional**, abrangendo toda a área urbana do Município.

2.3.2 A realização da licitação em **somente um lote operacional** deve-se ao fato de o sistema de transporte coletivo do Município de Barra Bonita - SP - não apresentar condições, pelo seu porte, de divisão do serviço em dois ou mais lotes operacionais, sob pena de comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e violação ao princípio jurídico-administrativo da modicidade das tarifas públicas e do princípio constitucional da eficiência dos serviços públicos.

OBSERVAÇÃO: A propósito do disposto no item 2.3.2, resta evidente a **inviabilidade técnica e econômica** de se proceder a outorga da concessão em mais de um lote ou aberta para mais de um interessado. Com efeito, Barra Bonita dispõe de apenas 6 (seis) linhas operacionais de ônibus, que se mostram suficientes para atender à toda zona urbana da cidade e sua população, estimada em aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes. Da mesma forma, o parâmetro máximo de valor da tarifa estipulado para o presente certame, de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), conforme item 6.1.1, inviabiliza a possibilidade de se dividir o serviço de transporte coletivo em mais de um lote, sob pena de se comprometer a sustentabilidade econômico-financeira da concessionária para a qual se adjudicará o objeto da licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação todas as empresas especializadas no serviço de transporte coletivo de passageiros, legalmente constituídas e que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

18.044
12/05
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.2 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou que incorrerem em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

3.2.1 Estiver sob processo de falência ou concordata;

3.2.2 Estiver proibido de transacionar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.3 Serão considerados **inabilitados de plano**, na presente Licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar **quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital**, ou incorrerem em **qualquer dos impedimentos** supra mencionados.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os envelopes A e B contendo, respectivamente, a Documentação referente à **Habilitação** e à **Proposta de Preço (Menor Tarifa)** deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes fechados e indevassáveis, constando da face externa de cada um deles o nome, o endereço e o nº do CNPJ do proponente, além dos seguintes dizeres:

- a) PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- b) PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO (MENOR TARIFA)

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **carta de credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

Os Licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no original ou em cópia autenticada, com suas folhas devidamente numeradas em ordem crescente, rubricadas e encadernadas, dentro de envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na sua parte externa os dizeres na forma do item 4.1, alínea ‘a’, deste Edital.

A Comissão procederá a um exame de conformidade do material apresentado, sendo que **somente continuará no certame** a proponente que tenha sua documentação **considerada em conformidade com os padrões e exigências deste Edital**, rejeitando-se as desconformes.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Requerimento para participação na Concorrência, conforme modelo do presente edital (Anexo IV), com declaração expressa de concordância com a íntegra deste instrumento convocatório e responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, bem como conhecimento dos respectivos complementos e da legislação existente, pertinente ao Sistema Municipal de Transporte Público de Barra Bonita - SP.

5.1.2 Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

18.044
12.07
BARRABONITA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.6 O objeto social constante dos Atos Constitutivos da Licitante deverá ser compatível com o objeto da licitação (transporte coletivo de passageiros).

5.2 REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral) e Municipal (por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) da sede do Licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.1.1 Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

5.2.1.2 Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope da licitação.

5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND - emitida pelo INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (mediante Certificado de Regularidade do FGTS).

5.2.3 Para o fim de demonstração da regularidade fiscal e jurídica acima referidas, meros protocolos de requerimento de Certidões não suprem as exigências aqui contidas e **não serem aceitos** pela Comissão de Licitações.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços de transporte coletivo.

18.044
12/08
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3.2 Declaração do licitante, conforme Anexo VIII deste Edital, indicando seu(s) responsável(eis) pela operação do serviço objeto desta licitação.

5.3.3 Declaração do licitante, conforme modelo apresentado no Anexo VII, de que vistoriou o sistema viário do Município de Barra Bonita e tem **pleno conhecimento** das linhas, itinerários e vias apresentados no Anexo I, bem como de que examinou e está ciente das condições atuais pelas quais serão executados os serviços objeto deste Edital.

5.3.3.1 A vistoria de que trata o item 5.3.3 deverá ser efetuada no período de 28 de junho de 2010 a 28 de julho de 2010, no horário normal de expediente, através de agendamento prévio junto a servidor(es) indicado(s) pelo Setor de Compras e Licitações e em sua companhia, com saída para a vistoria da sede da Prefeitura, situada na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Barra Bonita - SP.

5.3.4 Declaração de disponibilidade de frota de veículos para execução do objeto desta Licitação, a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato de Concessão, conforme Anexo VI.

5.3.5 Declaração de pleno conhecimento do Edital, conforme Anexo IV.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que demonstrem a situação econômica e financeira equilibrada da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

5.4.2 Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata e Certidão Negativa de Protestos, expedida(s) pelo(s) cartório(s) distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, instituído pela Lei Federal nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira através da apresentação de cópia da declaração do Imposto sobre a Renda (IR) do último exercício social, acompanhada de relação de faturamento do mesmo exercício.

18.044
18/09
006-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nos itens anteriores referentes à habilitação poderão ser apresentados no original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão oficial, com exceção do documento solicitado no item **5.4.2**, que deverá ser apresentado no original.

6 - PROPOSTA DE PREÇO (MENOR TARIFA) – ENVELOPE B

6.1 A Proposta de Preço (Menor Tarifa) – Envelope "B" – deverá conter **CARTA PROPOSTA**, devidamente preenchida e assinada pelo proponente, sem emendas ou rasuras, na qual deve ser indicado o valor da tarifa oferecido pelo Licitante, em algarismos e por extenso, em reais, e com duas casas decimais, conforme Modelo do Anexo V.

6.1.1 Somente serão admitidas propostas que observem, como parâmetro máximo de valor da tarifa, R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos).

OBSERVAÇÃO: Para efeito de definição do valor máximo acima referido foi considerado o Decreto Municipal nº 3.823/2008, que fixou, como valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município, o montante de R\$ 1,95.

6.1.2 As ofertas para o presente certame deverão ser expressas em múltiplos exatos de R\$ 0,05 (cinco centavos) em relação ao limite máximo estipulado no item **6.1.1**.

6.2 Deverá constar na Proposta de Preço o seu **Prazo de Validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.3 A apresentação da Proposta de Preço significará **aceitação expressa, total e irretratável**, pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital e de seus Anexos, bem como submissão aos ditames das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95 e alterações posteriores.

6.4 O valor da tarifa será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), na forma do Regulamento da Concessão (Anexo II).

18.044
12/10
DOC-PAC

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.5 A apresentação de oferta será considerada como evidência de que o proponente examinou os documentos desta concorrência e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será declarado vencedor da licitação o proponente que oferecer a menor Proposta de Preço (Menor Tarifa).

7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme o § 2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93; salvo se o empate ocorrer entre proponente de capital integralmente nacional e proponente de capital com participação de capital estrangeiro, hipótese na qual será declarada vencedora a empresa nacional, na forma do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes dos licitantes serão abertos em, no máximo, duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega daqueles. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do Preâmbulo deste Edital.

8.2 Nas sessões públicas o licitante deverá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito firmado pelo proponente, conforme modelo Carta de Credenciamento/Preposto (Anexo IV), a quem conferirá amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, podendo estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá fazer uso da palavra e realizar os atos em nome da licitante em cada sessão.

8.2.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

8.2.2 Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 8.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

18.044
12.11
HDC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Sales n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.3 Não serão aceitas propostas abertas, via telex, fac-símile (fax), correio ou internet.

8.4 Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos concorrentes, **Envelope “A”**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

8.5 Depois de iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão de Licitação.

8.6 Numa segunda sessão, imediatamente após a primeira, caso possível, ou cuja data será marcada pela Comissão, mas sempre depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preço (Menor Tarifa) serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 Numa segunda sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preço (Menor Tarifa - **Envelope “B”**) serão rubricados e abertos. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.8 Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.9 Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação, quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação do objeto da licitação, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

8.10 Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus anexos.

8.11 Serão considerados inabilitados os proponentes que:

a) não apresentarem os documentos de Habilitação exigidos no item 5 e/ou Proposta de Preço (Menor Tarifa) no item 6, todos deste Edital;

18.044
12/12
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) colocar documentos em envelopes trocados;
- c) colocar em apenas um envelope os documentos de habilitação e proposta;
- d) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- f) não atender à forma e às condições exigidas para a apresentação da documentação de Habilidade.

8.12 Na análise da Proposta de Preço (Menor Tarifa), será verificada a conformidade de cada Proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 O julgamento e a classificação das Propostas de Preço (Menor Tarifa) será efetuado de acordo com o estabelecido no item 7 deste Edital.

8.14 À Comissão de Licitação é facultado solicitar às proponentes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto, podendo, se assim entender, diligenciar no sentido de suprir eventuais dúvidas que possam surgir no certame.

8.15 A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.16 A ausência de atendimento da diligência, ou o seu atendimento intempestivo pela Licitante, ensejará a inabilitação ou desclassificação da respectiva empresa, conforme a fase do procedimento licitatório.

9 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação e homologação do resultado apurado pela Comissão.

18.044
12/13
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.3 Homologado o resultado da licitação, o proponente vencedor será convocado, por escrito ou por Edital, a comparecer na sede do Poder Concedente para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a assinatura do contrato de concessão, a apresentação da declaração referida no item 5.3.4 e a definição dos procedimentos necessários para o início da operação do sistema, dentro do prazo estipulado no item 9.4.

9.4 Após a assinatura do contrato, a concessionária deverá ter disponível, num **prazo de até 2 (dois) meses**, prorrogável **uma única vez por mais 2 (dois) meses**, mediante **justificação por escrito acatada pela Administração Municipal**, a frota de veículos necessária à prestação dos serviços, totalmente em condições para o início das operações, conforme exposto neste Edital, sob pena de rescisão contratual.

9.5 A recusa injustificada do proponente na assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidos determinará a imediata convocação dos demais proponentes qualificados remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, independente das cominações previstas neste Edital.

9.5.1 A recusa de que trata o item 9.5 sujeitará a respectiva empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.

9.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10 - DA OUTORGA DE CONCESSÃO E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

10.1 Efetuada a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá, **dentro do prazo estipulado no item 9.4**, apresentar:

10.1.1 A **relação definitiva dos veículos** que serão utilizados no serviço, os quais deverão atender às determinações contidas na Legislação Municipal de Transporte e nos demais dispositivos legais e regulamentos aplicáveis.

10.1.2 A prova de inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município da Estância Turística de Barra Bonita (Alvará de Licença).

18.044
12/14
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2 Cumpridas as exigências referidas no item anterior, será outorgada a concessão definitiva para a execução dos serviços, mediante termo de concessão.

10.3 O contrato advindo da presente Licitação terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.565/2007, com direito à prorrogação na forma da Lei, do Edital e do contrato.

10.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente iniciarão em dias de expediente do Poder Concedente, conforme dispõe o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Serão obrigações da Concessionária, na execução dos serviços objeto desta Licitação:

11.1 Manter sob sua posse, durante a concessão, veículos em número suficiente e em grau de qualidade exigível para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias à composição da frota, bem como pela manutenção dos veículos, incluídos componentes, acessórios, garagem, pátio, estacionamento, oficina, segurança e tudo o mais indispensável ao bom e fiel desempenho da operação;

11.2 Operar as linhas do Sistema Público de Transporte Coletivo de Passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, de modo a garantir a segurança dos usuários e a regularidade, eficiência e comodidade dos serviços, na forma da Lei e das demais normas aplicáveis;

11.3 Observar as normas técnicas e os procedimentos aos quais se sujeita o Sistema de Trânsito do Município de Barra Bonita;

11.4 Manter os usuários oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento dos serviços;

11.5 Reservar os 4 (quatro) primeiros assentos de cada veículo da frota para pessoas idosas, deficientes físicos e gestantes, sinalizando-os;

11.6 Manter em serviço somente trabalhadores em situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão;

18.044
12/15
UOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.7 Cumprir rigorosamente com as disposições legais referentes à segurança, higiene e Medicina do Trabalho, pertinentes aos serviços concedidos;

11.8 Permitir ao Poder Público Concedente, através de seus prepostos devidamente vinculados, a verificação dos veículos, equipamentos e instalações relacionados à prestação dos serviços;

11.9 Cumprir com os demais encargos e obrigações estipulados no Regulamento da Concessão (Anexo II deste Edital).

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, inclusive **após a homologação ou adjudicação** do seu objeto, quando ocorrer fato superveniente e de relevante interesse público, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2 O Licitante que deixar de atender às convocações referidas nos itens **9.3** e **10.1** e/ou não cumprir as exigências referidas no item **10**, dentro do prazo que for assinalado, perderá o direito ao recebimento da Outorga da Concessão, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Caso ocorra a perda do direito, por parte do licitante classificado em primeiro lugar, da Outorga da Concessão, será convocado o próximo Licitante classificado, de conformidade com os critérios de julgamento referidos no item **7**.

12.4 Aplicam-se a este Edital as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, respectivamente, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.5 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

12.5.1 - ANEXO I - Especificações Básicas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município de Barra Bonita (serviço e veículos da frota) e Mapeamento do Conjunto Mínimo de Linhas Operacionais a serem percorridas;

~~18.044~~
~~12/16~~
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.5.2 - ANEXO II – Regulamento da Concessão;

12.5.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato de Concessão;

12.5.4 - ANEXO IV - Modelo de Declarações para os fins da presente licitação, sendo:

- a) Modelo de Participação na licitação e Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital e da legislação municipal pertinente;
- b) Modelo de Carta de Preposição e Credenciamento;
- c) Modelo de Termo de Renúncia à interposição de recurso;
- d) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Modelo de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

12.5.5 - ANEXO V - Modelo Padronizado da Proposta de Valor da Tarifa;

12.5.6 - ANEXO VI - Declaração de Disponibilidade dos Veículos a serem utilizados no serviço.

12.5.7 - ANEXO VII – Declaração de vistoria do sistema viário do Município de Barra Bonita;

12.5.8 - ANEXO VIII – Declaração indicando o responsável pela operação.

12.6 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, solicitar aos proponentes as informações complementares que se fizerem necessárias.

Barra Bonita, 22 de junho de 2010.

PAULO SÉRGIO DE JESUS
Presidente da Comissão de Licitações

Visto:

Marcelo V. L. de Paula
Assessor Jurídico

18.044
12/17
DOC/PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I

CONCORRÊNCIA N.º 006/2010 - EDITAL N.º 106/2010

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Especificações do serviço de transporte coletivo do Município da Estância Turística de Barra Bonita:

LINHAS DE ÔNIBUS

O conjunto mínimo de linhas a ser percorrido por conta desta concessão é em número de 6 (seis), assim denominadas:

- 1) **LINHA 01 - Cecap / Cohab / Cooperbarra;**
- 2) **LINHA 02 - Cecap / Cohab - Rodoviária;**
- 3) **LINHA 03 - Habitacional / Rodoviária;**
- 4) **LINHA 04 - Sonho Nosso / Rodoviária;**
- 5) **LINHA 05 - Vila Corrêa / Jardim Nova Barra / Rodoviária;**
- 6) **LINHA 06 - Habitacional / Sonho Nosso.**

Os percursos das linhas supracitadas estão descritos nos mapas inclusos, que acompanham o presente Anexo, gravados em mídia eletrônica (Compact Disc - CD), no formato AutoCAD.

Os roteiros com os pontos de parada e os respectivos horários de cada uma das linhas estão descritos nos **Quadros I e II**, que acompanham o presente Anexo.

NÚMERO DE PASSAGEIROS

Número estimado de passageiros pagantes transportados por mês: 60.000 (sessenta mil).

Número estimado de passageiros não pagantes, nos termos da legislação vigente, transportados por mês: 18.000 (dezoito mil).

18.044
12/18
BOCEPAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FROTA DE VEÍCULOS

Composição atual da frota responsável pelo transporte coletivo no Município de Barra Bonita:

- 1) 10 (dez) ônibus com capacidade de 40 (quarenta) passageiros sentados cada, mais 2 (dois) ônibus de reserva, de mesma capacidade;
- 2) 2 (dois) veículos de apoio, sendo um automóvel e uma caminhonete.

PESSOAL

Quadro de pessoal atualmente empregado no serviço de transporte coletivo:

- a) 1 (um) encarregado;
- b) 30 (trinta) motoristas;
- c) 30 (trinta) cobradores;
- d) 1 (um) fiscal;
- e) 1 (um) ordenador de serviço;
- f) 2 (dois) mecânicos;
- g) 1 (um) lubrificador;
- h) 1 (um) borracheiro;
- i) 1 (um) funileiro;
- j) 1 (um) tapeceiro;
- k) 1 (um) lavador;
- l) 2 (dois) agentes de limpeza;
- m) 2 (dois) vigias.

VALOR ANUAL DA LICITAÇÃO

O valor anual estimado para esta licitação é de R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).

18.044
12/19
DOC-PAO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO: O valor anual foi baseado no número de passageiros pagantes transportados por mês (60.000), e no valor atual da tarifa do serviço de transporte coletivo (R\$ 1,80 - um real e oitenta centavos).

As especificações ora apresentadas constituem a referência para operação do serviço de transporte coletivo no Município de Barra Bonita, devendo serem utilizadas como parâmetro para a elaboração das propostas dos licitantes.

Barra Bonita, 22 de junho de 2010.

PAULO SÉRGIO DE JESUS
Presidente da Comissão de Licitações

18.044
12/20
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

QUADRO I

LINHA 01 **CECAP/ COHAB/ COOPERBARRA**

COOPERBARRA – Valentim Reginato n° 335/ AV. CAIO SIMÕES n° 306 e altura 400/ R. GERALDO FÁZIO com Av. Caio Simões/ 2 PONTOS NA R. HILÁRIO PAREZAM 1° altura 600 2° altura 800/ RUA NATALE SPAULONCI CECAP n° 174/ V. INDUSTRIAL altura 990 e altura 1314/ Rua Antonio Dario n° 39 E OUTRO NO CAMPO(Altura 200)/ José Paulino com Alexandre Alasmar (Escola Alzira)/ PONTO NA RUA FAUSTO DALLA COSTA COHAB/ PONTO NA AV. JOÃO PAULO II altura 130 (PERTO DO MERCADO JEAN)/ R. VALENTIM BRESSAN altura 139 e Avelino Bressanin com Vicente Souza e Silva/ AV. DR. DIONIZIO DUTRA E SILVA altura 240, 480, 790/ AV. INDUSTRIAL altura 1314, altura 990, e altura 338/ CAIO SIMÕES com Manoel Trigo (PADARIA DA ELZA)/ Av. Caio Simões altura 306 / Manoel D'Almeida Camargo com Antonio Franco Pompeu(FUNDAÇÃO)/ PONTO FINAL COOPERBARRA (Valentim Reginato n° 335).

LINHA 02 **CECAP/ COHAB – RODOVIARIA**

JAÚ SERVE – Rio Branco altura 30 / Major Pompeu n° 480 - ITAÚ/ Av. Saudade n° 131/ Fernão Salles n° 336/ R. 9 DE JULHO n° 398/ BOCA RICA AV. INDUSTRIAL n° 40/ SERRALHERIA LÍDER CECAP/ RUA HILÁRIO PAREZAN CECAP altura 600 e 800/ NATALE SPAULONCI n° 174/ AV. INDUSTRIAL altura 990 e 1314/ / Rua Antonio Dario n° 39 E OUTRO NO CAMPO (Altura 200)/ José Paulino com Alexandre Alasmar (Escola Alzira)/ PONTO NA RUA FAUSTO DALLA COSTA COHAB/ PONTO NA AV. JOÃO PAULO II altura 130 (PERTO DO MERCADO JEAN) / R. VALENTIM BRESSAN altura 139 e Avelino Bressanin com Vicente Souza e Silva/ AV. DR. DIONIZIO DUTRA E SILVA – Altura 240, 480, 790/ AV. INDUSTRIAL altura 1314, altura 990 e altura 338 e altura 40/ R. JOÃO PESSOA altura 476 e 293/ R. Prudente de Moraes com Primeiro de Março/ Prudente de Moraes com XV de Novembro/ PONTO FINAL: RODOVIÁRIA.

18.044
12/21
DUC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LINHA 03
HABITACIONAL / RODOVIARIA

Rio Branco altura 30 – Jaú Serve/ Major Pompeu nº 480/ R.Prudente de Moraes com Primeiro de Março/ R. PRUDENTE DE MORAES com XV de Novembro/ Rio Branco altura 319/ AMEBA GAMES – Rio Branco com Antenor Balsi/ FUNDAÇÃO PEDRO OMETTO - Manoel D'Almeida Camargo com Antonio Franco Pompeu / Valentim Reginatto altura 335/ Ivan Fleury Meireles com Av. Pedro Ometto/ R. IVAN FLEURI MEIRELLES com R. Ludovico Victório/ R. LUDOVICO VICTÓRIO – altura 1989 e altura 2200/ R. JOAQUIM FRANCO DA SILVA – altura 194 e cruzamento com Av. Pedro Ometto/ AV. PEDRO OMETTO nº 2150 / Ivan Fleury Meirelles com Pedro Ometto/ CAMPO VICENTÃO – Av Pedro Ometto com R. João Gerin VOLTANDO PELO MESMO PERCURSO ATÉ R. WINIFRIDA POSTO SÃO PAULO/ R. FERNÃO SALLES PONTO FLORICULTURA PHITON/ AV. PEDRO OMETTO EL PUERTO E PRÓXIMO RODOVIÁRIA FAZENDO O PONTO FINAL.

LINHA 04
SONHO NOSSO / RODOVIÁRIA

Rio Branco altura 30/ Major Pompeu nº 480 - ITAÚ/ Av. Saudade nº 131/ Fernão Salles nº 336/ R. 9 DE JULHO nº 398 / AV. INDUSTRIAL altura 40, 338, 990 e 1314 / AV. DIONIZIO altura 240, 480 e 790 / R. GERALDO SALVI altura 91 e 270/ RUA: ANTONIO DESTRO ESQUINA COM CELSO SEBASTIÃO/RUA: ANTONIO PARIZZOTO, PONTO NO COMEÇO DO QUARTEIRÃO/ RUA: ERASMO BALDE, PONTO NA ESQUINA COM FRANCISCO M. DOS SANTOS/ RUA: ARCELINO PASCHOAL NA ESQUINA COM A JOSE PUPO/ RUA: MANFRINATO ROMANINI NA ESCOLA/ RUA: LEONARDO DE AGUIAR MEIO DO QUARTEIRÃO E PONTO NA ESQUINA COM FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA/ RUA: JARBAS DE GODOY altura 344/ RUA: JOÃO MORELATTO altura 198 /RUA: ROBERTO CHIARATTO NA ESQUINA COM JORGE PEDROLA E NA ESQUINA COM MARIO ANDREOLI/RUA MARIO ANDREOLI, PONTO ENTRE AS RUAS WALDOMIRO PASTORI E ANTONIO BERGAMO/RUA: SILVIO CESTARI, PONTO NO MEIO DO QUARTEIRÃO E OS PONTOS QUE ESTIVEREM NA FAIXA AMARELA APAGADA (não encontrado) /RUA: ARMANDO MORETI com RUA ÂNGELO BILIASSI E PONTO COM AVELINO BRESSANIN/RUA: AVELINO BRESSANIN com RUA ANTONIO MORAES/RUA: LINDA CAVALARI PONTO QUE SAI DE FREnte COM A RUA FRANCISCO MARTINS/AV: JOÃO PAULO II , PONTO NA ESQUINA COM A RUA SAVERIO SALVI , PERTO DO GÁS/ PONTOS NA AV. DIONIZIO DUTRA E SILVA altura 790 / AV. INDUSTRIAL altura 990 e 40 / R. JOÃO PESSOA altura 476 e 293 / Prudente de Moraes com Primeiro de Março/ Prudente de Moraes com a Av. XV de Novembro/ O PONTO FINAL NA RODOVIÁRIA.

18.044

12/22
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LINHA 05

VILA CORRÊA/ JARDIM NOVA BARRA/ RODOVIÁRIA

Rio Branco altura 30 e Major Pompeu altura 480 e Av. da Saudade altura 131/ R. RUI BARBOZA com Prudente de Moraes/ IGREJA SANTO ANTONIO – Arelio Savi com Eugeneo Caetano/ R. ALESIO PERAÇOLI com Domingo Guedin/ Antonio Bressan com R. dos Emigrantes /Santo Petri com Av. José Guedin/ R. Luiz Testa altura 154/ PASSANDO NA RUA HENRIQUE CHIARATO três PONTOS (não encontrado faixas e nem placas)/ R. LUIZ SPONCHIATO altura 170 / AV. INDUSTRIAL altura 990/ Natale Spaulonci altura 174/ R. ERNESTO BÉRGAMO com Hilário Parezan e Ernesto Bérgamo com Afonso Basto/ R. JOSÉ VEROTASSO/ R. LUCIA Z. FELTRI/ R. NATALE PETRI PERTO LG CALÇADOS/ AV. INDUSTRIAL altura 338 a altura 40/ R. JOÃO PESSOA altura 476 e altura 293/ R. WINIFRIDA nº 1130/ R. WINIFRIDA EM FRENTE AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA/ AV. CAIO SIMÕES com Manoel Trigo/ AV. CAIO SIMÕES altura 306/ AV. JUVENAL POMPEU PERTO DA DELEGACIA/ AV. XV DE NOVEMBRO com Marechal Floriano / R. PRUDENTE DE MORAIS altura 764/ RODOVIÁRIA PONTO FINAL.

LINHA 06

HABITACIONAL / SONHO NOSSO

SAINDO DA COOPERBARRA/ PONTO PERTO DA CONGREGAÇÃO/ R. LUDOVICO VICTÓRIO 2 PONTOS/ ESCOLA NAVAL/ R. JOAQUIM FRANCO DA SILVA 2 PONTOS/ AV. PEDRO OMETTO ESTACIONAMENTO DO FRAN/ AV. PEDRO OMETTO/FUNDAÇÃO/ AV. CAIO SIMÕES/ PONTO PERTO FARMÁCIA SÃO FRANCISCO ASSIS/ PRÓXIMO AO CÓRREGO/ R. GERALDO FÁZIO 2 PONTOS/ 2 PONTOS NA RUA: HILÁRIO PAREZAN CECAP/ 1 PONTO NA RUA: NATALE SPAULONCI CECAP/ V. INDUSTRIAL PONTO PERTO DA BARRA TUR/ TREVO DA COHAB/ PONTO NO CRUZEIRO E OUTRO NO CAMPO/ PONTO NA QUADRA PERTO DA ESCOLA ALZIRA/ PONTO NA RUA FAUSTO DALLA COSTA COHAB/ PONTO NA AV. JOÃO PAULO II PERTO DO MERCADO JEAN/ PADARIA PAO DE MEL/ 3 PONTOS NA AV. DR. DIONIZIO DUTRA E SILVA/ PERTO DA PADARIA ANA MARA/ AV. INDUSTRIAL DESCENDO PERTO DO TREVO/ PERTO DA BARRA TUR/ PERTO DO BOCA RICA/ CAIO SIMÕES (PADARIA DA ELZA)/ ANTIGO GIRASSOL/ FUNDAÇÃO/ PONTO FINAL COOPERBARRA.

18.044
12/23
UC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

QUADRO II

HORÁRIOS DOS ÔNIBUS CIRCULARES

Linha 1		Linha 2		Linha 3		Linha 4	Linha 5	Linha 6
Habitacional		Sonho Nosso 1-2-3-4		Vila Correa Nova Barra		Cooperbarra Cecap COHAB	Rodoviária Cecap/Cohab	Habitacional Sonho Nosso
Segunda a Sábado	Domingo e Feriado	Segunda a Sexta	Sábado, Domingo e Feriado	Segunda a Sábado	Domingo e Feriado	Segunda a Sábado	Segunda a Sábado	Segunda a Sábado
6:40	7:15	6:20	6:20	6:30	6:30	6:20	5:30	6:20
7:15	8:15	7:00	7:00	7:10	9:00	7:05	6:30	10:15
8:15	10:15	8:00	8:00	9:00	11:00	8:15	7:30	11:15
9:15	12:15	9:15	9:15	10:00	13:00	9:15	8:30	16:15
10:15	14:15	10:15	10:15	11:00	15:00	10:15	9:00	18:30
11:15	16:15	11:15	11:15	12:00	17:20	11:15	10:00	
12:15	18:30	12:15	12:15	13:00		12:05	11:00	
13:15	21:15	13:15	13:15	14:00		12:45	12:00	
14:15	22:15	14:15	14:15	15:00		13:50	13:00	
15:15		15:15	15:15	16:20		15:15	14:00	
16:15		16:15	16:15	17:20		16:15	15:00	
17:15		17:00	17:00	18:15		17:20	16:00	
18:30		18:30	18:30	19:15		18:30	17:15	
21:15		19:45	19:45	20:15		19:30	18:15	
		20:45	20:45	21:15		20:15	19:15	
		21:45	21:45			21:30	20:15	
		22:45	22:45			22:15	21:15	
			23:30					

18.044
12/24
BDF/PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N.º 006/2010 - EDITAL N.º 106/2010

REGULAMENTO DA CONCESSÃO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, DO OBJETO E DO PRAZO

Artigo 1º - Este Regulamento tem por objetivo disciplinar a Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, nos termos da legislação citada neste Edital.

Artigo 2º - A presente concessão terá prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período.

CAPÍTULO II DO SERVIÇO ADEQUADO

Artigo 3º - A Concessão do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros pressupõe, ao longo de todo o período concedido, o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo-os nas condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, com qualidade e regularidade.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Artigo 4º - O serviço prestado pela concessionária será remunerado pela receita tarifária arrecadada, observando-se a natureza do serviço oferecido e as condições previstas no Edital da Licitação e em seus anexos.

Artigo 5º - Será assegurado o reajustamento anual do valor da tarifa inicial pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) registrado a cada 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

18.044

12/25

PAULISTAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo, a nova tarifa passará a vigorar de imediato, devendo, porém, a concessionária comunicar previamente o Poder Concedente, para a expedição de Decreto de Reajustamento.

Artigo 6º - Ao longo do período da concessão, será buscada a manutenção e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 1º - A tarifa vigente poderá ser revista, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções significativas dos custos e insumos envolvidos na contratação, decorrentes de acontecimentos e fatos aleatórios e imprevisíveis, devidamente demonstrados e justificados em procedimento administrativo próprio, ou que haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais incidentes sobre a concessão.

§ 2º - A revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes, levando-se em conta o interesse público dos usuários, estando condicionada à aprovação pelo Poder Concedente.

CAPÍTULO IV DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE

Artigo 7º - São encargos do Poder Concedente:

- I – Regulamentar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;
- II – Aplicar as penalidades previstas neste regulamento ao contrato de concessão;
- III – Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei;
- IV – Extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e no contrato;
- V – Homologar e aprovar os reajustes das tarifas, bem como proceder a revisão tarifária prevista em Lei, no regulamento e no contrato;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento e as cláusulas contratuais da concessão;
- VII – Zelar pela boa qualidade do serviço, recebendo, analisando e apurando as reclamações dos usuários e cientificando-os em até 30 (trinta) dias úteis das providências tomadas;

18.044
17/26
DOD/ETAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- VIII – Notificar a concessionária para solucionar as questões levantadas pelos usuários ou pela própria Administração, nos prazos estabelecidos;
- IX – Declarar de necessidade ou de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, caso necessário à execução do serviço, bens particulares, promovendo as desapropriações diretamente, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as indenizações daí decorrentes;
- X – Estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço, bem como da preservação do meio ambiente;
- XI – Implantar mecanismos permanentes de informação sobre o serviço prestado, facilitando-lhes o acesso aos usuários e à comunidade em geral;
- XII – Todos os demais previstos no artigo 10 da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007.

Artigo 8º - No exercício das suas atribuições fiscalizatórias, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos a administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo Único – A fiscalização do serviço será feita a qualquer tempo e sempre que se fizer necessário, por intermédio de órgão técnico do Poder Concedente.

CAPÍTULO V DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Artigo 9º - São encargos da concessionária:

- I – Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei e nas normas técnicas aplicáveis, como descrito no contrato e neste Regulamento;
- II - Manter em dia o inventário e o registro de todos os bens utilizados na execução dos serviços e vinculados à concessão;
- III – Prestar contas da gestão dos serviços ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato;
- IV – Cumprir e fazer cumprir a normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- VI – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- VII – Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço; e,

18.044
12/27
DOC-PAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VIII – Todos os demais previstos no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007.

Artigo 10 - Na realização dos serviços concedidos deverão ser utilizados veículos que estejam de acordo com o Código Nacional de Trânsito em vigor, possuindo cada um deles todos os equipamentos e itens obrigatórios, exigidos por este mesmo Código.

§ 1º - Os veículos deverão estar em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pelo Poder Concedente, tanto antes do início da prestação dos serviços como em vistorias periódicas, durante a execução do respectivo instrumento contratual, sempre que necessário, sendo que eventuais defeitos e/ou mau estado de uso e conservação apontados pela fiscalização deverão ser regularizados imediatamente após o comunicado desta Administração à concessionária.

§ 2º - A concessionária, sob nenhum pretexto, poderá se utilizar, para o transporte coletivo de passageiros, de veículo que não seja fabricado e/ou adequado para tal finalidade, ou que deixe de oferecer condições de conforto e de segurança aos usuários.

§ 3º - Ficará exclusivamente à cargo da concessionária a disponibilização integral de veículos perfeitamente adequados para a execução dos serviços de transporte ora licitados, de acordo com a necessidade de cada linha descrita no ANEXO I. Será, igualmente, de responsabilidade exclusiva da Concessionária a manutenção em geral dos veículos, incluindo serviços de oficina, reposição de peças, abastecimento de combustível, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e quaisquer outros ônus que possam recair ou sejam decorrentes da prestação dos serviços de transporte de coletivo de passageiros.

Artigo 11 - As linhas de ônibus definidas neste certame poderão sofrer alterações, inclusive, conforme a conveniência do transporte coletivo objeto deste Edital, terem o seu percurso modificado ou sofrerem junção ou, ainda, extinção, visando sempre atender ao interesse público e ao princípio da eficiência, sem que com isto resulte para a concessionária direito à alteração no preço apresentado e/ou qualquer indenização, a que título seja.

Artigo 12 - A concessionária ficará obrigada a manter, em favor dos passageiros abrangidos por este contrato, seguro de acidentes pessoais, não restando ao Poder Concedente qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos que venham a ocorrer na execução dos serviços, seja por culpa da concessionária ou de terceiros.

18.044
12/28
DOCEPAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Artigo 13 - A concessionária deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratados, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e de medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Artigo 14 - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), são direitos e obrigações dos usuários:

- I – receber serviço adequado;
- II – receber do Poder Concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III – obter e utilizar o serviço, observando as normas do Poder Concedente;
- IV – levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- V – comunicar ao Poder Concedente e às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- VI – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos e particulares através dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO VII DA INTERVENÇÃO

Artigo 15 – O Poder Concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único – A intervenção far-se-á por decreto do Poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida e o inventário geral dos bens de propriedade da concessionária.

Artigo 16 – Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

18.044
12/29
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 1º - Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo os serviços serem imediatamente devolvidos à concessionária, sem prejuízo de seu direito a indenização.

§ 2º - O procedimento administrativo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (centro e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Artigo 17 – Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, cabendo ao Poder Concedente indenizá-la por prejuízos que sejam apurados, bem como por lucros cessantes.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Artigo 18 – Extinguir-se-á a concessão por:

- I – Advento do termo contratual;
- II – Encampação;
- III – Caducidade;
- IV – Rescisão;
- V – Anulação;
- VI – Falência ou extinção da empresa concessionária; e
- VII – Transferência pela concessionária a terceiro do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

§ 1º - Na hipótese de extinção da concessão, aplicar-se-á o disposto no artigo 35 e seguintes, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 12, da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007.

§ 2º - Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme previsto no Edital e estabelecido no contrato.

§ 3º - Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se os levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

18.044

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 4º - Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Poder Concedente, antecipando-se a extinção da concessão, procederá os levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à Concessionária, na forma prevista nos artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 8.987/95.

Artigo 19 - A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Artigo 20 - Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Artigo 21 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º - A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

18.044
12/31
DOC-FAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VI - a concessionária não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º - A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 5º - Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Artigo 22 - O não cumprimento das obrigações estipuladas neste Regulamento, após regular apuração em procedimento administrativo, respeitado o contraditório, autorizará o Poder Concedente a aplicar à concessionária as penalidades previstas no contrato de concessão, bem como, conforme a gravidade do caso, a executar a garantia contratual e a promover a rescisão da concessão, na forma prevista na Lei, no Edital da Licitação e em seus anexos.

Barra Bonita, 22 de junho de 2010.

PAULO SÉRGIO DE JESUS
Presidente da Comissão de Licitações

Visto:

Marcelo V. L. de Paula
Assessor Jurídico

18.044
12/32
DOC-PAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N.º 006/2010 - EDITAL N.º 106/2010

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento de contrato de Concessão de Serviço Público, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada por, vencedora do certame licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, de nº **006/2010**, de **Edital n.º 106/2010**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO, DA ÁREA E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo **CONCEDENTE**, à **CONCESSIONÁRIA**, do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão compreende a prestação do serviço de transporte de passageiros por veículos coletivos na área urbana do Município de Barra Bonita, à disposição permanente do cidadão, tendo como única contraprestação o pagamento de tarifa pela utilização efetiva do serviço oferecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vencido o prazo fixado para esta concessão, poderá ele ser prorrogada por igual período, desde que os serviços estejam sendo prestados à população de forma adequada e satisfatória, a critério exclusivo do **CONCEDENTE**, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007.

18.044
12/33
DOC-PAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA 2^a - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação do serviço objeto da concessão, consistente na operação de serviço de transporte coletivo de passageiros pela CONCESSIONÁRIA, compreende a execução de viagens com o uso de uma frota de veículos operacionais e de reserva técnica, com o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, organizadas em linhas, cujas características são aquelas fixadas pelo Poder Concedente no Edital da Concorrência Pública nº 006/2010 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, bem como as estipuladas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade para a prestação dos serviços, enquanto vigente o contrato celebrado, e ficará obrigada a atender toda e qualquer necessidade da população, no tocante à prestação dos serviços de transporte coletivo, sendo-lhe assegurado o direito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, se for o caso, na forma do Edital e seus anexos, deste contrato e da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As características operacionais do serviço, tais como itinerário, frequência e horários das linhas, bem como a frota utilizada, poderão ser alteradas a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o melhor atendimento das necessidades dos usuários e para a abrangência do maior número possível de estabelecimentos públicos e particulares, observado o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato de concessão.

PARÁGRAFO QUARTO - As alterações operacionais, em especial as relativas às linhas, funcionarão em caráter experimental por 30 (trinta) dias, efetivando-se por Decreto do Poder Executivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONCESSIONÁRIA, conforme observação das necessidades do serviço, poderá sugerir alterações das características operacionais deste, que somente serão implementadas com autorização do Poder Concedente, mediante a expedição de Decreto e, se for o caso, formalização de termos aditivos ao contrato.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.044
12.39
D.O.C.FAS



PARÁGRAFO SEXTO - A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a modernizar, aperfeiçoar ou ampliar os seus equipamentos e/ou instalações para atender às alterações e expansões futuras dos serviços, de acordo com as determinações do Poder Concedente e observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

CLAUSULA 3^a - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SEU REAJUSTE

A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será efetuada pela cobrança de tarifa dos usuários pela utilização do serviço concedido, sendo o valor inicial da tarifa de R\$ _____ (_____) por passagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será assegurado o reajustamento anual do valor da tarifa inicial, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) registrado a cada 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, a nova tarifa passará a vigorar de imediato, devendo, porém, a **CONCESSIONÁRIA** comunicar previamente o **CONCEDENTE**, para a expedição de Decreto de Reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao longo do período da concessão, será buscada a manutenção e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A tarifa vigente poderá ser revista, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções significativas dos custos e insumos envolvidos na contratação, decorrentes de acontecimentos e fatos aleatórios e imprevisíveis, devidamente demonstrados e justificados em procedimento administrativo próprio, ou que haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais incidentes sobre a concessão.

PARÁGRAFO QUINTO - A revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes, levando-se em conta o interesse público dos usuários, estando, em qualquer caso, condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE**.

18.044
12/35
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO SEXTO - A CONCESSIONÁRIA poderá dispor da remuneração obtida através da comercialização de espaços para veiculação de publicidade nos veículos utilizados no serviço, como fonte de receita alternativa, desde que não reste prejudicada a identificação da empresa e da linha. As propagandas deverão ser de natureza exclusivamente comercial, sendo vedada a veiculação de propaganda de cunho pessoal, religioso ou político-partidário, de bebidas alcoólicas e de cigarro ou que deponham contra a moral e os bons costumes, respeitada a legislação federal pertinente.

CLÁUSULA 4^a - DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

A concessão para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula 1^a deste contrato.

O prazo para início dos serviços e, portanto, para apresentação dos recursos materiais (frota) que serão utilizados é de **2 (dois) meses, prorrogável uma única vez, por mais 2 (dois) meses**, mediante **justificação prévia e por escrito da CONCESSIONÁRIA, acatada pelo Poder Concedente**, nos termos da proposta apresentada, contados da assinatura deste instrumento, sob pena, em caso de desatendimento, de rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCESSIONÁRIA fica obrigada, entre a data de assinatura do presente contrato e a data estipulada para início da operação, a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na licitação, representada pelos recursos humanos e frota proposta. A **CONCESSIONÁRIA** será considerada em situação regular somente após as vistorias pertinentes, realizadas pelo departamento municipal competente do Poder Concedente, com a subsequente aprovação deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das condições dispostas no parágrafo anterior importará na perda de efeito do presente contrato e na convocação dos demais concorrentes, segundo a ordem de classificação apurada na respectiva licitação.

18.044
12.136
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO TERCEIRO - O Poder Concedente poderá recusar qualquer veículo oferecido, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina, conforme as normas de trânsito vigentes, ou se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas no edital da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica terminantemente vedada a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONCESSIONÁRIA serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Prefeitura.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO PODER CONCEDENTE:

Constituem obrigações do CONCEDENTE, além daquelas descritas no Capítulo IV, Artigo 7º, do Regulamento da Concessão:

- a) aplicar as penalidades previstas no Regulamento e neste contrato de concessão;
- b) obter todas as autorizações, licenças e permissões necessárias ao cumprimento e execução dos serviços concedidos;
- c) manter a equação econômico-financeira do contrato de concessão, nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95;
- d) dar publicidade da outorga da concessão, na forma estabelecida em Lei;
- e) possibilitar à CONCESSIONÁRIA o pleno acesso aos meios para a prestação do serviço;
- f) assegurar à CONCESSIONÁRIA o caráter de exclusividade do serviço público licitado.

II - DA CONCESSIONÁRIA:

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além daquelas descritas no Capítulo V, Artigo 9º, do Regulamento da Concessão:

18.044
12/37
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 
- a) o planejamento, implantação, operação, manutenção, administração, exploração e gestão do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana da Estância Turística de Barra Bonita;
 - b) a cobrança dos usuários do serviço da tarifa devida, através da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, seja em espécie, seja na forma de vales-transporte, passes, bilhetes e assemelhados;
 - c) a manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota necessária à realização dos serviços objeto da concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;
 - d) a execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa, no exercício de atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte;
 - e) a implantação e manutenção de um sistema de divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário, para a adequada utilização do serviço prestado e para a recepção de críticas, sugestões e reclamações;
 - f) a elaboração e implementação de esquemas de atendimento às situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos para tanto;
 - g) o cumprimento das determinações legais relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;
 - h) a condução de suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
 - i) responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços e obras concedidos;
 - j) responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Poder Concedente e/ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes dos serviços concedidos;
 - k) manter, durante a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecedeu o presente contrato;

18.044
12/38
DOC PAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- I) fornecer ao CONCEDENTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do certame, atendendo às solicitações do Poder Público;
- m) manter em dia o inventário de todos os bens vinculados à concessão;
- n) permitir à fiscalização do Poder Concedente livre acesso, em qualquer época ou momento, ao equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, nos termos fixados no contrato;
- o) solicitar ao Poder Concedente a efetivação de desapropriação, ou instituição de servidão, formulada em pedido circunstanciado e justificado, com todos os elementos técnicos pertinentes à matéria;
- p) zelar pela integridade, conservação e manutenção dos bens vinculados à prestação dos serviços;
- q) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
- r) publicar demonstrações financeiras periódicas, nos termos do inciso XIV do artigo 23 da Lei Federal nº 8.987/95;
- s) prestar serviços adequados, entendendo-se como tais aqueles que satisfazem as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
- t) conceder passe gratuito a idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, que comprovem essa condição mediante apresentação de documento hábil, bem como a pessoas portadoras de necessidades especiais, assim legalmente definidas, desde que o benefício seja regular e anteriormente requerido perante a concessionária do serviço;
- u) manter os veículos utilizados para a execução dos serviços com pintura padronizada, conforme regulamentação pelo Poder Concedente;
- v) realizar os investimentos necessários para a adequada prestação dos serviços concedidos.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número compatível e com o grau de qualidade exigido para a prestação do serviço,

18.044

12.39
DUC/FAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas do Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, garagem, oficinas, segurança e tudo mais indispensável ao bom desempenho da operação e em conformidade com o crescimento e dinâmica do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessionária deverá manter, durante a vigência do contrato, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, de acordo com instruções a serem fixadas pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessionária estará obrigada à prestação de contas da gestão do serviço à Prefeitura, a ser realizada semestralmente, mediante apresentação de relatório contendo o número total de passageiros transportados diariamente por horário e por linha, independentemente da apresentação de contas para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

PARÁGRAFO QUARTO - As demonstrações financeiras da concessionária deverão ser publicadas periodicamente, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica a concessionária obrigada a afixar, em lugar visível no interior dos ônibus circulares, informações sobre a concessão e outras, de caráter geral e institucional, emitidas pelo Poder Público Municipal, especialmente as que dizem respeito à saúde pública. A concessionária afixará ainda, em todos os pontos de embarque e desembarque dotados de cobertura, os itinerários de cada linha, bem como seus respectivos horários.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão, ainda, responsabilidades da concessionária na execução dos serviços:

- a) cumprir os horários e itinerários estabelecidos;
- b) efetuar pontualmente os recolhimentos dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- c) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

18.044
12/40
DOC-PAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- e) utilizar veículos em conformidade com as todas determinações do Código Nacional de Trânsito e dotados de tacógrafo;
- f) providenciar a substituição imediata do veículo, em caso de eventual quebra, impossibilidade de operação ou irregularidade do mesmo, garantindo o transporte dos passageiros ao seu destino, em perfeitas condições de segurança e conforto;
- g) utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins nele previstos;
- h) contratar, imediatamente após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com as seguintes coberturas:
 1. Danos corporais a terceiros: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
 2. Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 3. Danos corporais e materiais a passageiros: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 4. Danos morais a passageiros: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO SÉTIMO - À concessionária é expressamente proibido:

- a) permitir o embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos pré-determinados;
- b) colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- c) manter comportamento inconveniente e desrespeitoso durante a execução dos serviços;
- d) realizar os serviços com veículos em desacordo com as especificações exigidas na presente licitação, ou que não atendam às normas e condições de segurança no trânsito;
- e) conduzir o veículo de forma perigosa ou que coloque em risco a integridade e segurança dos passageiros;
- f) obstar a fiscalização dos serviços por parte do Poder Concedente Municipal;
- g) permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

18.044
12.41
DOC-PAG



Praça Nhonhô de Sales n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO OITAVO - A concessionária deverá promover a renovação periódica de sua frota, de forma a manter os seus veículos em perfeitas condições operacionais e de segurança.

PARÁGRAFO NONO - A concessionária será responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos usuários, aos cidadãos de um modo geral e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 7^a – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução das obrigações estabelecidas neste contrato, o **CONCEDENTE** poderá, garantida a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

- a) advertência escrita, no caso de falhas primárias, que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários;
- b) multa por infração de natureza leve, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, ou ainda por reincidência na penalidade de advertência;
- c) multa por infração de natureza média, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários, por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação dos serviços, ou ainda por reincidência na penalidade prevista na alínea anterior;
- d) multa por infração de natureza grave, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados e usuários com direito a gratuidade, por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do Poder Executivo, ainda que de forma parcial, por operar com veículos sem manutenção periódica ou em estado de conservação que

18.044
12.42
DOC/FAC



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

não assegure condições adequadas de utilização, ou ainda por reincidência na penalidade prevista na alínea anterior;

- e) retirada de operação de veículo inadequado ou em desconformidade com os requisitos exigidos, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente;
- f) afastamento de funcionário ou preposto da concessionária que der causa ou por qualquer forma contribuir para a ocorrência de infração, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente;
- g) suspensão da operação do serviço, em caso de irregularidade grave que possa colocar em risco a segurança dos usuários, sem prejuízo da aplicação das demais sanções aplicáveis ao caso concreto;
- h) cassação da concessão, nos casos de suspensão da prestação dos serviços sem autorização do Poder Executivo, ainda que de forma parcial, de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, ou por reincidência na ocorrência de infração de natureza grave;
- i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra Bonita, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- j) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração Municipal, após o resarcimento dos prejuízos que a concessionária vier a causar.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Constituem direitos e deveres dos usuários dos serviços objeto da concessão aqueles previstos no Capítulo VI, Artigo 10, do Regulamento da Concessão.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extinguir-se-á a concessão por:

- I – Advento do termo contratual;
- II – Encampação;
- III – Caducidade;
- IV – Rescisão;
- V – Anulação;

18.044
12/43
DOC-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- VI – Falência ou extinção da empresa concessionária; e
- VII – Transferência pela concessionária a terceiro do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária, conforme previsto no Edital e anexos da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de extinção da concessão, aplicar-se-á o disposto no artigo 35 e seguintes, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 12, da Lei Municipal nº 2.565, de 18 de julho de 2007.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa e a critério da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **CONCEDENTE**, cabendo então à **CONCESSIONÁRIA** o direito de pleitear a restituição do valor da garantia contratual ainda não amortizado, devidamente corrigido monetariamente; neste caso, os serviços prestados não poderão, em nenhuma hipótese, serem interrompidos ou paralisados por um prazo de 60 (sessenta) dias após notificação de tal intenção.

CLÁUSULA 10 – DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO

A intervenção no serviço de concessão será efetuada na forma prescrita no Capítulo VII, Artigo 11, do Regulamento da Concessão.

CLÁUSULA 11 - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os devidos fins e efeitos legais,o valor deste contrato é de R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais), conforme estimativa constante do Anexo I da Concorrência Pública nº 006/2010.

CLÁUSULA 12 - CLÁUSULA PENAL

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste contrato autorizará o **CONCEDENTE** a promover a rescisão do presente instrumento, garantido o contraditório e o amplo direito de defesa, ficando, ainda, a **CONCESSIONÁRIA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento.

18.044
12/44

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para todos os fins e efeitos legais e de direito, integram o texto deste contrato, como se aqui expressamente constassem, todas as disposições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 006/2010 e seus Anexos.

CLÁUSULA 14 - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

O presente contrato será regido pelas normas e disposições do artigo 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, bem como pelas normas do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública nº 006/2010.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer providência originada no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-qualificadas.

Barra Bonita,

Concedente:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

Concessionária:

.....

Testemunhas:

Visto:

Marcelo V. L. de Paula
Assessor Jurídico

18.044
12/95
C-PAG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

LETRA A - MODELO DE DECLARAÇÃO:

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006 / 2010 EDITAL Nº 106 / 2010

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, **DECLARO**, para fins de participação na licitação referida em epígrafe, que verifiquei atentamente e comprehendi todas as condições e disposições contidas no Edital da Concorrência Pública nº 006 / 2010 e respectivos anexos do Município de Barra Bonita, estando ciente e de pleno acordo com tais normas, nada podendo reclamar, em Juízo ou fora dele, sob qualquer cláusula do referido Edital ou de seus acompanhamentos.

DECLARO, outrossim, que tenho conhecimento legislação Municipal pertinente ao Sistema de Transporte Público de Barra Bonita – SP.

....., ... de de 2010.

.....
assinatura do representante legal
Nº do RG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

LETRA B - MODELO DE PREPOSIÇÃO E CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006 / 2010 EDITAL Nº 106 / 2010

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa , com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º , representada por seu sócio-gerente Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º , nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º , a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência Pública n.º 006/2010, promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em especial para firmar declarações e atas, acordar, discordar e transigir, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

OBSERVAÇÃO: Na apresentação desta procuração, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

18.044
12/47
1/1 PAG



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

LETRA C - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/ 2010
EDITAL Nº 106 / 2010**

A empresa participante da Licitação, na Modalidade **Concorrência Pública, de nº 006/2010**, promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, por seu representante legal abaixo-assinado, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Licitações que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos licitantes habilitados.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

18.044
12/48
BOSE/FAG



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

LETRA D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006 / 2010
EDITAL Nº 106 / 2010**

A empresa participante da Concorrência Pública, de nº 006/2010, promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, por seu representante legal abaixo-assinado, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, e para os fins previstos no Edital da Licitação, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- c) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- d) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no decorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

18.044
12/49
DOC-PAG



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

**LETRA E - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006 / 2010
EDITAL Nº 106 / 2010**

A empresa ,

participante da Concorrência Pública, de n.º 006/2010, promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, por seu representante legal abaixo-assinado, declara, na forma e sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., de de 2010

.....
**assinatura do representante legal
Nº do RG**

18.044
12/50
DOC-FAC



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V - PROPOSTA DE TARIFA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO : _____

TELEFONE(S): _____ FAX: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

ITEM	OBJETO	VALOR (R\$)
01	Tarifa	R\$ _____.

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA E CARIMBO DA
RAZÃO SOCIAL

18.044
12/51
PUC-PAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA FROTA, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

Conforme indicado no item 5.3.4 do Edital, a empresa (nome da empresa licitante.....), com sede na (.....) Estado de (.....), na Rua/Avenida (.....), nº.(....) – Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº.(.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (.....) – (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, que terá à sua disposição, para execução dos serviços objeto do Contrato de Concessão referente à **Concorrência Pública nº 006/2010**, frota de veículos constituída de (.....) ônibus, sendo (.....) para as linhas atuais e (.....) como frota reserva, devendo ser atendidas as exigências da legislação nacional de trânsito para ônibus de transporte coletivo e demais requisitos do Edital e Anexos da licitação antes referida.

(localidade.....), (dia.....) de (mês....) de 2010.

Assinatura e carimbo

~~18.044~~

~~12/50~~
1 CEPAG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

A empresa (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (.....) – Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) – (órgão exp.), que subscreve a presente, declara sob as penas da Lei e em atendimento aos dispositivos do **Edital da Concorrência Pública nº 006/2010**, que vistoriou o sistema viário do Município de Barra Bonita e tem pleno conhecimento das linhas, itinerários e demais informações apresentadas no Anexo I deste Edital. Declara, ainda, que examinou as condições atuais de como serão executados os serviços objeto deste Edital.

....., de de 2010

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

18.044
12/53
DOC-PAG



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3641.4001 – E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010.

A empresa (nome da empresa licitante.....), com sede na cidade de (.....), Estado de (.....), na (.....), nº. (.....) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara sob as penas da Lei e em atendimento aos dispositivos do Edital da **Concorrência Pública nº 006/2010**, que seu representante responsável pela operação objeto desta licitação será:

- nome (nome completo);
- R.G. nº.;
- CPF/MF nº.;
- Endereço;
- Qualificação profissional;
- Vínculo empregatício.

(localidade.....), (dia....) de (mês)....de 2010.

Assinatura e carimbo.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2010 DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2010, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SP.



CONTRA-RAZÕES

Edital de Licitação nº 106/2010
Concorrência Publica nº 006/2.010.

Recorrente: Empresa Auto Viação Jauense Ltda.

Recorrida: Rápido Cekat Comércio de Peças

EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob no. 09.005.979/0001-65, IE 202.098.551.119, com sede nesta cidade e comarca de Barra Bonita - SP., sito a Rua João Piva, no. 106-2, Distrito Industrial, em atenção a publicação do dia 25/09/2010, vêem através desta IMPUGNAR recurso impetrado pela Empresa Auto Viação Jauense Ltda., tempestivamente, o que faz através das contra-razões e tabelas de custos anexas, para futuro indeferimento do recurso, com a manutenção desta empresa como vencedora da Concorrência Pública 006/2010.

Termos em que,
p. deferimento.

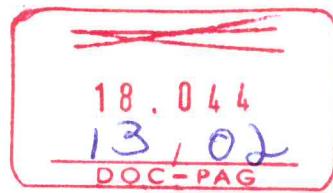
Barra Bonita, 30 de setembro de 2.010

R. Gasbarro
**EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE
PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES
LTDA.**

P. Gasbarro
**PAULO HENRIQUE GASBARRO
OAB/SP nº 137.556**

CONTRA-RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de Licitação nº 106/2010
Concorrência Pública nº 006/2.010.



Recorrente: Empresa Auto Viação Jauense Ltda.
Recorrida: Rápido Cekat Comércio de Peças

EXMO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA-SP.

Tenta de todas as formas a Recorrente a desclassificação desta Recorrida, com claro objetivo de ser a vencedora, por estar em segundo lugar na classificação de menor preço.

Por não aceitar a derrota, a Recorrente alega que o preço apresentado por esta Recorrida é inexequível, apresentando cálculos irreais para a situação desta Recorrida, pois os custos da Recorrente não são os suportados pela Recorrida, além de possuir vários erros.

1º Erro

Quanto ao custo com funcionários, a Recorrente usou o salário base da cidade de Jaú e não de Barra Bonita.

2º Erro

Quanto aos encargos previdenciários, aplicou as alíquotas que a Recorrente é enquadrada e não a da Recorrida.

3º Erro

Incluiu ticket alimentação, sendo certo que esta Recorrida não possui ticket alimentação.

4º Erro

Incluiu férias mais o terço constitucional e 13º salário, sendo certo que referidas verbas não possuem incidência mensal e sim anual.

5º Erro

Utilizou o valor do combustível de R\$ 1,79, sendo certo que esta Recorrida, possui fornecedor no valor de R\$ 1,73.

6º Erro

Alegou que os veículos consomem 1 litro de combustível a cada 2 Km percorrido, sendo certo, que os veículos a serem utilizados pela Recorrida percorrem, em média, 2,83 Km, com um litro de combustível.

Visto os vários vícios cometidos pela Recorrente, em seus cálculos, apresenta, neste momento, esta Recorrida, os corretos



cálculos(doc. Anexo), os quais espelham a verdadeira realidade do município de Barra Bonita.

Portanto, ante os fatos demonstrados acima e com fundamento nos corretos cálculos apresentado por esta Recorrida, não assiste razão a Recorrente, devendo ser indeferido referido recurso administrativo.

DA FALTA DE PROVA

Partindo do princípio, que a prova compete a quem alegar, a Recorrente não provou a qualquer momento os números e valores lançados em seus cálculos, sendo através de notas fiscais, documentos, etc, como lhe competia, requerendo a improcedência do presente recurso.

DA PROJEÇÃO DE AUMENTO DE PASSAGEIROS

Além da proposta desta Recorrida cobrir os custos da mesma, como amplamente fundamentada no item acima, esta Recorrida efetuou um estudo junto aos usuários do serviço, os quais manifestaram um aumento de uso do serviço em caso de redução da tarifa, pois a grande concorrência do serviço de circular são os moto taxistas, os quais cobram, por cada corrida, entre R\$ 3,00 à R\$ 6,00.

Portanto, com a redução da tarifa, para a proposta desta Recorrida, será inferior mais de duas vezes que a menor taxa cobrada pelos moto taxistas, o que aumentará em média 4 passageiros por linha, totalizando 74.400 passageiros pagantes, o que certamente restaria um lucro a esta Recorrida.

DA JURISPRUDÊNCIA

Esta Recorrida cumpriu corretamente as determinações do Edital, apresentando o menor preço, o que claramente beneficiará a coletividade, pois quem mais vai beneficiar-se da redução da tarifa, será a população de Barra Bonita, o que amplamente é protegido pela jurisprudência dos tribunais, como passamos a descrever:

TRF1 - APELAÇÃO EM MANDADO DE
SEGURANÇA: AMS 17903 DF
2000.34.00.017903-3
<small>Resumo: Alega-se que o valor da tarifa de ônibus é excessivo, visando ao lucro da concessionária. Requer-se a redução da tarifa.</small>

P. G.

Julgamento: 18.04.2018
Órgão Julgador: 2º Juiz de Direito
Publicação: 13/04/2018
Inteiro teor
Andamento do processo

18.04.2018
13/04
DOC-PAG

Ementa

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. ACATAMENTO À PROPOSTA DE MENOR VALOR. RETIDÃO. APELAÇÃO IMPROVIDA.

- 1.Na licitação de menor preço será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço (art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93).
2. No particular, havendo decisão em que se adjudicou o serviço à licitante que ofertou o menor preço, a licitação alcançou o seu desiderato, não sendo aceitável acolher-se pedido de adjudicação do objeto do certame à segunda colocada sob o argumento de inexequibilidade da proposta mais vantajosa, se esta se mostra perfeitamente executável.
- 3.Apelação improvida. Sentença mantida

CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO EM LICITAÇÃO SOB ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO. OBEDIÊNCIA DO ARTIGO 45 DA LEI 8.666/93. RECURSO IMPROVIDO.UNANIMIDADE.

Verificada que a apelada ofertou preço compatível com os preços especificados no edital, não ofertando preço irrisório, torna-se improsperável a desclassificação da concorrente sob a alegação de proposta inexequível.Por outro lado a tomada de preços, é modalidade de licitação que deve atender objetivamente as normas do edital e a averiguação do menor preço ofertado, nos moldes do artigo 45 da 8.666/93Recurso improvido. Unanimidade.

Cópia de parte da Jurisprudência da Apelação com Revisão nº 990.10.078271 -
1 - Comarca de São Paulo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO que se anexa a presente contra razões:

Nota-se, também, que os valores apresentados pela empresa Splice foram devidamente analisados pela Companhia de Engenharia de Tráfego que concluiu que "com relação ao menor preço ofertado para os Lotes 1 e 2, R\$207.667,03 e R\$189.520,24, respectivamente, ambos ofertados pela licitante Splice, os mesmos são aceitáveis uma vez que são compatíveis com os preços ofertados pela mesma empresa na Concorrência 03/05 - SMT - GAB" (fls. 373/374).

Além disso, como já observado pela douta procuradoria, a apelante tenta demonstrar "a inexequibilidade dos preços consoante a fórmula expressa no art. 48, §1º, da Lei de Licitação, fórmula essa apropriada para o aferimento da exequibilidade nas licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, ou seja, imprópria ao caso" (fls. 508).
Importa ressaltar, neste sentido, que "no que se refere à inexequibilidade ... a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contrato ../não objetivo do Estado espoliar

18.044
13.05

o particular.... Na verdade, esse dispositivo conduz presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isto porque sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar a sua capacidade de executar os preços propostos ..." (Justen Filho, Marcai, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Ed., Dialética, São Paulo, 2009, p. 636/637). (grifo nosso).

A administração pública, representada pela figura do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, deve sempre zelar pelo interesse da comunidade que representa, pois foram essas pessoas que o elegeram, com clara intenção de que o mesmo as representem da melhor forma possível, que neste caso seria o transporte público municipal, com a menor taxa, por isso que foi escolhida a forma de menor preço para o presente edital.

Por todos os fundamentos acima, acertadamente esta Recorrente foi declarada vencedora, o que deve ser mantido, através do indeferimento do presente recurso administrativa, o que se requer.

DO REAJUSTE

Estranhamente a Recorrente vêm alegando que não poderá ser reajustada a tarifa antes de um ano, sem qualquer motivo para tal alegação, pois em momento algum durante o processo de licitação, houve alegação desta Recorrida ou da Administração Pública, que haveria aumento da tarifa antes de um ano.

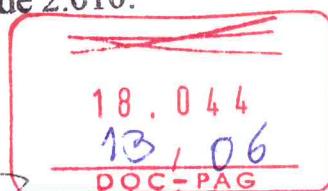
A alegação da Recorrente, deu entendimento que esta Recorrida ofertou preço baixo, com o intuito de ganhar e logo após pedir aumento, que seria deferido pela Administração Pública, supostamente alegando conluio entre esta Recorrida e a Administração Pública.

Esta Recorrida em momento algum ofertou a tarifa, com o referido intuito e sim com a intenção de com a redução dos valores atrair o usuário para maior utilização do serviço municipal de transporte coletivo de passageiros, consequentemente aumentando o faturamento.

Ante o todo exposto, com fundamento nos argumentos acima explanados, impugna o recurso impetrado pela Empresa Auto Viação Jauense, requerendo que o referido recurso seja julgado improcedente, como medida de cumprimento do Edital 106/2010,

concorrência Pública 006/2010, bem com a Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006.

Barra Bonita, 30 de setembro de 2.010.

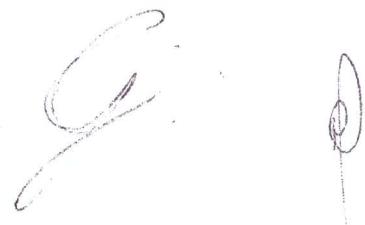


Pechavil
EMPRESA RÁPIDO CEKAT COMÉRCIO DE
PEÇAS PARA VEÍCULOS E TRANSPORTES
LTDA.

PAULO HENRIQUE GASBARRO
OAB/SP nº 137.556

		0,00		
			CUSTOS	
ESPECIFICAÇÃO		TOTAL	P/ ONIBUS	P/ KM
ELEMENTOS :				
QUANTIDADE DE ÔNIBUS		10	-	
QUILOMETRAGEM TOTAL MENSAL	21.254	-	-	
QUILOMETRAGEM MÉDIA POR ÔNIBUS/MÊS	-		2.125	
CUSTOS VARIÁVEIS :				
. COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES	13.305	1.331	0,626	
. PNEUS E CÂMARAS	935	94	0,044	
. PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.338	234	0,110	
. S O M A	16.578	1.659	0,780	
CUSTOS FIXOS :				
. MÃO DE OBRA	40.958	4.096	1.927	
. DEPRECIAÇÃO	0	0	-	
. LICENCIAMENTO	907	91	0,043	
. ÔNIBUS RESERVA (2,0 ônibus = depreciação + licencto)	181	18	0,009	
. S O M A	42.046	4.205	1.979	
TOTAL CUSTO OPERACIONAL	58.624	5.864	2.759	
. ADMINISTRAÇÃO + IMPOSTOS = 10 %	6.514	650	0,307	
. CUSTO TOTAL FINAL	65.138	6.514	3.066	

18.044
13.107
DOC-PAG



Processo nº 5391/2018
Pedido de reequilíbrio econômico financeiro
(Concorrência Pública nº 006/2010).

Interessada: Rápido Cekat Ltda.

DO JURÍDICO:

A empresa requerente participou do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, de nº 006/2010, e teve outorgada para si a concessão do direito de exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros na área urbana do Município da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme Edital e Contrato, firmado em 21/10/2010, constantes destes autos. Como remuneração pela concessão do serviço foi ajustado que a concessionária cobraria dos usuários uma tarifa.

Pleiteia, agora, a empresa concessionária, o reequilíbrio econômico-financeiro por realinhamento do preço da tarifa, alegando, em síntese, os aumentos significativos de despesas com pessoal, combustível e demais insumos e a diminuição do fluxo de passageiros pagantes que era previsto em 60.000 por mês e atualmente gira em torno de 22.480 a 25.000 passageiros por mês, conforme documentos que apresentou e parecer técnico elaborado pela empresa Ereno Assessoria Contábil e Tributária Ltda.

De acordo com o parecer técnico apresentado, o equilíbrio econômico financeiro requer o preço entre R\$ 5,11 e R\$ 4,80, considerados os aumentos dos insumos e a diminuição do fluxo de passageiros, já que a concessionária está sofrendo prejuízo.

A Secretaria de Assuntos Jurídicos solicitou a contratação de profissional competente para elaboração de cálculos, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, o que foi deferido. Após pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras e Licitações, foi contratada a empresa J. R. Momesso ME.

Além disso, a Secretaria Jurídica solicitou informações junto à Fiscalização Tributária para saber o número de passageiros transportados pela empresa. Solicitou ao DEMUTRAN informação de eventual número de veículos registrados no Município e do número de mototaxistas operando na cidade. Solicitou, ainda, informação do Cadastro Técnico sobre novos loteamentos surgidos no Município a partir do ano de 2010, após a concorrência pública que resultou na contratação da concessionária.



A Fiscalização Tributária apresentou a média mensal de usuários do serviço de transporte público envolvendo os anos de 2016 e 2017 e janeiro a abril de 2018, chegando numa média mensal de 22.670 passageiros pagantes.

A empresa J. R. Momesso ME, contratada pelo Município para o trabalho técnico, apresentou Laudo Técnico que considerou os custos dos insumos do transporte coletivo e a média de passageiros transportados, tendo concluído que o preço da tarifa para realinhamento do preço da tarifa seria de R\$ 5,19. Para tanto, considerou os mesmos insumos constantes da Tabela de Custos apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerou, entretanto, que na licitação o preço máximo previsto no edital era de R\$ 1,95, tendo a licitante vencedora apresentado o preço de R\$ 1,15, ou seja, desconto de 41,03%. Assim sendo, o valor de R\$ 5,19 deve sofrer o mesmo desconto concedido na proposta inicial, resultando no valor de R\$ 3,06.

Considerou o Laudo Técnico, ainda, que o referido preço está abaixo do valor praticado nas cidades da região: Botucatu: R\$ 3,35; Jaú: R\$ 3,50; São Manuel: R\$ 3,55; Lençóis Paulista: R\$ 3,25; Igaraçu do Tietê: R\$ 3,00. A média da tarifa na região é de R\$ 3,33.

O Setor de Cadastro informou que a partir de 2010, ano em que foi realizada a Concorrência Pública, surgiram outros 12 novos bairros na cidade, os quais não estavam abrangidos no Edital da Concorrência Pública (documento anexo).

Além disso, o DEMUTRAN informou que o número de veículos cadastrados no Município no ano de 2010 era de 22.094, e que no ano 2018 o número aumentou para 28.430. Além disso, informou que há 99 mototaxistas cadastrados no Município (documento anexo).

Esse aumento do número de veículos certamente contribuiu para a diminuição do número de usuários do serviço de transporte público.

Analisando-se a Concorrência Pública nº 006/2010 verifica-se que o edital baseou a proposta da licitação em **60.000 passageiros pagantes por mês**, conforme previsão contida no **Anexo I do Edital:**

“VALOR ANUAL DA LICITAÇÃO”

O valor anual estimado para esta licitação é de R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).

OBSERVAÇÃO: O valor anual foi baseado no número de passageiros pagantes transportados por mês (60.000), e no valor atual da tarifa do serviço de transporte coletivo (R\$ 1,80 – um real e oitenta centavos).

As especificações ora apresentadas constituem a referência para operação do serviço de transporte coletivo no Município de Barra Bonita, devendo serem utilizadas como parâmetro para a elaboração das propostas dos licitantes.”



Ocorre que de acordo com a Fiscalização Tributária, a média transportada é de 22.670 passageiros pagantes por mês. Este número de usuário do serviço foi considerado no Laudo Pericial, à medida que interfere diretamente nos custos do serviço.

O contrato de concessão de serviço público de transporte coletivo, firmado em 21/10/2010, prevê procedimentos para essas situações:

"CLÁUSULA 2^a

PARÁGRAFO TERCEIRO – As características operacionais do serviço, tais como itinerário, freqüência e horários das linhas, bem como a frota utilizada, poderão ser alteradas a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o melhor atendimento das necessidades dos usuários e para abrangência do maior número possível de estabelecimentos públicos e particulares, observando o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato de concessão."

CLÁUSULA 3^a

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao longo do período da concessão, será buscada a manutenção e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A tarifa vigente poderá ser revista, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções significativas dos custos e insumos envolvidos na contratação, decorrentes de acontecimentos e fatos aleatórios e imprevisíveis, devidamente demonstrados e justificados em procedimento administrativo próprio, ou que haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais incidentes sobre a concessão.

PARÁGRAFO QUINTO – A revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes, levando-se em conta o interesse público dos usuários, estando, em qualquer caso, condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 5^a

(...)

c) manter a equação econômico-financeira do contrato de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;"

O Regulamento da Concessão, no artigo 6º e seus parágrafos, dispõe da mesma forma:

"Artigo 6º - Ao longo do período da concessão, será buscada a manutenção e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 1º – A tarifa vigente poderá ser revista, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções significativas dos custos e insumos envolvidos na contratação, decorrentes de acontecimentos e fatos aleatórios e imprevisíveis, devidamente demonstrados e justificados em procedimento administrativo próprio, ou que haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais incidentes sobre a concessão.

§ 2º – A revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes, levando-se em conta o interesse público dos usuários, estando condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE.



As disposições do Edital e do Contrato de Concessão, acima referidas, são amparadas pela **Lei de Licitações**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(grifamos)

Diante desses fatos, documentos e das disposições do edital e do contrato de concessão e, finalmente, da Lei de regência (8.666/93), entendemos que existe possibilidade jurídica de revisão da tarifa.

Dispõe a cláusula 3^a, parágrafo quinto, do Contrato de Concessão e o § 2º do art. 6º do Regulamento da Concessão, acima transcritas, que “**a revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes**”.

Dessa forma, sugerimos, caso assim entenda o Sr. Prefeito, a negociação da tarifa com a empresa concessionária do transporte público.

É o nosso parecer.

Barra Bonita, 21 de setembro de 2018.



LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**Praça Nhonhô de Salles N.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 – www.barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO**

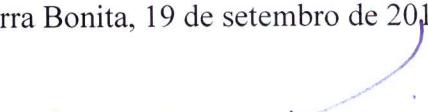
CERTIDÃO

A ENCARREGADA DO CADASTRO TÉCNICO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

C E R T I F I C A

Para os devidos fins, à vista de documentos arquivados nesta Prefeitura, que a partir do exercício de 2010, surgiram os seguintes bairros nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo: Residencial Sonho Noso V, Residencial Cestari, Residencial Natale Spaulonci, Residencial Casagrande, Jardim Ypê, Residencial e Comercial Jardim Santa Helena, Residencial e Comercial São Sebastião, Jardim Pôr do Sol, Vitória, Residencial Flamboyant, Residencial Stangherlin e Residencial Sargentim.

Barra Bonita, 19 de setembro de 2018


Michele dos Santos Grava Matos

Encarregada do Cadastro Técnico



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BARRA BONITA - SP

Barra Bonita, 19 de setembro de 20018

Ofício número 008/18

Referência: Processo administrativo número 9.438/2016

Do: Departamento Municipal de Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Anexo: Cópia do relatório de frota de veículos do ano de 2010, do IBGE;

Cópia do relatório de frota de veículos do ano de 2018 do Banco de dados do DENUTRAN.

Conforme solicitado por vossa senhoria, informo que em 2010:

A frota de veículos registrados nesta cidade de Barra Bonita era de 22.094 (vinte e dois mil e noventa e quatro), conforme relatório do IBGE – [HTTPS://CIDADES.IBGE.GOV.BR/BRASIL/SP/BARRA-BONITA/PESQUISA/22/0?=2010](https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/barra-bonita/pesquisa/22/0?=2010));

Informo que em 2018:

A frota de veículos registrados nesta cidade de Barra Bonita é de 28.430 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta), segundo banco de dados do DEMUTRAN;

Os mototaxistas cadastrados nesta cidade em 2018 são 99 (noventa e nove), conforme arquivo do DEMUTRAN.

Aproveito a oportunidade para apresentar a vossa senhoria nossos votos de estima e distinta consideração.



SÉRGIO APARECIDO LOPES
Autoridade Municipal de Trânsito
de Barra Bonita - SP

Frota

 TABELA

 SÉRIE HISTÓRICA

 CARTOGRAMAS

 RANKING

Ano: 2010 ▾

Fonte

 Notas

Barra Bonita

Adicionar comparação ▾

Adicionar comparação ▾



▼ VEÍCULO

22.094

Veículos

▼ TIPO

Automóvel	13.134	automóveis
Caminhão	1.162	caminhões
Caminhão trator	151	caminhões trator
Caminhonete	1.483	caminhonetas
Camioneta	527	camionetas
Micro-ônibus	75	micro-ônibus
Motocicleta	3.441	motocicletas
Motoneta	609	motonetas
Ônibus	187	ônibus
Trator de rodas	1	tratores de rodas
Utilitário	47	utilitários
Outros	1.277	veículos



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BARRA BONITA

5.1 - Relatório da frota de veículos do município

Tipo de Veiculo	Porcentagem da Frota	Quantidade de Veiculos
AUTOMOVEL	58.37 %	16.596
CAMINHAO	3.42 %	973
CAMINHAO TRATOR	0.69 %	196
CAMINHONETE	6.62 %	1.882
CAMIONETA	4.37 %	1.241
CHASSI/PLATAFORMA	0.04 %	10
CICLOMOTOR	0.83 %	237
MICROONIBUS	0.25 %	72
MOTOCICLETA	15.88 %	4.515
MOTONETA	2.99 %	851
MOTOR-CASA	0.01 %	2
NAO ENCONTRADO	0.01 %	2
ONIBUS	1.03 %	293
REBOQUE	3.43 %	976
SEMI-REBOQUE	1.34 %	380
SIDE-CAR	0.07 %	19
TRATOR DE RODAS	0.00 %	1
TRICICLO	0.07 %	19
UTILITARIO	0.58 %	165
TOTAL	100 %	28.430
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 19/09/2018	Páginas: 1/1



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Processo nº 3.213/2018 (Concorrência Pública nº 006/2010).

Interessada: Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda.

DO GABINETE:

A empresa **Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda.**, é a atual concessionária do serviço público de transporte coletivo no Município, contratada por meio do processo licitatório - Concorrência Pública, de nº 006/2010, pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme Edital, e contrato firmado em 21/10/2010, constantes destes autos.

Como remuneração pela concessão do serviço foi ajustado que a concessionária cobraria dos usuários uma tarifa.

A empresa concessionária pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro por realinhamento do preço dessa tarifa alegando, em síntese, os aumentos significativos de despesas com pessoal, combustível e demais insumos e aumento da distância das linhas com maior percurso e maiores gastos e principalmente, a diminuição do fluxo de passageiros pagantes que era previsto em 60.000 por mês e atualmente gira em torno de 25.000.

Finalmente, fundamenta seu pedido no edital da referida licitação, argumentando que o preço ofertado da tarifa foi com base no transporte de 60.000 passageiros pagantes e atualmente esse número caiu para 25.000, sendo necessário um reequilíbrio econômico-financeiro, vez que os prejuízos estão insuportáveis para a empresa concessionária.

De acordo com o parecer técnico apresentado pela empresa requerente, o equilíbrio econômico financeiro elevaria o preço entre R\$ 5,11 e R\$ 4,80, considerados os aumentos dos insumos e a diminuição do fluxo de passageiros, já que a concessionária está sofrendo prejuízo.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

A Secretaria de Assuntos Jurídicos solicitou a contratação de profissional competente para elaboração de cálculos, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, o que foi deferido. Após pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras e Licitações, foi contratada a empresa J. R. Momesso ME.

Além disso, a Secretaria Jurídica solicitou informações junto à Fiscalização Tributária para saber o número de passageiros transportados pela empresa. Solicitou ao DEMUTRAN informação de eventual número de veículos registrados no Município e do número de mototaxistas operando na cidade. Solicitou, ainda, informação do Cadastro Técnico sobre novos loteamentos surgidos no Município a partir do ano de 2010, após a concorrência pública que resultou na contratação da concessionária.

A Fiscalização Tributária apresentou a média mensal de usuários do serviço de transporte público envolvendo os anos de 2016 e 2017 e janeiro a abril de 2018, chegando numa média mensal de 22.670 passageiros pagantes.

A empresa J. R. Momesso ME apresentou Laudo Técnico que considerou os custos dos insumos do transporte coletivo, quais sejam, mão de obra de motoristas, cobradores, manutenção e administração, encargos sociais, licenciamento, IPVA, seguro, combustíveis, peças e acessórios, pneus e câmaras e lubrificantes e tributos, e também a média de passageiros transportados, tendo concluído que o preço da tarifa para realinhamento do preço da tarifa seria de R\$ 5,19.

Para tanto, considerou os mesmos insumos constantes da Tabela de Custos apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerou, entretanto, que na licitação o preço máximo previsto no edital era de R\$ 1,95, tendo a licitante vencedora apresentado o preço de R\$ 1,15, ou seja, desconto de 41,03%. Assim sendo, o valor de R\$ 5,19 deve sofrer o mesmo desconto concedido na proposta inicial, resultando no valor de R\$ 3,06.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Considerou o Laudo Técnico, ainda, que o referido preço está abaixo do valor praticado nas cidades da região: Botucatu: R\$ 3,35; Jaú: R\$ 3,50; São Manuel: R\$ 3,55; Lençóis Paulista: R\$ 3,25; Igaraçu do Tietê: R\$ 3,00. A média da tarifa na região é de R\$ 3,33.

O Setor de Cadastro informou que a partir de 2010, ano em que foi realizada a Concorrência Pública, surgiram outros 12 novos bairros na cidade, os quais não estavam abrangidos no Edital da Concorrência Pública.

Além disso, o DEMUTRAN informou que o número de veículos cadastrados no Município no ano de 2010 era de 22.094, e que no ano 2018 o número aumentou para 28.430. Informou também que há 99 mototaxistas cadastrados no Município.

Esse aumento do número de veículos certamente contribuiu com a diminuição do número de usuários do serviço de transporte público.

Diante desses fatos, com fundamento na Lei de Licitações, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos afirma a possibilidade jurídica de reequilíbrio econômico-financeiro, pois prevista no contrato e no edital da licitação, com as ressalvas dispostas no seu parecer.

Realmente, a possibilidade jurídica do realinhamento da tarifa é expressa nos regulamentos da concessão.

O edital da concorrência pública nº 006/2010 baseou a proposta da licitação em **60.000 passageiros pagantes por mês**, conforme consta no **Anexo I**:

"VALOR ANUAL DA LICITAÇÃO"

O valor anual estimado para esta licitação é de R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).

OBSERVAÇÃO: O valor anual foi baseado no número de passageiros pagantes transportados por mês (60.000), e no valor atual da tarifa do serviço de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

transporte coletivo (R\$ 1,80 - um real e oitenta centavos).

As especificações ora apresentadas constituem a referência para operação do serviço de transporte coletivo no Município de Barra Bonita, devendo serem utilizadas como parâmetro para a elaboração das propostas dos licitantes." (grifei)

Nota-se que, de fato, foram utilizados como **referência para a elaboração das propostas** o número de passageiros pagantes e o valor da tarifa proposto.

O Laudo Técnico elaborado pela empresa J. R. Momesso Administração e Perícia Financeira, com base na informação da Fiscalização de Tributos Municipais, a média mensal transportada é de 22.670 passageiros pagantes por mês.

Nesse aspecto foi rompida uma das referências da proposta, ou seja, o número de passageiros pagantes transportados, que está reduzido de 60.000 previstos para média de 22.670 efetivamente pagantes.

O contrato de concessão de serviço público de transporte coletivo, firmado em 21/10/2010, prevê procedimentos para essas situações:

"CLÁUSULA 2^a
PARÁGRAFO TERCEIRO - As características operacionais do serviço, tais como itinerário, freqüência e horários das linhas, bem como a frota utilizada, poderão ser alteradas a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o melhor atendimento das necessidades dos usuários e para abrangência do maior número possível de estabelecimentos públicos e particulares, observando o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato de concessão."

CLÁUSULA 3^a
PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao longo do período da concessão, será buscada a manutenção e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO QUARTO - A tarifa vigente poderá ser revista, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções significativas dos custos e insumos envolvidos na contratação, decorrentes de acontecimentos e fatos aleatórios e imprevisíveis, devidamente demonstrados e justificados em procedimento administrativo próprio, ou que haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais incidentes sobre a concessão.

PARÁGRAFO QUINTO - A revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes, levando-se em conta o interesse público dos usuários, estando, em qualquer caso, condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 5^a

(...)

c) manter a equação econômico-financeira do contrato de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;" (grifei)

O Regulamento da Concessão, no artigo 6º e seus parágrafos, dispõe da mesma forma:

"Artigo 6º - Ao longo do período da concessão, será buscada a manutenção e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 1º - A tarifa vigente poderá ser revista, para mais ou para menos, sempre que ocorram aumentos ou reduções significativas dos custos e insumos envolvidos na contratação, decorrentes de acontecimentos e fatos aleatórios e imprevisíveis, devidamente demonstrados e justificados em procedimento administrativo próprio, ou que haja a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais incidentes sobre a concessão.

§ 2º - A revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes, levando-se em conta o interesse público dos usuários, estando condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE.

As disposições do Edital e do Contrato de Concessão, acima referidas, são amparadas pela **Lei de Licitações**:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - (...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifamos)

O realinhamento de preços é um direito das partes contratantes, previsto na Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93). Todavia, a mesma lei exige a ocorrência de alguns fatores que possibilitem a recomposição, ou seja, caso sobrevenham “*fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*” (art. 65, II, d).

A queda acentuada no número de passageiros pagantes é fato imprevisível, notadamente no percentual encontrado atualmente, de mais da metade do previsto.

Diante desses fatos, documentos e das disposições do edital e do contrato de concessão, entendo que existe fundamento jurídico de revisão da tarifa.

Postas essas balizas, notadamente pelo Laudo Técnico elaborado pela Prefeitura, considero o preço proposto pela concessionária, entre R\$ 5,11 e R\$ 4,80, fora dos parâmetros da licitação, principalmente porque nestes valores pleiteados não foi



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

considerado pela concessionária, o desconto que ela ofereceu por ocasião da proposta, como fez o Laudo do Município.

A cláusula 3^a, parágrafo quinto, do Contrato de Concessão e o art. 6º, § 2º do Regulamento da Concessão, dispõem que **“a revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes”**.

Dessa forma, designo reunião entre o Município, por meio do Gabinete, das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Transporte e Gestão de Frota e os sócios da empresa concessionária para negociação da tarifa, conforme laudo técnico, onde serão expostos os motivos, valores e condições para eventual revisão.

Considerando a certidão do Setor de Cadastro Técnico, de que a partir de 2010 surgiram **12 (doze) novos bairros** (Residencial Sonho Noso V, Residencial Cestari, Residencial Natale Spaulonci, Residencial Casagrande, Jardim dos Ypê, Residencial e Comercial Jardim Santa Helena, Residencial e Comercial São Sebastião, Jardim Pôr do Sol, Vitória, Residencial Flamboyant, Residencial Stangherlin e Residencial Sargentim), a Secretaria de Transporte e Gestão de Frotas deverá revisar as linhas, itinerários e horários para que todos eles passem a ser atendidos pelo serviço de transporte público.

Designo reunião para o próximo dia 27 de setembro, às 9h00m, no Gabinete da Prefeitura Municipal.

Barra Bonita, 24 de setembro de 2018.

**JOSE LUIS RICI
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Barra Bonita, 25 de setembro de 2018.

Assunto: Processo Administrativo nº 5391/2018

À
RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Barra Bonita – SP

Prezados Senhores:

Pela presente, **notificamos** essa empresa para que compareça, por meio de seus proprietários, no **dia 27 de setembro de 2018, às 9h00m, na** **Prefeitura Municipal**, visando participar de reunião de negociação da tarifa do transporte público municipal, conforme Despacho nos autos do processo administrativo nº 5.391/2018, na forma da cláusula 3^a, parágrafo quinto, do contrato de concessão administrativa e do art. 6º, § 2º, do Regulamento da Concessão de serviço público (concorrência pública nº 006/2010).

Renovamos votos de estima e consideração.

JOSÉ LUIS RICI
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta 25/09/2018

Qá

LOGOMARCA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
J R MOMESSO ME

CPF/CNPJ
67.949.172/0001-87

Inscrição Municipal
7331

Inscrição Estadual
202.025.207.111

N/Celular
(14) 99769-0215

Endereço
RUA RIO BRANCO, 339

Complemento
SALA 403

Bairro
CENTRO

Cidade/UF
BARRA BONITA / SP

CEP
17340-000

DDD/Fone
(14) 3641.7617

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)**

Data/Hora Emissão 19/09/2018 10:19	Competência 09/2018	No. Controle 00976894	No. NF 00000065	Chave de Segurança 7E4R-1R2F-2E5B-0B7R-8E4R
---------------------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------	--

Dados do Tomador

Nome/Razão Social
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

CPF/CNPJ
46.172.888/0001-40

Inscrição Municipal
10011

Inscrição Estadual
ISENTA

e-Mail
financas@barrabonita.sp.gov.br

Endereço
PRAC A NHONHO DE SALLES, 1130

Complemento
CENTRO

Cidade/UF
BARRA BONITA / SP

CEP
17340-000

DDD/Fone
(14) 3604.4000

Fatura N/ 00000065/1	Vencimento 24/09/2018	Valor 6.000,00 0,00	Fatura N/ 00000065/1	Vencimento	Valor 0,00 0,00	Fatura N/ 00000065/1	Vencimento	Valor 0,00 0,00

Descrição do Serviço

SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ANALISE DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE CONTRATO DE CONCESSAO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO CONFORME PEDIDO DE COMPRA No 001583/2018 - 01, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO No 5391/2018, CONCLUIDO PELO LACT 18.044 - LAUDO DE APURACAO DOS CUSTOS E DEFINICAO DO PRECO DE TARIFA DE ONIBUS.

Base de Cálculo das Retenções

0,00 % (PIS) 0,00 % (COFINS) 0,00 % (CSLL)	R\$ R\$ R\$	0,00 (-) 0,00 (-) 0,00 (-)	0,00 % (INSS) 0,00 % (IRRF)	R\$ R\$	0,00 (-) 0,00 (-)	ISSQN Retido Desconto Incondicional Outros Descontos Valor Líquido a Pagar	R\$ R\$ R\$ 6.000,00	0,00 0,00 (-) 0,00 (-) 6.000,00
						Valor do ISSQN 130,20	Valor Total da Nota 130,20	6.000,00

Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo	Ativ.	Descrição da Atividade	Aliq. (%)	B.Cálculo
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou(...)	2,1700	6.000,00				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa pertencente ao Simples Nacional.

Documento emitido por ME/EPP optante pelo Simples Nacional (LC 123/06), não gera direito a Credito Fiscal de ISS e IPI.

Local de execução dos serviços: BARRA BONITA / SP

FORMULÁRIO FISCAL PADRONIZADO CONFORME DECRETO 5.435 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

*Para verificação da autenticidade desta NFS-e acesse: www.webfiscotecnologia.com.br/issqn/nfea/



MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
Secretaria Municipal de Finanças
Dep. de Fiscalização e Gestão de Tributos - ISSQN
PCA NHONHO DE SALLES, 1130, CENTRO - BARRA BONITA/SP (14) 3604.4000

Recebi(emos) de: J R MOMESSO ME
OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
N/00000065

Data

Assinatura do Recebedor

Chave de Segurança
7E4R-1R2F-2E5B-0B7R-8E4R

Recibi
24/09/18
Maeli

Da Secretaria Jurídica

Declaro que os serviços
constantes da Nota Fiscal
foram prestados.

B.Bonita, 27/9/18

Lourival Artur Mori

SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Cep. 17340- 000 - Tel. (14)3604-4000

Processo nº 5391/2018

Do Gabinete

A reunião para hoje designada foi transferida para o dia 28 de setembro de 2018, as 10 horas.

Barra Bonita, 27 de setembro de 2018.

JOSÉ LUIS RICI

Prefeito Municipal

Qinte 27/09/2018

Lá



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

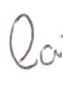
Estado de São Paulo

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às 10h00m, no gabinete do Prefeito, localizado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, nos autos do processo administrativo nº 5.391/2018, reuniram-se, na forma da cláusula 3^a, parágrafo quinto, do contrato de concessão administrativa e do art. 6º, § 2º, do Regulamento da Concessão de serviço público (concorrência 006/2010), o Prefeito Municipal, Engenheiro José Luis Rici, o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Lourival Artur Mori, o Secretário Municipal de Finanças, Sr. José Augusto Battaiola, o Secretário Municipal de Administração, Cel. Humberto Salvador Cestari e o Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frota, Sr. Luiz Fernando Bressanin e a empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo (Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda), por suas sócias-proprietárias Kátia Regina Vicente e Cássia Vicente Bertoni, acompanhadas de seu advogado, Dr. Antonio Sérgio Perassoli, OAB/SP 76.952, para discussão sobre o pedido de realinhamento/revisão da tarifa do transporte público coletivo apresentado pela empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda, relativo ao contrato administrativo acima referido e fatos constantes do também referido processo administrativo nº 5.391/2018.

No requerimento apresentado, a empresa solicita reequilíbrio econômico-financeiro, por realinhamento do preço da tarifa alegando, que no edital da licitação previa o preço ofertado da tarifa com base no transporte de 60.000 passageiros pagantes e atualmente esse número caiu drasticamente, o que vem causando prejuízos insuportáveis para a empresa concessionária e afirma que o valor correto da tarifa deveria ser atualmente entre R\$ 5,11 e R\$ 4,80, conforme Laudo Técnico que apresentou.

O Município contratou a empresa J. R. Momesso ME, que apresentou Laudo Técnico, considerando os custos dos insumos do transporte coletivo, quais sejam, mão de obra de motoristas, cobradores, manutenção e administração, encargos sociais, licenciamento, IPVA, seguro, combustíveis, peças e acessórios, pneus e câmaras e lubrificantes e tributos, e também a média de passageiros



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

transportados, tendo concluído que o preço da tarifa para realinhamento do preço da tarifa seria de R\$ 5,19. Para tanto, considerou os mesmos insumos constantes da Tabela de Custos apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerou, entretanto, que na licitação o preço máximo previsto no edital era de R\$ 1,95, tendo a licitante vencedora apresentado o preço de R\$ 1,15, ou seja, desconto de 41,03%. Assim sendo, o valor de R\$ 5,19 deve sofrer o mesmo desconto concedido na proposta inicial, resultando no valor de R\$ 3,06.

Por conta disso e com fundamento na cláusula 3^a, parágrafo quinto, do contrato de concessão administrativa de serviço público e do art. 6º, § 2º, do Regulamento da Concessão de serviço público, que prevê que “*a revisão da tarifa deverá ser negociada entre as partes contratantes*”, foi instalada a presente reunião para negociação visando apurar um valor viável para ser apresentado à empresa.

As representantes da empresa concessionária – Rápido Cekat Transportes Ltda., sustentaram ser inviável manter o serviço contratado da forma como está, pois a redução do número de passageiros pagantes foi para mais da metade do previsto no edital e era essa a principal referência para a proposta de preço da tarifa. Diante disso, esclarecem que suportam prejuízos e não conseguem fazer os investimentos necessários para manter qualidade nos serviços de transporte, prejudicando, não só a empresa, mas principalmente os usuários.

O Dr. Secretário de Assuntos Jurídicos disse que, tanto a Lei de Licitações do serviço de transporte público coletivo quanto o contrato de concessão prevêem a possibilidade do reequilíbrio da tarifa.

O Sr. Secretário de Transporte e Gestão de Frota ressaltou a necessidade de se manter os serviços com bom padrão de qualidade aos usuários e que as tarifas nos municípios vizinhos, de porte semelhante a Barra Bonita, eram muito superiores aos aqui praticados. Lembrou, ainda, que diante dos preços de tarifas praticadas nas cidades de porte semelhante a Barra Bonita, são muito maiores que os aqui praticados e, numa eventual nova licitação, certamente os novos preços seriam muito próximos daqueles.

A row of handwritten signatures in blue ink, likely from the participants of the meeting, is placed at the bottom right of the page. The signatures are somewhat stylized and difficult to decipher individually.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

O Sr. Prefeito argumentou que, embora tenha reconhecido a necessidade do realinhamento e a previsão contratual para manter a equação econômico-financeira, o valor proposto pela empresa concessionária é inviável.

Após debates e cálculos entre os presentes, o Sr. Prefeito propôs o realinhamento da tarifa da seguinte forma: **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) com vigência de 1º de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e R\$ 3,00 (três reais) com vigência a contar de 1º de janeiro de 2019**, entendendo que seria o razoável para um realinhamento do preço da tarifa. Esse aumento escalonado preservará os usuários, pois não há como conceder um aumento imediato para o valor de R\$ 3,00.

A empresa concessionária, por suas representantes, concordaram com **novo preço e condições da tarifa** proposto pelo Sr. Prefeito.

A empresa se comprometeu, ainda, no prazo de 12 (doze) meses, providenciar a cobertura e assentos adequados de, pelo menos, 6 (seis) pontos de ônibus indicados pelo Município.

A Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota elaborará novos itinerários com pontos e horários para atender os novos bairros surgidos a partir de 2010 e que não são servidos pelo transporte coletivo.

As partes estabelecem, em comum acordo, que a empresa concessionária renuncia a qualquer direito de discussão, revisão dos preços e indenização referentes aos anos anteriores, dos quais a contratada outorga ampla e geral quitação para nada mais reclamar, a que título seja, com relação às tarifas cobradas no período de 21/10/2010 a 30/09/2018.

Diante da negociação e da nova tarifa do transporte público municipal, a empresa se compromete a praticá-la nas condições aqui pactuadas e manter as demais cláusulas contratuais, dando plena e total quitação de toda e qualquer correção, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro anterior a este ajuste, para nada mais reclamar no presente ou no futuro.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

À Secretaria de Gestão de Documentos foi determinada a expedição do Decreto do realinhamento.

Elaborados e aprovados os novos itinerários com pontos e horários para atender os novos bairros, será expedido o competente instrumento de regularização.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada essa reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os participantes.

JOSÉ LUIS RICI

LOURIVAL ARTUR MORI

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

KÁTIA REGINA VICENTE

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

HUMBERTO SALVADOR CESTARI

ANTONIO SÉRGIO PERASSOLI

CÁSSIA VICENTE BERTONI

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF-49.902.083/0001-01
Bel. João Benjamim - TABELÃO Ivana dos Santos Sponchiodi - SUBSTITUTO DO TABELÃO
FONE/FAX: (14) 3641-0229 - RUA 9 DE JULHO, 155 - CEP: 17.340-000 - BARRA BONITA / SP | E-MAIL: cartoriobarrabonita@hotmail.com
Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(4970) JOSE LUIS RICI, (2537) LUIZ FERNANDO BRESSANIN, (3099) LOURIVAL
ARTUR MORI, (2175) HUMBERTO SALVADOR CESTARI
Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 28 de Setembro de 2018 Selo(s) AA21666, AA21667, AA21668
MARILZA CIBELÉ VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 3,96



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF-49.902.083/0001-01
Bel. João Benjamim - TABELÃO Ivana dos Santos Sponchiodi - SUBSTITUTO DO TABELÃO
FONE/FAX: (14) 3641-0229 - RUA 9 DE JULHO, 155 - CEP: 17.340-000 - BARRA BONITA / SP | E-MAIL: cartoriobarrabonita@hotmail.com
Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(4804) JOSE AUGUSTO BATTAIOLA, (2146) ANTONIO SÉRGIO PERASSOLI
Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 28 de Setembro de 2018 Selo(s) AA21666, AA21667, AA21668
MARILZA CIBELÉ VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 3,96



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CNPJ/MF-49.902.083/0001-01
Bel. João Benjamim - TABELÃO Ivana dos Santos Sponchiodi - SUBSTITUTO DO TABELÃO
FONE/FAX: (14) 3641-0229 - RUA 9 DE JULHO, 155 - CEP: 17.340-000 - BARRA BONITA / SP | E-MAIL: cartoriobarrabonita@hotmail.com
Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(10891) KATIA REGINA VICENTE, (45307) CÁSSIA VICENTE BERTONI
Dou fe. Em testemunho da Verdade
BARRA BONITA, 28 de Setembro de 2018 Selo(s) AA21669
MARILZA CIBELÉ VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 3,96



PROCESSO Nº 5.391/2018.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Expedido Decreto nº 5.537, de 28 de setembro de 2018, que fixa a tarifa de transporte coletivo urbano neste Município, conforme cópia anexa.

AO SETOR DE PROTOCOLO para entregar uma via do Decreto ao interessado, mediante recibo, após encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA** para providenciar a elaboração dos novos itinerários com pontos e horários para atender os novos bairros surgidos a partir de 2010 e que não são servidos pelo transporte coletivo, conforme Ata de Reunião constante neste expediente.

Barra Bonita, 28 de setembro de 2018.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO N° 5.537, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Fixa a tarifa de transporte coletivo urbano neste Município.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na cláusula 3º, § 5º, do Contrato de Concessão Administrativa de Serviço Público, firmado em 21 de outubro de 2010, com a empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda, e do artigo 6º, § 2º, do Regulamento da Concessão de Serviço Público,

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 5.391/2018, desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º A tarifa de transporte coletivo urbano a ser cobrada pela empresa concessionária fica fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a partir da zero hora do dia 1º de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
28 de setembro de 2018.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos

Quabri em 01/10/2018.
Foto deus / Foto popular.